

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	67
GESTÃO	77
CULTURA.....	93
DESENVOLVIMENTO URBANO	93
MEIO AMBIENTE.....	93
ESPORTES.....	95
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	95
SAÚDE.....	97
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	97
CET	99 E 106
IPREV.....	100
CAPEP	101
PROCURADORIA GERAL	101
CÂMARA	102
CONSELHOS.....	102
COHAB.....	104
FUNDAÇÃO	104

LEI Nº 3.910 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 216/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO” PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSIVA COM A ANUÊNCIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.910

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente “30 de Julho”, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes para o serviço de acolhimento – Residência Inclusiva.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas com a aquisição de bens permanentes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 40.11.00.4.4.50.42.00.08.244.0066.2227, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº. _____/2021 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39039/2020-06

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO" PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - RESIDÊNCIA INCLUSIVA COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Senador Feijó, nº 513, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-505, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.198.128/0001-91, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 183, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME DO PRESIDENTE)**, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar a aquisição de bens permanente para o serviço de acolhimento institucional, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá

observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas nature-

zas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – DO MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III – DO CMAS:

a) O Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a exe-

cução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração subs-

tancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto

Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO PRESIDENTE)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.911
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 212/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADITAR O CONVÊNIO Nº 05/2020 – GPM CELEBRADO COM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, APROVADO PELA LEI Nº 3.796, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.911

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos,

aprovado pela Lei nº 3.796/2020, para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2021, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
CONVÊNIO Nº /2021 - GPM
PROCESSO Nº 38050/2020-03

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/2020-GPM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO SANTOS**, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS**, doravante designada simplesmente **CET-SANTOS**, constituída através da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 3.214, de 02 de julho de 1998, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.034.616/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Engº ANTONIO CARLOS**

SILVA GONÇALVES, resolvem aditar o Convênio nº 05/2020-GPM, celebrado em 28 de dezembro de 2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditamento ao Convênio nº 05/2020 - GPM, o acréscimo de valores em seu Anexo Único correspondente ao itens:

- 1.1 Operação e fiscalização do sistema viário;
- 3.1 Sinalização de trânsito;
- 3.3 Estudos e projetos de novas tecnologias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente aditamento prevê a utilização de recursos financeiros no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que representa o custo total para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento, fixados os seguintes valores unitários:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	2021
1) OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 3.000.000,00
2) PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DE TRANSPORTES	---
3) PROJETOS E OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 3.000.000,00
4) EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	---
TOTAL	R\$ 6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos reembolsos dos custos efetuados serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das notas de débitos vinculadas às ordens de serviços emitidas e acompanhadas dos respectivos demonstrativos e relatórios de progresso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 05/2020-GPM, aprovado pela Lei nº 3.796, de 11 de dezembro de 2020, ressalvados eventuais conflitos.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e con-

dições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu,
....., digitei, dato e assino.

Santos, de de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS

ENGº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE DA CET-SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.912
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 218/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “CASA VÓ BENEDITA”, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.912

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “Casa Vó Benedita”, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será em parcela única, destinado a investimento/auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu

Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei em atendimento a Emenda Parlamentar nº 159/2021 de autoria do Vereador Bruno Orlandi ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias nºs 40.10.08.122.0073.2239.08.3.3.50.43.00 e 40.10.08.122.0073.2239.08.4.4.50.42.00, ou outra, que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SEDS
PROCESSO Nº 18629/2021-12

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A CASA VÓ BENEDITA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **SEDS**, neste ato representada por seu titular (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **CASA VÓ BENEDITA**, com sede na Rua Carlos Caldeira, 675, Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11089-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.674.980/0001-08, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representado por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente

Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a **CASA VÓ BENEDITA**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados para aquisição de material de higiene e limpeza, aquisição de uma fragmentadora de papel, pagamento de contas de consumo de luz e telefone e pagamento de salários, visando a manutenção dos serviços prestados aos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentan-

do os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº

13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-

CEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste Instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇ-

MENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar as Dotações Orçamentárias nºs _____, Fonte ___ e Notas de Empenho nºs ____, emitidas em __/__/2021, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CON-

TAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de

janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste

instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto

Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, datei e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CASA VÓ BENEDITA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.913
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 217/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.913

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Educandário Anália Franco, visando a execução, parcial, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) será em parcela única, destinado a investimento/auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 147 de autoria do vereador Ademir Pestana, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.2100000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 43698/2021-29

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-
CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E O EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETÁRIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o **EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 277, Gonzaga, em Santos/SP, CEP 11060-001, inscrito no CNPJ nº 58.225.905/0001-40, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal 068.779-5, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO** neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a transformar a cozinha para realização de cursos de panificação aos funcionários, alunos e/ou responsáveis pelos alunos e proporcionar possibilidade de colocação no mercado de trabalho e/ou geração de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assu-

midos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSISTÊNCIA SOCIAL** o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, Fonte e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXX de 2021 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço con-

tratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e

Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que

não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2021.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.914
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 221/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-P-
ME DO DECÊNIO 2021/2031.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.914

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São Diretrizes do PME:
I – erradicação do analfabetismo;

- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta para a aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental;
- XI – atuar em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), articulando o PME com as temáticas diversificadas e integradas;
- XII – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 3º O PME foi elaborado e deverá ser executado visando:

- I – assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente, as culturais;
- II – considerar as necessidades específicas das comunidades escolares, a equidade educacional e a diversidade;
- III – garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, sem prejuízo de alterações legislativas para a revisão ou correção de distorções.

Art. 5º O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo Único desta lei deverá ter como referência dados locais, regionais e nacionais de natureza oficial.

Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pela atuação dos seguintes agentes:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação de Santos;
- III – Poder Legislativo.

§ 1º Os agentes supracitados deverão compor as Comissões de Monitoramento e de Avaliação do PME, objetivando o cumprimento das atribuições previstas no “caput” deste artigo, além de fiscalizar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação citado no “caput” deverá produzir relatórios, a cada 02 (dois) anos, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos.

§ 3º Compete, ainda, a todos os agentes referidos neste artigo:

- I – divulgar, a cada 02 (dois) anos, os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

Art. 7º O Município deverá promover a realização de, no mínimo, 03 (três) Conferências Públicas Municipais de Educação até o final da vigência do PME, sendo a primeira realizada no segundo ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação de Santos, instituído no âmbito da Educação Municipal.

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 03 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração de novo PME para o decênio subsequente.

Art. 8º A consecução das metas do PME e a implementação das estratégias deverão, sempre que possível, ser realizadas em regime de colaboração e em parceria com a União e o Estado.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTOS
(2021-2031)****SUMÁRIO****1- Introdução**

1.1 - Município de Santos - Apresentação

1.2 - Retrospectiva: Memorial do processo de realinhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)- Município de Santos (2010-2020)

1.3 - Plano Municipal de Educação - Metodologia

1.4 - Cronograma das Etapas - 26/04/21 a 28/06/21

1.5 - Conferências Públicas - Relatório das Participações

2 - Plano Municipal de Educação 2021-2031: metas, diagnósticos e estratégias**META 1: Educação Infantil - Qualidade e Acesso**

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 2: Ensino Fundamental - Universalização

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 3: Ensino Médio - Acesso e Permanência

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 4: Inclusão Escolar - Equidade e Qualidade

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 5: Alfabetização até o final do 3º ano do Ensino Fundamental

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 6: Educação em tempo integral

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 7: Qualidade da educação básica

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 8: Escolaridade Média

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 9: Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 10: EJA Integrada à Educação Profissional

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 11: Educação Profissional

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 12 - Educação Superior - Acesso e Permanência

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 13 - Educação Superior - Qualidade

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 14: Pós-graduação Stricto Sensu

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 15: Formação Específica em Nível Superior

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 16: Formação Continuada e Pós-graduação de Professores

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 17: Valorização Profissional

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 18: Plano de Carreira

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 19: Gestão Democrática

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

META 20: Financiamento da Educação

Diagnóstico

Indicadores

Estratégias

3 - Elaboração do Plano Municipal de Educação**4- Bibliografia de Referência****1 - INTRODUÇÃO****1.1 - MUNICÍPIO DE SANTOS - APRESENTAÇÃO**

Somos uma cidade portuária repleta de histórias transitando pelo tempo. Nascemos como povoado ao lado do Lagamar do Enguaguaçu, depois, tornamo-nos Vila de Todos os Santos e, por fim, Santos, um lugar de gente: gente indígena, africa-

na, imigrantes, migrantes, que formam nossa essência de cidade marítima brasileira. Como município histórico, temos as marcas da colonização e da independência, da luta contra a escravidão, do sindicalismo, da efervescência do café e da liberdade de expressão, por isso Santos reflete a história do Brasil. Somos, sim, uma cidade debruçada para o mar, que, apoiada nas suas muretas, observa as idas e vindas de quem aqui chega e finca os pés, de quem parte e deixa saudades. Portanto, valorizar quem somos, nossa origem e a força da nossa história é essencial para quem crê na Educação como seu maior patrimônio. E como afirma a poetisa Maria José Aranha de Rezende: “Eu não sei qual o maior dos seus encantos, só sei que sou feliz por ser de Santos”.

Localizada no litoral paulista e a 72 quilômetros da capital, a cidade ostenta o 5º lugar no ranking de qualidade de vida dos municípios brasileiros, conforme Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) aferido pela Organização das Nações Unidas (ONU) com base nos níveis de expectativa de vida, educação e Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*. As atividades ligadas ao Porto - o maior da América Latina, com 13 quilômetros de extensão, e por onde passa mais de um quarto de todas as cargas que entram e saem do Brasil - configuram-se como principal fonte de riquezas do município, fazendo de Santos a cidade da Região Metropolitana da Baixada Santista mais importante economicamente e uma das mais ricas do País. Os setores do turismo, de serviços e da pesca em geral completam a lista de maiores atividades da economia santista. De um lado a economia pujante, de outro sua vocação para o lazer.

Santos tem como principal atrativo os sete quilômetros de praia, acompanhados pelo maior jardim de orla do mundo - título concedido pelo Guinness World Records. Em pé de igualdade com os jardins e a praia, como principais pontos turísticos e cartões-postais da Cidade, está o Centro Histórico. Região vizinha ao complexo portuário, o Centro conserva vivo, em suas estreitas e charmosas ruas com calçamento de pedra, um passado de glórias com a comercialização do café, que já figurou como principal produto de exportação brasileiro. A Cidade tem se destacado também no turismo de negócios e no ecoturismo, já que quase a totalidade de sua porção continental se mantém preservada, o que demonstra a prioridade pela conservação do ambiente.

Por suas diversas características econômicas, infraestruturais e de serviços, Santos tem posição de destaque no cenário nacional: é a 1ª cidade do Brasil em qualidade de vida, segundo o ranking BCI-100, desenvolvido pela Delta Economics & Finance Santos, tendo sido eleita a melhor cidade para se viver após os 60 anos pelo Índice de Desenvolvimento Urbano para Longevidade (IDL)

- iniciativa do Instituto de Longevidade Mongeral Aegon. Desde 2015, a cidade integra a Rede de Cidades Criativas da Unesco. Além disso, em 30 de outubro de 2008, Santos conquistou o título de Cidade Educadora, conferido pela Associação Internacional das Cidades Educadoras (Aice), com sede em Barcelona, na Espanha, passando a integrar um seleto grupo que atualmente conta com a participação de 34 países, em diferentes continentes, totalizando 511 cidades, sendo 22 brasileiras.

O conceito de Cidade Educadora remete à visão da cidade como território educativo, em que seus diferentes espaços, tempos e atores são compreendidos como agentes pedagógicos, que podem, ao assumirem uma intencionalidade educativa, garantir a perenidade do processo de formação dos indivíduos para além da escola, em diálogo com as diversas oportunidades de ensinar e aprender que a comunidade oferece. Assim, para ser considerada uma Cidade Educadora, Santos precisa seguir comprometida com essa concepção, sob os princípios regidos pela Carta das Cidades Educadoras. Em 2020, após concorrer com outros 58 projetos de 50 cidades membros em 13 países e 4 continentes, Santos recebeu o Prêmio Cidade Educadora com o projeto “A educação propulsora da inclusão da diversidade étnica e cultural na cidade de Santos”, que apresentou as ações concretizadas, desde 2004, pela Secretaria Municipal de Educação, em prol da diversidade étnico-racial por meio da implementação da Lei federal nº 10639/03, que tornou obrigatório o ensino da História da África, dos africanos e dos afrodescendentes em todos os currículos de escolas públicas e privadas do país.

O trabalho de Santos foi premiado internacionalmente ao lado de outras duas cidades: Medellín (Colômbia) e Torres Vedras (Portugal).

DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO

População: 432.957 pessoas (Censo 2018 - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística / IBGE)

Área Total: 281,033 km²

Área insular: 39,4 km²

Área continental: 231,6 km²

Distância da Capital do Estado - São Paulo (SP): 72 km

Temporada de veraneio: dezembro a março

Aniversário: 26 de janeiro

Área preservada: 150 km² (55.71%)

Temperatura: 25° C - média anual

Aspecto Econômico: como maior cidade do litoral de São Paulo, tem no Porto a principal atividade

Índice de Desenvolvimento Humano: 0,840 (6º lugar do Brasil)

FONTE: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/conheca-santos>

1.2 - RETROSPECTIVA: MEMORIAL DO PROCESSO DE REALINHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) - MUNICÍPIO DE SANTOS (2010-2020)

O Plano Municipal de Educação (PME) é o documento que, considerando o conhecimento sobre a realidade municipal, em consonância com o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação (PNE), representa, por parte do município, o compromisso assumido com a sociedade na continuidade e no aprimoramento de uma educação de qualidade, emancipatória, que forme com plenitude seres humanos críticos e capazes de promover as mudanças em diversos setores da sociedade, de modo a torná-la mais igualitária e justa com todos os segmentos que a compõem.

A construção do Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões.

O Plano Municipal de Educação de Santos (PME) foi instituído pela Lei nº 2.681/2010, publicada no Diário Oficial do município em 15/01/2010, com vigência de dez anos e periodicidade de avaliação bial de seus objetivos e metas.

Em 2012, o monitoramento e a avaliação foram realizados pelo Conselho Municipal de Educação (CME) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), Diretoria de Ensino - Região Santos (DER/Santos) e Câmara Municipal.

Em 2014, foi publicado o novo Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece 20 metas e 253 estratégias para serem cumpridas até 2024, contendo também um novo formato e a obrigatoriedade aos municípios de elaboração ou alinhamento de seus Planos Municipais de Educação no prazo de 1 (um) ano após a publicação da Lei, ou seja, até junho de 2015.

Com essa demanda, o município de Santos publicou a Portaria nº 049/2015 - GPM, em 9 de abril de 2015, que constituiu a Comissão Coordenadora de Avaliação, Alinhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, composta por 15 membros, representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Regional de Ensino de Santos, Conselho Municipal de Educação, Universidades, Sindicatos Municipais (Sindest e Sindserv), Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Câmara Municipal de Santos, Fundação Parque Tecnológico, Coordenação do Polo UAB/Santos, Sistema "S" (Senai, Senac e Sesi).

É importante evidenciar que a redação do Plano Nacional de Educação publicado em 2014 é consti-

tuída de contextos menos complexos e mais objetivos do que o PNE anterior, com um processo de monitoramento e avaliação mais eficiente, pautado em indicadores de qualidade.

Apesar de o Plano Municipal de Educação ter sido alinhado ao Plano Nacional de Educação, optou-se na época por manter o texto original, modificando apenas algumas metas que não estavam contidas no texto inicial. O principal argumento para a não alteração, mas adequação do documento, na compreensão dos técnicos, foi de que o PME estava na metade de sua vigência (2010-2020) e que contemplava a maior parte das metas nacionais, propostas pelo atual PNE. Assim, houve, na ocasião, o alinhamento previsto a partir das metas do PNE, bem como a atualização de todos os dados quantitativos.

Durante os processos de avaliação e monitoramento foi necessário utilizar os modelos do MEC, adequando o PME, contendo 134 objetivos e metas, ao formato de avaliação do PNE com apenas 20 metas. Essa escolha de adequação e realinhamento custou, aos processos posteriores de monitoramento e de avaliação, constantes adequações para a apresentação dos resultados, em conformidade com o estabelecido pelo MEC. Assim, o Município de Santos, por meio da Comissão Coordenadora de Avaliação, Alinhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, realizou o alinhamento do PME, conforme estabelecido nas diretrizes do MEC e, em 23 de junho de 2015, foi publicada a Lei municipal nº 3.151, que altera o Anexo Único da Lei nº 2.681 de 13 de janeiro de 2010, com 134 objetivos e metas, distribuídos em dez eixos e que foram mantidos conforme PME de 2010: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Formação Profissional e Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, Educação Especial, Formação e Valorização, Financiamento e Gestão.

Em 2017, foi iniciado o processo de monitoramento e avaliação do PME, com a publicação da Portaria nº 064/2017-GPM, em 20/4/2017, instituindo nova Comissão Organizadora e Equipe Técnica para esta finalidade. A metodologia de avaliação e monitoramento indicada pelo MEC precisou ser adequada à estrutura do Plano Municipal de Educação para compor dados e informações que favoreceram o monitoramento dos objetivos e das metas e proporcionaram a conclusão de sua avaliação. A análise realizada pela Comissão e Equipe Técnica instituídas foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME) para o parecer das Câmaras Temáticas, com posterior apresentação e apreciação do Conselho Pleno em reunião extraordinária do CME, cuja pauta foi publicada em Diário Oficial para chamamento público, visando à avaliação e aprovação do relatório final do referido monitoramento e avaliação do Plano Municipal

de Educação.

Em 2018, foi iniciado o processo de monitoramento e avaliação do PME, com a publicação da Portaria nº 117/2018-GPM, em 28/6/2018, instituindo nova Comissão Organizadora e Equipe Técnica para esta finalidade. Composta por 20 membros, a Comissão foi presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME).

A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação foi responsável pela análise dos dados para apresentação à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Em setembro de 2018, a Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – Sase/MEC solicitou o preenchimento da Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação em formato próprio, contendo apenas 35 campos para o registro das metas contidas no PME.

Para atender ao disposto, a Equipe Técnica reorganizou os 43 objetivos e metas mensuráveis, analisados no formato solicitado, resultando na apresentação de 30 metas e seus respectivos indicadores. A metodologia utilizada pela Equipe Técnica consistiu na realização de reuniões semanais para o levantamento e análise dos dados obtidos por fontes oficiais e por informações obtidas dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), Diretoria de Ensino - Região Santos (DER-Santos), sites (Inep, Censo Escolar, Fundação Seade, MEC, SEE, PMS), devidamente registrados em atas, como também o arquivamento dos documentos considerados como evidências da coleta de dados.

A sistematização das reuniões e toda a organização do trabalho foram transcritas na agenda de trabalho encaminhada à Sease/MEC em abril de 2018. Assim, foi realizado o monitoramento do Plano Municipal de Educação com 134 objetivos e metas, de forma geral, com foco nas 43 metas passíveis de serem mensuradas, em conformidade com a aplicação de uma análise quantitativa com os padrões e diretrizes de monitoramento do MEC.

Como análise geral da avaliação após o seu encerramento, em 17 de outubro de 2018, a Comissão identificou avanços na educação do Município relacionados aos diversos eixos e como parte da análise final do PME (2018), a Comissão de Monitoramento e Avaliação destacou a necessidade de readequação do PME para o contínuo avanço da educação considerando que muitas metas e objetivos estão superados em função das novas Políticas Educacionais, sobretudo, com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em dezembro de 2017 e, considerando, ainda, a nova Política de Inclusão e todas as atuais estruturas e concepções; os programas federais de apoio à

educação e a contextualização dos Projetos Políticos-Pedagógicos das Unidades de Ensino frente aos atuais pressupostos educacionais.

Conforme disposto na Lei nº 2.681/2010, em 2019, foi iniciado novo processo de monitoramento e avaliação do PME, com a constituição de nova comissão publicada na Portaria nº 132/2019-GPM, em 07/8/2019, instituindo Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. Composta por 16 membros, a Comissão foi presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME).

A Comissão avaliou as 134 metas e os objetivos do PME com os técnicos da Secretaria de Educação, representantes da Diretoria de Ensino - Região Santos, Universidade Aberta do Brasil - Polo UAB Santos, Sindicatos (Sindest e Sindserv), representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A metodologia utilizada consistiu na elaboração de uma agenda de trabalho que organizou reuniões sistematizadas por eixos e encaminhamento prévio de processos e documentos físicos por e-mail para ciência e atualização dos diversos setores.

Em novembro de 2019, foi realizada a reunião geral da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, para aprovação do relatório preliminar de avaliação do PME.

Em 13 de novembro de 2019, o Relatório Preliminar de Avaliação do PME foi apresentado aos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, cujas contribuições foram incorporadas ao relatório preliminar para análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

O Relatório Final da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação foi submetido à apreciação do Conselho Pleno do CME e aprovado por unanimidade na 189ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, em 11 de dezembro de 2019.

O relatório de avaliação resultou em um panorama amplo da educação no município de Santos, na perspectiva da compreensão de que 52,6% das metas foram plenamente cumpridas, 45,8% das metas estão em realização e seguirão em desenvolvimento, pois, são de caráter permanente e, em sua maioria, não possuem fatores que possibilitem a mensuração de resultados; e, finalmente, 1,5% das metas do PME de 2010 perderam sua funcionalidade, observado o contexto histórico, ou tiveram um enorme grau de complexidade na execução, sendo, de certa forma, atingidas por meio de outras metas e objetivos.

O Documento contendo o Relatório Final de Avaliação e Monitoramento do PME foi enviado pela Secretaria Municipal de Educação para a ciência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 31 de julho

de 2020, por meio do Ofício nº 975/2020-GAB/SE-DUC.

Em 16 de setembro de 2020, por meio do Ofício nº1160/2020-GAB/SEDUC, a Secretaria Municipal de Educação encaminha o Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação para Câmara Municipal, para ciência dos Vereadores que compõem a Comissão de Educação.

Em 03 de dezembro de 2020, é publicada no Diário Oficial a Deliberação CME Nº 03/2020, de 17 de novembro de 2020, que aprova o Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme Anexo Único da referida Deliberação. Ao longo do processo de Readequação, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, todos os atos foram publicados no Diário Oficial do Município, dando ciência à comunidade para garantir o direito à participação pública conforme diretrizes norteadoras do MEC.

1.3 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a construção do Plano Municipal de Educação foi estruturada pela Secretaria Municipal de Educação, pensada a partir das orientações metodológicas expressas em Documento Norteador para a Elaboração do Plano Municipal de Educação do Ministério da Educação / Secretaria de Educação Básica (MEC/SEB), proporcionando a garantia de princípios como transparência e impessoalidade, autonomia e participação, liderança e trabalho coletivo, representatividade e competência.

Com base nesses princípios, os trabalhos foram organizados em 5 (cinco) etapas, assegurando a legitimidade de todo o processo de construção do Plano, sendo:

A **primeira etapa** - destinada às reuniões de alinhamento metodológico com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação (CME) e com a Câmara Municipal, por meio da Comissão Permanente de Educação, para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, seguida de uma Audiência Pública na Câmara Municipal de Santos para publicar a metodologia e as respectivas etapas dos trabalhos para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

A **segunda etapa** - destinada à constituição dos membros da Comissão Executiva para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Santos, com publicação das diretrizes em Diário Oficial do Município por meio da Portaria nº 064/2021 - GPM, de 12 de maio de 2021, tornando público todo o processo de elaboração do Documento. A Comissão Executiva foi organizada em 10 Comissões Temáticas Específicas, para a análise técnica das 20 metas do Plano Nacional de Educação, formadas por membros representantes dos diferentes

segmentos da educação no município: supervisão de ensino, técnicos da Seduc, Diretoria de Ensino, equipes gestoras, corpo docente, rede subvencionada, corpo discente universitário, universidades, Conselho Municipal de Educação e Câmara Municipal, para o desenvolvimento das atribuições descritas no Art. 3º da Portaria 064/2021 - GPM, a saber:

I - atualização dos dados situacionais (quadros quantitativos) da Educação do Município de Santos, com base nas metas e indicadores do PNE 2014-2024;

II - elaboração de texto Diagnóstico Situacional com base nos dados coletados, numa análise comparativa com as metas estabelecidas (PNE 2014-2024), em consonância às Políticas Educacionais do Município, em vigência;

III - análise e atualização (adequação, validação e/ou ampliação) das Metas e dos Indicadores Municipais a partir dos diagnósticos situacionais educacionais do município;

IV - composição/proposição de texto atualizado das metas e dos indicadores que integrarão o Documento do Plano Municipal de Educação do município de Santos (2021-2031), considerando a vigência do PNE, até 2024, tendo por base as etapas anteriores;

V - elaboração do conjunto de estratégias (iniciativas) para alcançar as metas propostas;

VI - participação em reuniões das Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Educação para apresentação do texto proposto com metas, indicadores e estratégias aos Conselheiros, com o registro em Ata das contribuições para a composição do Documento do Plano Municipal de Educação de Santos;

VII - análise das contribuições e transcrição das informações atualizadas do PME (2021), em Plataforma própria, para compor o Documento do Plano Municipal de Educação (transição 2020/2021), no intuito de que seja amplamente divulgado em Conferências Públicas Temáticas organizadas a fim de agregarem proposições oriundas de contribuições da comunidade.

A **terceira etapa** - destinada à apresentação dos trabalhos das Comissões Temáticas Específicas do Plano Municipal de Educação às Câmaras Temáticas do Conselho Municipal de Educação (CME), para análise e parecer dos Conselheiros quanto à aprovação da Versão Preliminar do PME, visando ao encaminhamento para a etapa das Conferências Públicas.

A **quarta etapa** - destinada às Conferências Públicas Temáticas que aconteceram na semana de 14 a 18 de junho de 2021, por meio da plataforma Cisco Webex, com cento e oitenta (180) vagas disponíveis para a participação dos munícipes, conforme Portaria nº 49/2021 - SEDUC, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regimento das Con-

ferências Públicas Municipais de Santos para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2021-2031), com a finalidade de agregar proposições oriundas de contribuições da comunidade escolar e de pessoas e coletivos ligados direta ou indiretamente à educação, com o objetivo de:

I - promover ampla discussão sobre a educação no município de Santos à luz do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - definir diretrizes, políticas e prioridades que possam nortear a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Santos;

III - promover a gestão democrática, estimulando a participação de diferentes segmentos da sociedade e a participação dos munícipes na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

A **quinta etapa** - destinada à finalização do PME 2021-2031 com a análise das contribuições oriundas das Conferências Públicas Temáticas, registradas em Formulários próprios disponibilizados no Portal da Prefeitura de Santos desde o dia 9 de junho de 2021 e durante todas as Conferências Públicas, até o dia 18 de junho, para composição, recomposição e apresentação da Versão Final do Documento ao Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação (CME) e, em audiência pública na Câmara Municipal, com posterior encaminhamento ao Executivo para envio à Câmara dos Vereadores como anexo único à Lei que instituiu o Novo Plano Municipal de Educação.

1.4 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS - 26/04/21 a 28/06/21

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PME:

26/4 - Reunião com Câmara dos Vereadores;

28/04 - Reunião com Conselho Municipal de Educação (CME).

3/5 a 25/5 - REUNIÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS;

Realização das etapas de I a V conforme artigo 3º da Portaria Nº 064/2021 -GPM de 12/05/2021, que Constitui Comissão Executiva para a Elaboração do Documento de Transição do Plano Municipal de Educação de Santos (PME - 2020/2021).

12/05 - AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Audiência Pública on-line de apresentação dos trabalhos iniciais e de toda a trajetória para construção do novo PME.

26/05 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Apresentação do Regimento para as Conferências Públicas.

27/5 A 1/6 - REUNIÕES CÂMARAS TEMÁTICAS - CME:

Discussão da versão preliminar do PME.

9/6 a 18/6 - DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA PREFEITURA DE SANTOS, DA VERSÃO PRELIMINAR:

Para consulta pública e formulário para contribuições de pessoas e coletivos que lidam direta ou indiretamente com as políticas educacionais.

2/6 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CME:

Apresentação das Atas das Comissões Temáticas.

14/6 A 18/6 - CONFERÊNCIAS PÚBLICAS TEMÁTICAS:

Garantia da participação da comunidade e consolidação das proposições apresentadas.

23/6 - APRESENTAÇÃO DA VERSÃO CONSOLIDADA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Conselho Municipal de Educação;

Câmara Municipal dos Vereadores - Audiência Pública.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOCUMENTO FINALIZADO:

Encaminhamento Gabinete do Prefeito GPM;

Câmara Municipal de Santos - Projeto de Lei e Anexo Único (PME 2021-2031).

1.5 - CONFERÊNCIAS PÚBLICAS - RELATÓRIO DAS PARTICIPAÇÕES

CONFERÊNCIAS	HORÁRIO	TEMA	NÚMERO DE PARTICIPANTES
14/6/2021 2ª feira	das 17h às 20h	META 2: Universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para a população de 6 a 14 anos. META 5: Alfabetização até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. META 6: Educação em tempo integral nas escolas públicas para alunos(as) da educação básica. META 7: Qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades para atingir as médias nacionais para o Ideb.	39

15/6/2021 3ª feira	das 10h30 às 13h30	META 20: Financiamento da Educação.	28
15/6/2021 3ª feira	das 17h às 20h	META 16: Formação Continuada e Pós-graduação de professores.	36
16/6/2021 4ª feira	das 10h30 às 13h30	META 4: Inclusão Escolar - equidade e qualidade.	41
16/6/2021 4ª feira	das 17h às 20h	META 9: Alfabetização e Alfabetismo funcional de Jovens e Adultos. META 10: EJA Integrada à Educação Profissional. META 3: Ensino Médio. META 8: Escolarização média - população de 18 a 29 anos. META 11: Ensino Médio Profissionalizante.	27
17/6/2021 5ª feira	das 10h30 às 13h30	META 15: Formação específica em nível superior. META 17: Valorização profissional. META 18: Plano de Carreira. META 19: Gestão Democrática.	44
17/6/2021 5ª feira	das 17h às 20h	META 1: Qualidade e acesso à Educação Infantil, ampliando o tempo de atendimento.	41
18/6/2021 6ª feira	das 17h às 20h	META 12: Educação Superior - acesso e permanência. META 13: Educação Superior - qualidade. META 14: Pós-graduação stricto sensu.	31

2 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021-2031: METAS, DIAGNÓSTICOS E ESTRATÉGIAS

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL - QUALIDADE E ACESSO

QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAR A OFERTA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE 4 E 5 ANOS, EM 100% DAS ESCOLAS, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

DIAGNÓSTICO:

No Município de Santos, a Educação Básica está constituída pelos Sistema de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e as 54 Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEs) mantidas pelo Poder Público Municipal. Definida como primeira etapa da Educação Básica (artigo 29 da LDB), a Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Em Santos, a Educação Infantil é oferecida em Unidades Municipais de Educação, rede subvencionada e particular. A Cidade possui 54 Unidades Municipais de Educação, 37 entidades na rede subvencionada e 48 na rede particular de ensino.

O segmento de Educação Infantil possui 6.915 alunos matriculados na rede municipal e 5.520 na rede subvencionada, somando um total de 12.435 crianças atendidas. Destas, 3.856 frequentam em tempo integral as escolas da rede municipal, 5.515 as escolas da rede subvencionada e 115 as Entidades de atividades complementares, somando um total de 9.486 crianças em tempo integral e 2.949 no parcial.

Considerando o texto da Meta 1 do Plano Municipal de Educação, a rede municipal possui 34 escolas com atendimento de 4 e 5 anos, sendo 14 UMEs com atendimento integral e 5 com atendimento híbrido, restando 15 UMEs com atendimento parcial. Algumas unidades apresentam carência de vagas em certas regiões da cidade.

O Plano Nacional de Educação propõe universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de

forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, contudo, conforme indicadores, essa meta já foi cumprida em 100%.

INDICADORES:

Indicador 1A – percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola (taxa de atendimento escolar – 94%).

Em nosso município, a demanda manifesta dos alunos de 4 e 5 anos é totalmente contemplada e ainda há vagas nos cursos de Jardim e Pré nas Unidades Municipais de Educação.

Para o Indicador 1B – percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche, (taxa de atendimento escolar – 53,50%).

O déficit de vagas, no momento, na rede municipal de ensino de Santos vai de Berçário I a Maternal II. Nesses cursos, há a disponibilidade de vagas em UMEs de outras regiões da cidade, mas que não atendem, provavelmente, às necessidades dos munícipes em lista de espera, preferindo estes aguardar vaga específica de matrícula, uma vez que o ensino para crianças de 0 a 3 anos não é obrigatório.

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php.

Fonte: Deplan/ Seduc (Departamento de planejamento) - maio de 2021

ESTRATÉGIAS:

1.1 - Manter, por meio da participação da comunidade escolar e local (70% de participação das famílias), a gestão democrática da escola, contribuindo com melhorias quanto ao funcionamento das instituições de Educação Infantil, ao enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos, fomentando a criação e a revitalização dos Conselhos e equivalentes.

1.2 - Elaborar documento que estabeleça parâmetros de qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Municipal de Ensino, tendo como referência os instrumentos de avaliação, autoavaliação e monitoramento dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do Ministério da Educação, os eixos de qualidade do município e os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil do MEC, para todas as unidades escolares existentes e as futuras instalações.

1.3 - Adotar, progressivamente, a oferta de educação em tempo integral para as crianças na Educação Infantil, facultativa à família.

1.4 - Manter mecanismos de parceria entre os setores de educação, saúde, esporte, assistência e cultura, para os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino.

1.5 - Manter acompanhamento, avaliação e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimen-

tos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico, para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento deste PME, acionando os setores competentes.

1.6 - Garantir a formação continuada em serviço para gestores, professores e educadores em sua área de atuação.

1.7 - Promover a participação das crianças no processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico utilizando múltiplas linguagens.

1.8 - Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões que atendam às demandas da infância, acolhendo a singularidade do indivíduo e democratizando o acesso e uso desses espaços por crianças com deficiência.

1.9 - Adquirir brinquedos, materiais pedagógicos e literatura infantil por meio de orçamento anual e previsto no plano plurianual, de parcerias e verbas escolares que fomentem a igualdade étnico-racial e de inclusão nas escolas.

META 2: UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS PARA A POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS

GARANTIR QUE 99% (NOVENTA E OITO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM O ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE RECOMENDADA ATÉ O ÚLTIMO ANO E VIGÊNCIA DESTA PME.

INDICADOR 2A - 98,2%

INDICADOR 2B - 78%

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e as 41 Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos pelo Poder Público Municipal e tem, por meta, garantir o ensino de qualidade, o acesso e a permanência dos alunos e a gestão democrática, permeados pelos princípios de participação, nos quais todos podem atuar como responsáveis em discussões, elaborações de projetos, ações educacionais e outras situações do sistema educacional. Com a autonomia das escolas nas ações e nos projetos pedagógicos, na gestão escolar, na administração de recursos, busca-se a corresponsabilidade e a qualidade como metas articuladas aos objetivos educacionais, refletindo na vida escolar e na construção de uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna, a partir do processo educativo desenvolvido nas suas múltiplas dimen-

sões.

O Ensino Fundamental, ampliado para 9 anos desde 2006, atende crianças a partir dos 6 anos completos. É composto por: Anos Iniciais - 6 a 10 anos (1º ao 5º ano) e Anos Finais - 11 a 14 anos (do 6º ano ao 9º ano), contando com 41 Unidades que recebem 14.574 alunos do 1º ao 5º ano e 5.030 alunos do 6º ao 9º ano, totalizando 19.604, além da modalidade de Educação de Jovens e Adultos que atende 163 alunos do Ciclo I (1º ao 5º ano) e 614 alunos do Ciclo II (6º ao 9º ano), conforme dados do Sistema de Gestão Escolar (Siges), com data-base em maio de 2021.

O Sistema Estadual de Ensino de Santos integra o Conselho Estadual de Educação, as escolas da rede pública estadual e da rede particular que atendem o Ensino Fundamental e/ou Médio, recebendo orientação e supervisão da Diretoria Regional de Ensino de Santos nas 26 Escolas Estaduais e nas 86 Escolas Particulares.

INDICADORES:

Assim, estruturado pelos diferentes Sistemas de Ensino, atualmente o município garante **98,2%** (noventa e oito por cento) no **Indicador 2A** - percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) e busca atingir **99%** (noventa e nove por cento). Para o **indicador 2B** - percentual de pessoas de 16 anos, pelo menos no Ensino Fundamental concluído, assegura **78%** (setenta e oito por cento) e pretende atingir **95%** (noventa e cinco por cento) ao término deste PME.

FONTE: <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>. Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Realizar avaliação - até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, com os profissionais da educação representados em comissão instituída para analisar as propostas de direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental - e encaminhá-la ao Conselho Municipal de Educação.

2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 - Consolidar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos e setor privado de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 - Desenvolver práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola

e o ambiente comunitário.

2.6 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.9 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.10 - Potencializar o desenvolvimento de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

2.11 - Ampliar, por meio das redes de ensino públicas e privadas, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africana e indígena e implementar ações educacionais, conforme leis nº 10.639/2003, nº 11.645/2008, resolução e parecer do Conselho Nacional de Educação 01/2004, assegurando a efetivação das respectivas leis por meio de ações permanentes e colaborativas de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

META 3: ENSINO MÉDIO - ACESSO E PERMANÊNCIA

ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PME, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS PARA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) NO ENSINO MÉDIO .

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistemas de Ensino Municipal, Estadual e Particular. O Ensino Médio é ofertado na rede estadual e particular de ensino, nos períodos parcial e integral, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.

São oferecidos o Ensino Médio Regular, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Educação de Jovens e Adultos.

Seguem dados de matrícula dos anos de 2018, 2019 e 2020.

CENSO ESCOLAR	REDE	MODALIDADE	ENSINO REGULAR	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
				TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO		EJA
			ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO INTEGRADO	CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE	ENSINO MÉDIO
CENSO ESCOLAR 2018	ESTADUAL	PRESENCIAL	9387	530	1987	913
		SEMIPRESENCIAL				3676
	PRIVADA	PRESENCIAL	4579		2798	
		EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD			21	
CENSO ESCOLAR 2019	ESTADUAL	PRESENCIAL	8847	639	1990	770
		SEMIPRESENCIAL				2799
	PRIVADA	PRESENCIAL	4614		2767	
		EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD				
CENSO ESCOLAR 2020 *	ESTADUAL	PRESENCIAL	9004	940	1968	832
		SEMIPRESENCIAL				3000
	PRIVADA	PRESENCIAL	4359		2205	
		EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD			17	

* Censo Escolar 2020 – Resultados Preliminares

ESTRATÉGIAS:

3.1- Ampliar a oferta de matrículas do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de período parcial e integral, bem como redimensionar a distribuição territorial das escolas desse nível de ensino, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

Ampliação da oferta de matrículas do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de período parcial e integral, redimensionando a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

3.2 - Fomentar parcerias Estado/Município para atendimento do Ensino Médio, com o compartilhamento de próprios públicos em regiões onde haja demanda reprimida.

3.3 - Garantir a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos, inclusive com a garantia da oferta de alimentação escolar.

3.4 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.5 - Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e à pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direitos, conforme o artigo 205 da Constituição Federal e o artigo 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB.

3.6 - Assegurar transporte gratuito aos alunos de Ensino Médio quando não houver vaga em escola próxima à residência para atendimento.

3.7 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, precon-

ceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.8 - Diminuir as taxas de abandono e evasão, por meio da adoção de estratégias pedagógicas, formação de professores, melhoria da infraestrutura escolar e garantia da oferta da alimentação escolar.

3.9 - Assegurar e monitorar a realização de projetos fortalecendo políticas públicas que visem à cultura de paz como forma de prevenção à evasão escolar motivada pelas vulnerabilidades sociais, violência, preconceito e discriminação.

3.10 - Assegurar políticas públicas de apoio à permanência de alunos com deficiência, altas habilidades ou transtornos globais do desenvolvimento.

3.11 - Fomentar políticas públicas de apoio à inclusão tecnológica dos alunos do Ensino Médio para acesso à internet, de forma a garantir as novas metodologias de ensino.

META 4 - INCLUSÃO ESCOLAR - EQUIDADE E QUALIDADE

UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.

DIAGNÓSTICO:

O direito a uma educação de qualidade com equidade é um princípio constitucional que fundamenta a educação como um todo. Nesse sentido, a educação inclusiva tem uma concepção de ensino humanizado, com o objetivo de garantir o direito de todos à educação. Ela retrata a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos. Implica a transformação da cultura, das práticas e das políticas vigentes na escola e nos sistemas de ensino, de modo a garantir o acesso, a participação e a aprendizagem de todos, sem exceção.

No município de Santos, o processo da educação desenvolve-se coletiva e gradativamente, baseado na legislação vigente, com implantação de políticas e programas específicos. Atualmente, a rede municipal de ensino tem 1072 alunos com deficiência, matriculados em classes comuns.

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal

de Educação, mantém convênios com 13 instituições privadas (sem fins lucrativos) que atuam exclusivamente na Educação Especial, oferecendo Atendimento Educacional Especializado para 1340 alunos com deficiência, onde a maioria da demanda é atendida no contraturno do período escolar.

A Educação Especial vale-se de uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que mantém um Centro de Referência em Saúde Auditiva (Secresa). O serviço disponibilizado conta com profissionais especializados como: médico otorrinolaringologista, pediatra, neuropediatra, fonoaudióloga, assistente social e psicóloga. Avaliações audiológicas são realizadas nos alunos com indicação, seleção, adaptação e doação de próteses auditivas.

Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) – funciona no contraturno escolar e atende especificamente os alunos com deficiência. Os professores que atuam nessas salas são graduados ou pós-graduados em Educação Especial. Ao todo há 45 SRMs nas escolas da rede municipal de ensino. Este tipo de serviço é denominado de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Nas UMEs Vinte e Oito de Fevereiro e Pedro II, uma das SRMs é equipada para atendimento aos alunos com deficiência auditiva.

Nas UMEs Dino Bueno e Edméa Ladevig, uma das SRMs é equipada para atendimento aos alunos com deficiência visual, contendo livros em Braille e em caracteres ampliados.

Profissionais de Apoio Escolar Inclusivo (Paei) - o número atual desses profissionais é de 387 em toda a Rede (data-base de 10/05/2021). Para atender alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a figura desse profissional serve de apoio à criança/adolescente nas relações sociais e pedagógicas. O principal valor que norteia esse trabalho é a autonomia, sendo assim, busca-se encurtar o vínculo, ocupando um lugar de passagem, para dar suporte aos profissionais do contexto escolar promovendo a qualidade e equidade para todos os alunos, público-alvo da Educação Especial, na perspectiva inclusiva.

Os professores que atuam diretamente com Educação Especial participam de encontros mensais organizados pela Sedesp/Seduc. No entanto, existe uma grande necessidade de aprofundar esses estudos, tanto na formação inicial como na continuada, para despontar conhecimentos específicos sobre o processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos com deficiência.

As UMEs recém-inauguradas foram construídas conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos padrões de infraestrutura e de acessibilidade. Uma das metas que compõem o conjunto estabelecido para esta modalidade de educação é a de adaptar todos os equipamentos escolares existentes de acordo com

as orientações legais em vigor, gradativamente.

Atendimento Domiciliar – atualmente, 15 (quinze) alunos são atendidos em seus domicílios. Este projeto destina-se a viabilizar a educação escolar de alunos impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de tratamento prolongado de saúde, seja temporário ou permanente.

Intérpretes de Libras – sua atuação é centrada no atendimento aos alunos com surdez, que necessitam romper bloqueios de comunicação para se integrar ao ambiente escolar e aos colegas ouvintes. O trabalho em parceria com os demais segmentos da unidade escolar garante a participação de seu aluno em toda a ação pedagógica da unidade. No presente momento, as escolas municipais possuem 19 (dezenove) intérpretes de Libras concursadas.

Realizam-se, ainda, formações mensais para os professores de AEE, professores do Atendimento Pedagógico Domiciliar, professores regentes e para os profissionais de Apoio Escolar Inclusivo.

A rede municipal de ensino participa de maneira efetiva no Fórum pela Educação Inclusiva de Santos e no Fórum de Educação Inclusiva da Região Metropolitana da Baixada Santista.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Implantar Sistema Itinerante de Atendimento Educacional Especializado para alunos de zero a três anos, ampliando os cargos de acordo com a demanda na rede municipal de ensino.

4.2 - Garantir, ao Professor da Educação Básica, cursos de Formação em Serviço, dando-lhe subsídios para trabalhar com as especificidades de seus alunos, priorizando a curto prazo aqueles professores que já os atendem (a cada 2 anos- bienal).

4.3 - Garantir, ao Professor de Educação Especial, formação geral e específica, em serviço (a cada 2 anos- bienal).

4.4 - Ampliar, conforme as necessidades da demanda, as salas de atendimento educacional especializado, ressignificando suas ações e competências, assim como outras alternativas pedagógicas recomendadas (intérpretes de libras, salas de recursos, atendimento itinerante e domiciliar) de modo a favorecer o processo de inclusão dos educandos com deficiência em classes regulares, organizando as adequações curriculares de forma individual.

4.5 - Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de tecnologia assistiva como apoio à aprendizagem do educando com deficiência, inclusive por meio de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento, equipando com computadores as salas de Atendimento Educacional Especializado.

4.6 - Garantir a efetiva Educação Inclusiva presente no Projeto Político- Pedagógico das unidades escolares, definindo os recursos disponíveis,

ampliando e aprimorando os recursos destinados ao atendimento dos alunos com deficiência.

4.7 - Incentivar a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas à Educação Especial e inclusiva.

4.8 - Acompanhar o cumprimento da legislação federal que trata da inclusão nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para o atendimento dos alunos com deficiência (Libras, Braille e adequações curriculares necessárias).

4.9 - Garantir a participação dos docentes da rede municipal - bem como incentivar outras redes e demais segmentos que compõem o processo educacional do município - no Fórum Metropolitano de Educação Inclusiva, no Fórum pela Educação Inclusiva de Santos e nos demais eventos relacionados ao tema.

4.10 - Implantar um sistema de informações completas e fidedignas, com enfoque nas áreas da saúde, assistência social e educação sobre a população a ser atendida pela Educação Especial / Inclusiva, por meio de cadastros, censo educacional/ populacional e outras formas de coleta.

4.11 - Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo Sistema Municipal de Ensino.

4.12 - Facilitar a comunicação com as clínicas, com as escolas de Educação Especial e os demais profissionais liberais que realizam atendimento aos educandos, público-alvo da Educação Especial, garantindo o apoio técnico aos educadores que atendem os alunos com deficiência matriculados nas Unidades Municipais de Educação, contribuindo com a qualidade no processo da Educação Inclusiva.

4.13 - Garantir atendimento educacional especializado aos alunos da EJA que apresentam deficiência.

4.14 - Viabilizar Atendimento Pedagógico Domiciliar aos alunos que se encontram impedidos de frequentar a escola por condição permanente ou temporária, de acordo com portaria publicada anualmente.

4.15 - Garantir o acompanhamento do profissional de apoio aos alunos com deficiência quando comprovada a necessidade, de forma individual ou em grupo.

4.16 - Assegurar a elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI) aos alunos com deficiência.

4.17 - Implantar a oferta da disciplina de Libras gradativamente, iniciando pela Educação Infantil (Pré) na rede municipal de ensino.

4.18 - Garantir a oferta de educação bilíngue em

Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 24 e art. 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da estratégia 4.7 da Lei nº 13.005/14, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.19 - Viabilizar o acesso à Linguagem de Sinais (Libras) para funcionários e professores das Unidades Municipais de Educação, por meio de cursos e formações.

4.20 - Viabilizar encontros de formação para todos os profissionais da unidade escolar envolvidos com a Educação Inclusiva.

4.21 - Implantar gradativamente Salas com Equipamentos Sensoriais nas Unidades Municipais de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

META 5: ALFABETIZAÇÃO ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATINGIR 85% DE ALUNOS ALFABETIZADOS AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO TÉRMINO DESTA PME.

INDICADOR 5A - 12,6% PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE LEITURA

INDICADOR 5B - 24,06% PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE ESCRITA

INDICADOR 5C - 40,93 % PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE MATEMÁTICA

DIAGNÓSTICO:

A meta 5 do PNE estabelece que o Brasil deverá alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o fim do **3º ano** do ensino fundamental. Entretanto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) prevê que o estudante se alfabetize no **2º ano** do Ensino Fundamental, denotando a alfabetização como foco da ação pedagógica e apontando a continuidade do processo no 3º ano.

A alfabetização, em seu sentido mais amplo, é um desafio previsto nas legislações vigentes, como a Constituição Federal de 1988, no seu art. 205, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 32, inciso I. A criança alfabetizada compreende o sistema alfabético de escrita, sendo capaz de ler e escrever, com autonomia, textos de circulação social.

O IBGE 2018 aponta que **48%** das crianças com 6 anos são alfabéticas; aos 7 anos, atinge-se o índice de **77,4 %** e, aos 8 anos, **89%**. Em 2019, a Secretaria Municipal de Educação investigou e analisou a real situação da alfabetização por meio do levantamento das hipóteses de escrita na rede municipal de ensino de Santos, ponderando se seria alcançado o proposto pela BNCC em relação ao tempo determinado para a alfabetização nos anos iniciais até 2021, quando o 2º ano do ensino fundamental

realizaria o Saeb de forma censitária.

Realizou ainda, como parâmetro mínimo, a análise da qualidade dos dados e consta, em 2019, que o 1º ano apresentou **55%** de alunos na hipótese alfabética de um total de **2.378** avaliados. Para o 2º ano, o índice estava em **79%** de alunos na hipótese alfabética, em um total de **2.481** avaliados. No 3º ano, cujo foco passa a ser a ortografia, apresentou **82%** de alunos na hipótese alfabética de um total de **2.556** avaliados.

Nos anos de 2018 e 2019, o Sistema Municipal de Ensino desenvolveu o Programa de Alfabetização - PMALFA, criado por meio da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, como uma estratégia do MEC que visou fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, cumprindo critérios já estabelecidos na BNCC. Além da avaliação de fluência, o Programa realizou avaliações de leitura, escrita e matemática para promover o fortalecimento da gestão das secretarias de educação, das unidades escolares e do monitoramento do processo de aprendizagem. No total, o PMALFA contemplou 34 unidades escolares. Esse programa será substituído pelo Tempo de Aprender.

Além do programa federal, a Secretaria Municipal de Educação realiza formação para os professores dos Anos Iniciais.

Assim, frente a um desafio para o alinhamento da proposta direcionada por documentos que divergem (PNE e BNCC), importa implementar ações que promovam o aumento do percentual de crianças alfabetizadas. Cabe ressaltar que, em março de 2020, com o advento da pandemia de covid-19, destacam-se outros patamares em relação aos resultados da sondagem de hipótese de escrita.

INDICADORES

Os indicadores de proficiência foram obtidos na Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) 2016, aplicada ao total de estudantes matriculados no 3º ano do ensino fundamental em escola pública.

O **indicador 5A** refere-se a estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) e apresenta o percentual de **12.6%**. A escala de proficiência em Leitura apresenta quatro níveis, significando que os estudantes que se encontram no nível 1 provavelmente não são capazes de ler palavras com diferentes quantidades de sílabas e estrutura silábica canônica (aquelas formadas por uma consoante e uma vogal).

Será preciso atenção ao **indicador 5B**, que apresenta o percentual de **24,06%** dos estudantes com proficiência insuficiente em Escrita, concentrados nos níveis 1, 2 e 3, abrangendo desde aqueles que ainda não escrevem palavras ou as escrevem de forma incompreensível até os estudantes que produzem textos com desvios que comprometem sua

compreensão.

E o **indicador 5C**, com percentual de **40,93 %**, aponta estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência). No nível 1 da escala de Matemática, predominam habilidades geralmente apreendidas pelos estudantes na sua convivência infantil e, no nível 2, os estudantes precisam demonstrar habilidades que requerem a apropriação da língua escrita e de conceitos ou procedimentos matemáticos mais adiantados, embora permaneçam o texto base simples, o suporte em imagem e os enunciados diretos/curtos.

Com esses dados, a rede de ensino municipal poderá analisar pedagogicamente os níveis de alfabetização dos estudantes e reorientar as práticas pedagógicas para diminuir os índices apresentados e proporcionalmente elevar os níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática.

FONTE:

<http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> PNE. Acesso em 14 maio 2021.

<<http://ana.inep.gov.br/ANA>> Boletim ANA 2016. Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

5.1- Promover a utilização de recursos midiáticos, no processo de alfabetização e letramento, garantindo o fornecimento de recursos materiais às unidades escolares públicas e formação continuada, específica, aos professores alfabetizadores, como forma de subsidiar a efetivação de mudanças metodológicas a partir da aprovação deste PME.

5.2 - Garantir encontros municipais anualmente, articulados entre as redes de ensino, para a divulgação de práticas sobre alfabetização e letramento.

5.3 - Estabelecer, em todas as redes de ensino do município, estratégias de atendimento aos alunos com dificuldades/defasagens e transtornos de aprendizagem.

5.4 - Garantir o atendimento da demanda escolar do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º) dos sistemas de ensino, preferencialmente no Sistema Municipal de Ensino, com o número de referência para o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por sala, até o término do PME.

5.5 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.6 - Garantir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas

de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

5.7 - Selecionar, certificar e divulgar a Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas bem como o acompanhamento e a análise dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.8 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.9 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.10 - Elaborar Projeto Político-Pedagógico coletivamente, junto à comunidade, evidenciando a proposta pedagógica para o processo de alfabetização e letramento da instituição educacional a partir da vigência deste Plano.

5.11 - Fomentar o convênio com as universidades locais com vistas à realização de projetos de intervenção pedagógica nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), em contraturno, para o ciclo de alfabetização e letramento.

META 6: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OFERTAR 100% (CEM POR CENTO) DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UMES) E PROPOR QUE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS SEJAM ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES SUBVENCIONADAS NOS 5 (CINCO) PRIMEIROS ANOS DESTA PME.

INDICADOR 6A - 49,44% DOS ALUNOS

INDICADOR 6B - 100% DE ESCOLAS

DIAGNÓSTICO:

A concepção de Educação Integral compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural - e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais, tendo como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

O fator tempo é crucial para que os alunos possam se desenvolver, porém aumentar as horas

não é tudo. Por esse motivo, a ampliação do tempo de permanência na escola deve ser inclusiva, reconhecendo a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustentar na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas, além promover a equidade ao reconhecer o direito universal de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

A experiência de educação integral no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Santos está marcada por **3** modalidades, de modo a ofertar o atendimento às **41** unidades, a saber: **7** UMEs de tempo integral (todo o alunado amplia a jornada na própria escola); **3** UMEs híbridas (parte do alunado amplia a jornada na própria escola) e **17** Núcleos educativos (parte do alunado de múltiplas UMEs amplia jornada em espaços fora das escolas, por meio de termos de fomento/convênios com instituições subvencionadas).

Em todas essas modalidades, os estudantes participam de atividades de arte, esporte e orientação pedagógica. Constitui-se, dessa forma, a proposta de disseminar a concepção de educação integral e suas práticas, buscando alcançar a função social da escola, que é a de transformar a realidade educacional de todos os estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para auxiliar nesse processo de articulação, visando a uma educação integral tanto no espaço-tempo da escola quanto no núcleo, há um plano curricular norteador, organizado por campos de experiências, com a descrição de habilidades para cada uma das oficinas.

INDICADORES

No **Indicador 6A**, define-se que o percentual de alunos da educação pública em tempo integral deve ser de **25%** de alunos da educação básica.

O Sistema Municipal de Ensino e as Entidades Subvencionadas, em 2020 apresentavam o total de 34.000 mil alunos da educação básica, sendo contemplados 18.178 alunos (11.047 alunos no infantil e 7.131 alunos no ensino fundamental) em tempo integral, garantindo-se assistência a **53,46%** de alunos.

Em 2021, frente à pandemia da covid-19, as duas redes de ensino sofreram o impacto direto no número de matrículas, registrando o total de 32.067 mil alunos da educação básica e atendendo, em tempo integral, 15.854 alunos (9.486 alunos na educação infantil e 6.368 alunos no ensino fundamental).

Percebendo acentuada diminuição nas matrículas de alunos no infantil, o índice atual registrado é de **49,44%**, entretanto há como meta **75%** de

atendimento em tempo integral para os alunos nos 5 (cinco) primeiros anos deste PME. Os referidos dados foram fornecidos pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação.

Para o **indicador 6B** - no qual - o percentual de 50% de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares - o sistema municipal de Santos, em 2021, contempla **100%** (cem por cento) das Unidades Municipais de Educação (UMEs) com atendimento em tempo integral.

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação.

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Ampliar, em âmbito municipal, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive culturais, socioambientais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 - Organizar, em regime de colaboração com diferentes entes da esfera pública, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico caracterizado por edificações e espaços que priorizem critérios de sustentabilidade socioambiental e de mobiliário adequado para atendimento em educação integral, para a ampliação da jornada escolar do discente, respeitadas as normas de acessibilidade e os padrões nacionais de qualidade, prioritariamente em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, respeitando as demandas específicas de cada comunidade por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos para educação integral com ampliação de jornada escolar do aluno.

6.4 - Garantir a educação integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da faixa etária de 04 (quatro) anos, em turno escolar, e assegurar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola.

6.5 - Consolidar a construção curricular nas escolas de Educação Integral que garanta a permanência dos alunos em jornada ampliada, contemplando as múltiplas dimensões formativas dos sujeitos, sem hierarquização e fragmentação das

diferentes áreas do conhecimento no espaço e tempo curricular.

6.6 - Assegurar jornada adequada ao trabalho pedagógico das escolas de Educação Integral a todos os profissionais garantindo estudo e ações que limitem a relação professor/aluno/etapa, considerando para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) - o limite máximo de 25 alunos por turma do tempo integral.

6.7 - Garantir aos pais ou responsáveis legais a possibilidade de escolha do período integral ou parcial, prevendo um estudo de setorização, para que haja possibilidade de matrícula que atenda à opção da família.

6.8 - Construir, coletivamente, o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, de forma que sejam assegurados tempos e espaços para formação na perspectiva da educação em tempo integral, complementando processos de permanência e sucesso escolares.

6.9 - Garantir o protagonismo dos alunos, incentivando a organização política, social e cultural por meio de propostas alinhadas ao Currículo Santista validado e homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), por meio da Deliberação nº 3/2019-CME e da Indicação nº 3/2019-CME.

6.10 - Instituir projeto permanente socioeducativo para a diversidade com a desconstrução da estigmatização do Bullying, discriminação, racismo e preconceito com reflexão constante sobre valores éticos, capaz de gerar cidadãos e cidadãs conscientes que respeitem a pessoa humana e as suas individualidades.

META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES PARA ATINGIR AS MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES A FIM DE ATINGIR AS MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB.

INDICADOR 7A - ANOS INICIAIS 5,8

INDICADOR 7B - ANOS FINAIS 5,1

INDICADOR 7C - ENSINO MÉDIO 4,2

DIAGNÓSTICO:

O Sistema Municipal de Ensino de Santos conta com apoio técnico e financeiro voltado para a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e de pessoal operacional e o aperfeiçoamento da infraestrutura escolar por meio do repasse de verbas: federal, estadual e municipal.

Participa do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb - conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante, por meio da publicação do Boletim da Escola - Saeb com periodicidade

bienal.

Em 2019, a rede municipal de ensino de Santos - formada por 41 Unidades Municipais de Educação (UMEs) que atendem ao ensino fundamental, assim distribuídas: com Anos Iniciais (38 UMEs) e com Anos Finais (16 UMEs) - participou do Saeb, sendo exceção as UMEs Rural Ilha Diana, Padre Lúcio Floro e Padre Waldemar Valle Martins, que não realizam Saeb por não contemplarem as especificações da Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019 do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb com o número mínimo de 10 alunos e 5º ano, portanto, não apresentando tal índice. Cabe esclarecer também que não participaram as UMEs Carmelita e Paulo Gomes Barbosa, uma vez que não estavam instituídas à época.

As UMEs de Anos Iniciais apresentaram 2517 alunos participantes (87,1%) e 373 alunos ausentes (12,9%). As UMEs de Anos Finais apresentaram 1123 alunos participantes (88,34%) e 131 alunos ausentes (11,66%). Em 2019, do total de 33 UMEs de Anos Iniciais, 4 (quatro) unidades não atingiram a taxa estabelecida de 80% de frequência e, das 16 UMEs de Anos Finais, apenas 1 (uma).

Anualmente, desde 2016, a Seduc aplica a avaliação externa municipal, denominada Prova Santos, ao público de 1º ao 9º do ensino fundamental. Os alunos do Ensino Médio (rede estadual), além do Saeb, realizam o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Cabe ressaltar que em 2020, devido à pandemia, a Prova Santos não aconteceu.

Com transferências de recursos diretos nas escolas pelo PDDE Educação Conectada proporciona-se a aquisição de dispositivos eletrônicos e/ou recursos educacionais digitais ou suas licenças, fomentando o uso de tecnologias educacionais e as inovações das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, a fim de assegurar a melhoria da aprendizagem do alunado.

Em relação ao material ofertado para os alunos, a rede municipal participa do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) e Literário que disponibiliza obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática à educação básica das redes federal, estaduais e municipais, com ampliação das ações em matemática, leitura e escrita para os anos iniciais por meio do Programa Ler e Escrever/ Educação Matemática dos anos iniciais (Emai).

Como política de combate à violência e para resolução de conflitos, incentiva a participação dos alunos estimulando o protagonismo entre os jovens por meio de projetos e colegiados, como a Justiça Restaurativa e o Grêmio.

INDICADORES

No **indicador 7A**, os resultados do Ideb, considerando todas as redes de ensino, mostram que

o país segue melhorando seu desempenho nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, alcançando, em 2019, o índice nacional de 5,9. O estado de São Paulo obteve o índice de 6,7, e o município de Santos o índice de **5,8** para os Anos Iniciais. Observa-se que as médias de proficiência em Língua Portuguesa baixaram, no município, de **217,36** para **209,73**. E em Matemática, de **227,71** para **222,41**, segundo dados do Painel Educativo.

No **indicador 7B** para Anos Finais do Ensino Fundamental, o resultado do Ideb em nível nacional registrou 4,9 pontos. Apesar da melhora, o índice ficou abaixo da meta de 5,2 pontos em 2019. O estado de São Paulo apresentou o melhor desempenho, com 5,5 pontos, mas não conseguiu atingir a meta proposta de 5,9 pontos, e o município de Santos alcançou o índice de **5,1**. Nota-se que as médias de proficiência em Língua Portuguesa apresentaram sensível avanço no município: de **263,26** para **267,62**. E em Matemática, de **261,07** para **263,08**, segundo dados do Painel Educativo.

Mesmo não alcançando a meta de 2019, a rede pública do país mantém uma trajetória consistente de melhoria, todavia com velocidade inferior nos Anos Finais comparada ao que observamos nos Anos Iniciais, sendo possível identificar que, no processo, o bom desempenho nos Anos Iniciais tem reflexo nos Anos Finais.

Para mudar o cenário, as políticas educacionais serão reavaliadas mediante um importante movimento de investigação, com o intuito de levantar e validar as hipóteses que contribuíram para o avanço e as que o desfavorecem. Uma vez que as análises indicaram os pontos fortes e fracos dos alunos considerando os conteúdos e as habilidades, é preciso pensar e aplicar intervenções pedagógicas com foco nos pontos de melhoria e nas lacunas do aprendizado.

O **indicador 7C** da média do Ideb no Ensino Médio, no município, registrou 4,8, ultrapassando a meta de **4,2** para 2019. Observa-se que as médias de proficiência em Língua Portuguesa apresentaram **283,42**. E em Matemática, 290,67, segundo dados do Caderno de Dados nº 4 Atualizado 2020.

FONTE <<https://convivaeducacao.org.br/platform/indicators>> .Acesso em 14 maio 2021.

<<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>>.Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) em cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 - Assegurar que, nas escolas da rede municipal, no sétimo ano de vigência deste PME, 70%

(setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 - Fomentar o convênio com as universidades locais e a Secretaria de Saúde para a realização de projetos que visem ao atendimento de apoio terapêutico (fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia) e de intervenção pedagógica aos alunos.

7.4 - Colaborar com o processo contínuo e autônomo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas ao aperfeiçoamento da gestão educacional, à formação de professores, professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 - Ampliar a definição do que se entende por qualidade da educação, redefinindo as matrizes de referência dos instrumentos de avaliação de forma a não se restringirem exclusivamente à medição de competências e habilidades cognitivas, melhorar o diagnóstico da aprendizagem do aluno em todas as áreas do conhecimento escolar, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para o aprimoramento de seus processos e práticas pedagógicas.

7.7 - Incentivar o desenvolvimento e uso, pelos educadores de suas respectivas redes de ensino, da Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que promovam a aprendizagem de qualidade social a todos os alunos, considerando os objetivos de ampla formação cultural e humanística dos mesmos, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

7.8 - Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação em áreas de difícil acesso em todas as faixas etárias, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.

7.9 - Fixar, acompanhar e divulgar bienalmen-

te os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.10 - Universalizar, até o término deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar a relação computador/aluno na rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.12 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, de transporte, alimentação e assistência à saúde por meio de parceria intersectorial.

7.13 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, por meio da utilização de verbas públicas de forma direta, acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos a partir de critérios de sustentabilidade ambiental; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos e ambientais, à alimentação saudável e orgânica e a equipamentos e laboratórios de ciências e artes, em cada edifício escolar, além da acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.14 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre a União, Estados e Município, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas de forma direta pelo poder público.

7.15 - Prover equipamentos e Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores e internet.

7.16 - Estabelecer, em consonância com as diretrizes nacionais e junto à comunidade escolar, num processo democrático de ampla participação da sociedade, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação deste PME, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica a se-

rem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumentos referentes à adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico que atua nesse âmbito.

7.18 - Garantir políticas intersectoriais de prevenção e de combate à violência e toda forma de discriminação na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 - Ampliar as políticas intersectoriais de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 - Ampliar, por meio das redes de ensino públicas e privadas, nos currículos, questões ligadas à sexualidade, saúde, história e às culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a efetivação das respectivas diretrizes curriculares nacionais e formação para todos os profissionais da educação acerca destes conteúdos, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, sexualidade, saúde, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 - Consolidar uma política socioeducativa permanente para a diversidade, com a desconstrução da estigmatização do Bullying, da discriminação, do racismo e preconceito, por meio da reflexão constante sobre valores éticos, capaz de gerar cidadãos e cidadãs conscientes que respeitem a pessoa humana e as suas individualidades.

7.22 - Mobilizar as famílias e os setores da sociedade civil, por meio de programas e ações intersectoriais, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, bem como de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.23 - Promover a articulação dos programas construídos por profissionais da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação

de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25 - Fortalecer, por meio da rede pública de saúde, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26 - Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.27 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias para atuarem como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, garantido a admissão, por meio de concurso público, de um bibliotecário para cada biblioteca da unidade escolar.

7.28 - Criar mecanismos pelo poder público para regulação da educação básica oferecida pela iniciativa privada, garantindo a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.29 - Garantir a formação específica para todos os membros do Conselho de Escola de forma a efetivar a participação democrática na construção de uma educação de qualidade.

7.30 - Estabelecer parceria com o Estado, para cessão de escolas ociosas, no intuito de ampliar o atendimento de educação integral nas unidades de educação municipal.

7.31 - Incentivar a busca de parcerias que promovam atividades socioeducativas e esportivas à comunidade escolar, fomentando o pertencimento a esse equipamento, na rede pública municipal, inclusive por meio de incentivos fiscais.

7.32 - Incentivar a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e do desenvolvimento esportivo em parceria com o Santos Futebol Clube e a Secretaria Municipal de Esportes (Semes).

EM 20%, DE MODO A ALCANÇAR O MÍNIMO DE 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PME, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DAS REGIÕES DE MENOR ESCOLARIDADE, DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

DIAGNÓSTICO:

O município de Santos apresenta os seguintes indicadores relativos à escolaridade média da população de 18 a 29 anos:

- Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade - 26,2;

- Percentual da População de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade - 0,636;

- Percentual da População de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade - 0,549;

- Percentual da População negra entre 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade - 0,426.

Fonte: PNE em Movimento - http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.

8.2.- Implementar políticas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

8.4 - Buscar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação, que atuam no estado de São Paulo, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, e identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

**META 8: ESCOLARIDADE MÉDIA
ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS**

8.6 - Assegurar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.

GARANTIR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E A QUALIDADE DO ENSINO AOS ALUNOS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE ESTUDAR NA IDADE ADEQUADA, SUPERAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% O ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA PME.

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e, atualmente, a Educação de Jovens e Adultos, ofertada em 15 unidades (14 no período noturno e 1 no vespertino) localizadas em todas as áreas da cidade, com classes de Ciclo I, correspondentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e de Ciclo II, equivalentes aos Anos Finais. Nos últimos anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) não apresenta demanda reprimida.

No momento presente, segundo o Sistema Integrado de Gestão Escolar - Siges (maio de 2021), a oferta de vagas é maior que a procura por matrículas, valendo esclarecer que a rede conta com currículo específico para a educação de jovens e adultos e desenvolve projetos que abrangem parcerias com segmentos da sociedade civil com a finalidade de promover a continuidade nos estudos àqueles que não tiveram a oportunidade da escolarização em idade adequada.

O Sistema Estadual de Ensino de Santos integra o Conselho Estadual de Educação, as escolas da rede pública estadual e particular que atendem o Ensino Fundamental e/ou Médio, recebendo orientação e supervisão da Diretoria Regional de Ensino de Santos. São 6 (seis) escolas estaduais que oferecem atendimento a EJA/ médio e 2 (dois) Ceejas (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos).

<https://desantos.educacao.sp.gov.br>

Atualmente, o município apresenta para o **indicador 9A** - taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade igual a 97,8% e para o **indicador 9B** - taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade igual a 10,2%.

FONTE <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>. Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de

Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo-lhes a continuidade da escolarização básica.

9.2 - Realizar pesquisa dos jovens e adultos não escolarizados e com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa e por vagas na Educação de Jovens e Adultos no município de Santos sob responsabilidade do poder público, em parceria intersetorial e com a sociedade civil.

9.3 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.4 - Buscar parcerias para atendimento ao estudante de educação de jovens e adultos por meio de políticas intersetoriais e programas de transporte, alimentação e saúde, estabelecendo critérios de acompanhamento da frequência e aproveitamento a partir da aprovação deste Plano.

9.5 - Propiciar adequações metodológicas e propostas de flexibilização da frequência que estimulem essa parcela da população na continuidade de seus estudos.

9.6 - Assegurar formação específica, em serviço, aos profissionais da educação de jovens e adultos, visando à realização de pesquisas e estudos relacionados às necessidades e especificidades da EJA no campo das metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva e currículos, de modo a instrumentar os professores e a equipe gestora a desenvolverem propostas pedagógicas mais pertinentes a esse público.

9.7 - Captar recursos técnicos e financeiros para a realização de projetos inovadores e de letramento midiático, de modo a possibilitar a jovens e adultos os usos sociais das linguagens, gramáticas e tecnologias de mídia, tendo como objetivo a leitura crítica e a produção coletiva de comunicação.

9.8 - Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais, movimentos sociais, sindicatos e instituições de Ensino Superior, para a criação de projetos de educação popular.

9.9 - Consolidar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.10 - Apoiar, em regime de colaboração, técnica e financeiramente, projetos na educação de jovens e adultos, como os Centros de Referência de

Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

META 10: EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROMOVER INTERSETORIALMENTE PARCERIAS PARA AMPLIAR AS POSSIBILIDADES NO MERCADO DE TRABALHO E OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no Município de Santos está constituída pelos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual. O Sistema Municipal de Ensino integra a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), o Conselho Municipal de Educação (CME) e, atualmente, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), oferecida em 15 unidades (14 no período noturno e 1 no vespertino) localizadas em todas as áreas da cidade, com classes de Ciclo I, correspondentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e, de Ciclo II, equivalentes aos Anos Finais. Conta com currículo específico para a Educação de Jovens e Adultos e apresenta em sua Matriz Curricular para o Ciclo II, em uma proposta de ensino híbrido - contemplando a prática de metodologias diferenciadas, como a digital e o desenvolvimento de Projetos - os componentes em EaD, Língua inglesa e Orientação para o Trabalho.

O Sistema Estadual de Ensino de Santos integra o Conselho Estadual de Educação, as escolas da rede pública estadual e particular que atendem o Ensino Fundamental e/ou Médio, recebendo orientação e supervisão da Diretoria Regional de Ensino de Santos. São 6 (seis) escolas estaduais que oferecem atendimento a EJA/ médio e 2(dois) Ceejas (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos).

<https://desantos.educacao.sp.gov.br>

Com o objetivo de aumentar a empregabilidade e estimular a continuidade dos estudos, alunos que estão cursando o 1º Termo/ EJA, a partir do 2º semestre de 2021, poderão optar pelo Programa **EJATEC**, uma das propostas do Novo Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA), em que os educandos terão educação profissional integrada à formação geral básica e receberão, ao concluírem o curso, o certificado de Ensino Médio e o de qualificação profissional.

O município, atualmente, para o **indicador 10** - percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à adequação profissional - não apresenta percentual (0% - zero %).

FONTE <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>. Acesso em 14 maio 2021.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

10.2 - Assegurar política pública de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de modo a estimular a conclusão da educação básica.

10.3 - Consolidar programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série/ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, com ênfase na qualificação social e profissional.

10.4 - Expandir a oferta pública e gratuita de educação profissional, com ênfase na proposta de currículos integrados.

10.5 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.6 - Oferecer formação qualificada aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - Fundamental e Médio no município, estabelecendo parcerias com as escolas técnicas da cidade para incentivar e capacitar jovens empreendedores e atores sociais.

10.7 - Implantar programas públicos intersetoriais de educação profissional na Educação de Jovens e Adultos (EJA), de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.8 - Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.9 - Garantir formação permanente e continuada a todos os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no sentido de qualificar permanentemente a sua prática, atendendo às especificidades dos estudantes desta modalidade de ensino.

10.10 - Criar comissão, estruturar plano de trabalho e ter, em até dois anos a partir da vigência deste plano, a implementação do Centro de Referência de Educação de Jovens e Adultos com oferta pela rede pública nos períodos da manhã, tarde e noite, com opção de serem integrados à formação profissional e voltados ao atendimento de adolescentes, jovens, adultos e idosos.

META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS COM A FINALIDADE DE AUMENTAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO COM, PELO MENOS, 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

DIAGNÓSTICO:

O município de Santos atende na Educação Profissional técnica de Nível Médio nas redes Estadual, Privada e pelo Sistema S (Instituições prestadoras de serviços que são administradas de forma independente por federações e confederações empresariais).

A rede estadual de ensino está implantando o programa Novotec com opções de cursos técnicos e profissionalizantes gratuitos aos estudantes do Ensino Médio das escolas estaduais. Oferecidos por instituições de referência, como as Etecs e Fatecs do Centro Paula Souza, os cursos têm conteúdo conectado com demandas do mundo do trabalho e da vida fora da escola.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Fomentar, por meio de políticas públicas, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, levando em consideração a ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais.

11.2 - Fomentar, por meio de políticas públicas, a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio concomitante à rede pública estadual de ensino.

11.3 - Fomentar, por meio de políticas públicas, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.4 - Fomentar, por meio de políticas públicas, a expansão da educação profissional e tecnológica pela modalidade de educação a distância, assegurando padrão de qualidade.

11.5 - Fomentar, por meio de políticas públicas e em parceria com a iniciativa privada, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, visando à formação de qualificações próprias do mundo do trabalho.

11.6 - Fomentar a articulação entre os órgãos públicos, as escolas privadas e as organizações não governamentais que ofertam educação profissional, com o objetivo de publicizar as informações e ampliar a oferta de vagas.

11.7 - Fomentar a articulação entre os entes federados (município e estado) no sentido de promover e ampliar a formação tecnológica dos jovens matriculados no Ensino Médio e profissional técnico, públicos.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - ACESSO E PERMANÊNCIA

ELEVAR A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 15% (QUINZE POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGUANDO A QUALIDADE E A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE NOVAS MATRÍCULAS NO SEGMENTO PÚBLICO.

DIAGNÓSTICO

Segundo o Censo da Educação Superior de 2019¹, o Brasil conta com 2068 Instituições de Ensino Superior (IES), assim distribuídas:

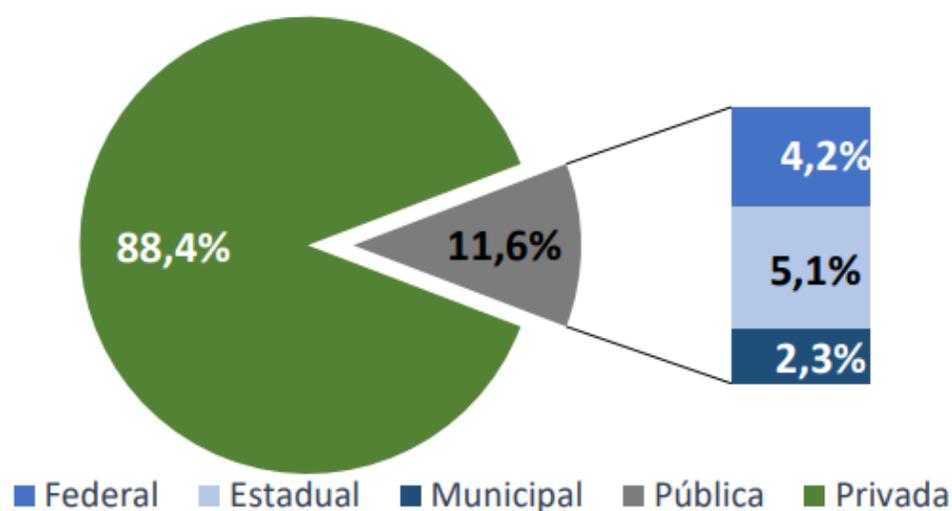
¹ Censo da Educação Superior 2019 - Notas estatísticas. Disponível em https://download.inep.gov.br/educacaosuperior/censo_superior/documentos/2020/Notas_Estatisticas_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf Acesso em maio de 2021.

1 – A Rede de Educação Superior Brasileira

Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e Categoria Administrativa – 2019

Ano	Total	Universidade		Centro Universitário		Faculdade		IF e Cefet	
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada
2019	2.608	108	90	11	283	143	1.933	40	n.a.

Nota: n.a. Não se aplica.



Percentual do Número de Instituições de Educação Superior, por Categoria Administrativa – 2019

O Censo nacional aponta que o número de matrículas no Ensino Superior vem crescendo ano a ano (média de crescimento anual é de 3,6%) e, em 2019, ultrapassou 8 milhões e meio (8.603.824). Todavia, não há como ignorar que, também em 2019, houve 4.557.800 vagas remanescentes, ou seja, alunos que ficaram de fora da graduação. Outro dado que chama a atenção é o número de concluintes ter baixado em relação ao ano anterior (nas instituições privadas: -0,6%, nas públicas, -3,1%). Assim, mesmo que o número total de ingressantes inclua pessoas acima de 24 anos, uma vez que a média de idade dos matriculados, em 2019, era de 24,3 anos, pode-se afirmar que essa meta ainda está em andamento. Há que se ressaltar também que, como aponta o Instituto Semesp (2021), mesmo o aumento das matrículas na modalidade EaD não tem contribuído para o aumento da taxa de escolarização líquida porque “acaba atingindo um público de faixa etária mais velha, que não conseguiu acessar o ensino superior quando jovem”.

Regionalmente, o Mapa do Ensino Superior no Brasil - 2020, elaborado pelo Instituto Semesp, aponta que a Baixada Santista², em 2019, possui 27(vinte e sete) Instituições de Ensino Superior, sendo (vinte e três) 23 privadas e 4 (quatro) públicas (2 federais e 2 estaduais), fora os 45 (quarenta e cinco) polos de EaD de instituições públicas e privadas. As matrículas estavam assim distribuídas:

2

Os levantamentos censitários levam em consideração a região metropolitana no momento de tratar os dados obtidos. Desse modo, o diagnóstico das metas 12, 13 e 14 também irá considerar a Baixada como base, e não o município.

MATRÍCULAS - BAIXADA SANTISTA (2019)

CURSOS PRESENCIAIS				CURSOS EAD			
IES	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	TOTAL	IES	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	TOTAL
27	42773	6128	48.901	45	15770	2403	18173

Ademais, em 2009, as vagas oferecidas no segmento público representavam 20,45% do total e, em 2019, apenas 15,4% do total. Assim, essa meta não só não foi cumprida, como, em nível nacional, está atrasada, pois apontou para um decréscimo em vez de aumento. Não há como se considerar a meta de expansão para 40% no segmento público como viável na atual conjuntura (corte nas verbas discricionárias destinadas às instituições de ensino por meio do Ministério da Educação). Segundo a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o orçamento discricionário para 2021 teve um corte de, pelo menos, R\$ 1 bilhão³.

Para agravar esse cenário, a pandemia enfrentada pelo país e o mundo - desde o início de 2020 - vem causando impactos significativos na economia, o que interfere na frequência dos alunos nas universidades brasileiras. O Instituto Semesp desenvolveu três possíveis estimativas de cenários para o desemprego no Brasil, no início da pandemia da covid-19. Para essa tarefa, análises de regressão considerando diferentes variáveis econômicas foram feitas. Os dados utilizados para a projeção foram retirados do Relatório Focus, emitido pelo Banco Central em 03/04/2020, dos relatórios de previsão econômica emitidos pelos bancos Itaú Unibanco, Bradesco, Safra e Bank of America, além das buscas pelos termos relacionados no Google Trends. O país, que já estava enfrentando um cenário complicado em relação ao número de desempregados nos últimos anos, deveria atingir uma taxa de desocupação de 14,9% em 2020, o que significa cerca de 15,8 milhões de pessoas em idade ativa desempregadas. Mesmo em um cenário otimista, esse percentual deveria chegar a 13,7% (ou 14,5 milhões de desempregados). Já no cenário pessimista, a taxa de desocupação pode ficar em 17,1% com mais de 18,3 milhões de pessoas desempregadas. Essa situação pode afetar diretamente as instituições privadas de ensino superior, aumentando a taxa de evasão, que está altamente correlacionada com a empregabilidade.

Essa tendência pode impactar significativamente essas instituições que já apresentavam alto número de alunos desistentes nos últimos anos com a redução no investimento em políticas públicas, como oferta de financiamento estudantil (Fies). Uma primeira estimativa, ainda com os dados de buscas referentes à ausência do interesse em trancar matrículas (dados até 04/04/2020), mostrava que essa taxa para os cursos presenciais poderia crescer em torno de 11% e atingir um percentual de 34,4% em 2020 num pior cenário (Instituto Semesp, 2021).

Tendo em vista que taxa média de desemprego no Brasil foi de 14,4% no trimestre móvel de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, significando que 14,4 milhões de pessoas estão desempregadas⁴, é possível inferir que a taxa de desistência de alunos matriculados em universidades pode ser a de, pelo menos, 11%, tomando-se como parâmetro a estimativa feita pelo Instituto Semesp no início da pandemia. Assim, seria possível inferir ou estimar que o incremento de 43,7% nas matrículas em 2019 sofreu um impacto negativo. Desta forma, a meta deve considerar o atual panorama cujo cenário é inédito e altamente incerto, sabendo-se que o número de alunos que desistirão nos próximos meses, assim como os que se matricularão no Ensino Superior, dependerá exclusivamente das ações tomadas pelos órgãos competentes e também pelas próprias instituições de ensino.

No início deste ano letivo (2021), ainda enfrentando a pandemia de covid-19, os dados da rede privada no cenário nacional confirmam não serem tão promissores. Segundo a reportagem⁵ *Faculdades privadas têm menos estudantes*, da edição de 30 de março de 2021 do jornal *Valor Econômico*, as novas matrículas tiveram queda de 23% em relação a março de 2020, impulsionada ainda pela redução de 34% de novas vagas pelo Prouni. Na matéria, o Semesp relaciona "a tendência geral de retração [...] à perda de renda com a crise econômica desencadeada pela pandemia e à postergação do Enem".

3

Guia do estudante. Disponível em <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/entenda-as-consequencias>

-dos-cortes-de-orcamento-das-federais/ Acesso em 15/05/2021..

4

Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2021/04/30/desemprego-brasil-pnad-continua-ibge.htm>. Acesso em 15/05/2021.

5

Disponível em: <https://www.semesp.org.br/imprensa/faculdades-privadas-tem-menos-estudantes/> Acesso em maio 2021.

Enfim, esse quadro econômico e uma crise sanitária há muito tempo não vista agravam a sensação de insegurança social e de incertezas, o que demanda um replanejar de expectativas mais plausíveis para a projeção da meta 12 do Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas com o poder público local/regional, de tal forma a otimizar recursos em benefício das necessidades da região e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 - Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional.

12.3 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% e, nas privadas, para 75%; ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos; e elevar a relação de estudantes por professor para 18:1, mediante estratégias de inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências articuladas à pesquisa e à extensão.

12.4 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5 - Assegurar a manutenção das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir, em especial, as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 - Assegurar que os créditos curriculares, regulados na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, para a

graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientem sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.7 - Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, fomentando a manutenção e a ampliação de programas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), como a Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), no caso da atuação do estudante de Licenciatura, tanto quanto fortalecendo e divulgando as parcerias público-privadas a fim de otimizar o acesso dos estudantes aos programas de estágio disponíveis.

12.8 - Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.9 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.10 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

12.11 - Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.12 - Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, assim como àquelas em situação de vulnerabilidade social em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.13 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.14 - Institucionalizar programa de composição de repositório de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.15 - Fomentar processos seletivos regionais com periodicidade constante para acesso à educação superior, incluindo os resultados dos exames nacionais como parte dos critérios de ingresso.

12.16 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

12.17 - Estimular a expansão e a reestruturação das instituições de educação superior estaduais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técni-

co e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão à programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

12.18 - Otimizar prazos, assegurando a qualidade, dos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino, reconhecendo ainda o uso da Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.19 - Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), e do Programa Universidade para Todos (Prouni), de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, ou de leis similares que venham a ser criadas, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

12.20 - Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - QUALIDADE ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DOUTORES.

DIAGNÓSTICO:

Além do grande desafio que é assegurar o aumento de matrículas dos estudantes brasileiros no Ensino Superior (meta 12), encontram-se o de elevar a qualidade desse ensino e o de garantir a permanência dos universitários até a conclusão de seu curso, baixando significativamente os índices de evasão e elevando gradualmente a taxa de conclusão média.

No que diz respeito à evasão, o Instituto Semesp aponta que a taxa de evasão nacional em 2018 foi de 26,5% para os cursos presenciais, com predominância na rede privada (29,4%). Por sua vez, na Educação a distância (EaD), a taxa nacional geral foi ainda maior: 36,5%, o que indica a necessidade

do aperfeiçoamento da modalidade.

Pelo levantamento do Censo da Educação Superior - 2020, no que diz respeito ao acompanhamento da trajetória (fluxo) dos alunos ingressantes em um determinado ano, a taxa nacional de desistência acumulada em 2019 foi de 59%, com o pior índice comparativo na rede privada.

Já na Baixada Santista⁶, o levantamento do Semesp indica que a evasão na rede privada alcançou 23,9% nos cursos presenciais e 34,7% para os cursos em EaD, ficando abaixo da média do estado de São Paulo (28,1% - cursos presenciais; 38,3% - EaD).

Por sua vez, quando se analisa a situação dos docentes universitários, há aspectos relevantes a se considerar. De acordo com o Censo nacional, o número de Docentes na Educação Superior em âmbito nacional é de 386.073, sendo que destes, 176.403 estão na Instituição pública enquanto 209.670 estão na rede privada. Ainda no cenário nacional, observa-se, na rede privada, uma tendência de redução do número de professores "horistas" e de aumento do número de professores em tempo integral e em tempo parcial, prevalecendo o professor de tempo parcial (40,9%).

No que diz respeito à titulação dos docentes universitários, os números do Censo da Educação Superior 2019 apontam crescimento geral para doutores, e uma queda no número de especialistas, tanto na rede pública quanto na rede privada. Atesta-se assim que, em nível nacional, tendo por base o ano de 2019, parte da meta 13 já foi alcançada, uma vez que o número de docentes, em exercício, na educação superior, com mestrado e/ou doutorado somam 83,4%, sendo que destes mais de 45% são doutores.

Considerando que uma das estratégias para alcançar a meta 13 está relacionada à qualidade dos cursos de pedagogia e licenciatura, um dado interessante apontado pelo Mapa do Semesp (2020) é que Pedagogia é o 4º curso presencial com maior número de matrículas, de ingressantes e de concluintes no estado de São Paulo. Na modalidade em EaD, o curso lidera o ranking nas 3 categorias (matrículas, de ingressantes e concluintes).

Por sua vez, conforme o Censo nacional, desde 2018, o número de alunos que frequentam cursos de licenciatura na modalidade a distância é maior (53,3%) do que o número de alunos de cursos presenciais (46,7%). Considere-se ainda que mais de 36% dos estudantes de licenciatura estão em instituições públicas e 64% na rede privada, sendo que, na rede privada, prevalecem os cursos EaD e, na pública, os presenciais.

Para acompanhar as estratégias relacionadas

6

Para o tratamento dos dados obtidos, o levantamento censitário levou em consideração a região metropolitana da Baixada Santista, a qual o município de Santos integra ao lado de outras 8 cidades. Desse modo, o diagnóstico dessa meta, assim como o da meta 12 e 14, também irá considerar a Baixada como base, e não o município.

diretamente à qualidade da educação superior, há que se considerar as reflexões e sugestões feitas pela Associação de Mantenedores de Ensino Superior (ABMES) em sua Nota Técnica⁷ ao Conselho Nacional de Educação para o aperfeiçoamento da regulação e da avaliação da educação superior no século XXI, levando-se em conta a realidade educacional, no contexto da pandemia da covid-19. Segundo os técnicos da ABMES, seria possível assegurar a celeridade, sem prescindir da qualidade e da segurança dos fluxos regulatórios tanto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) quanto do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). Eles propõem, entre outras medidas, simplificar o processo avaliativo com a efetiva implementação de uma comissão única; a possibilidade de análise conjunta do credenciamento institucional em modalidades distintas por meio de um processo único; a ampliação das hipóteses de dispensa de avaliação *in loco* em razão de outros conceitos já atribuídos à IES em uma linha de bonificação regulatória; a revisão para ampliação do ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), bem como dos períodos de validade dos atos institucionais [...]. (2021, p. 7)

Neste mesmo documento, a Associação ainda elenca 10 princípios a fim de assegurar a qualidade na educação superior para os próximos anos, dentre os quais destacamos as que mais diretamente se articulam às estratégias previstas para meta 13: “Respeitar a diversidade regional e o plano de desenvolvimento institucional de cada IES” e “Valorizar a criatividade e a inovação (pedagógica, social, metodológica e tecnológica) nos processos acadêmicos e de gestão institucional”. Salienta-se ainda a proposta de utilização e reconhecimento “das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações *in loco* de cursos e institucionais, considerando a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados” (2021, p. 6).

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão, reconhecendo ainda o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e da metodologia remota na operacionalização das avaliações, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2 - Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), de modo

a aumentar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas e promovam planos de ação para intervenções necessárias, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.4 - Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da garantia da valorização das diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos.

13.5 - Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a grupos de pesquisa e/ou programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6 - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.7 - Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais de modo a atingir 90% nas IES públicas e 75% nas instituições privadas.

13.8 - Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, incentivando a participação comprometida e responsável dos estudantes, de modo a favorecer um desempenho positivo no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

13.9 - Fomentar estudos no sentido do aproveitamento da nota individual do estudante no Enade para futuros processos seletivos profissionais.

13.10 - Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**META 14: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 100 MESTRES E 15 DOUTORES, CONTRIBUINDO PARA ATINGIR A META NACIONAL DE 60.000**

7
ABMES. Nota técnica - Aprimoramento da regulação e da avaliação da educação superior no século XXI. Em 14/04/2021. Disponível em <https://abmes.org.br/documentos/detalhe/845/nota-tecnica-aprimoramento-da-regulacao-e-da-avaliacao-da-educacao-superior-no-seculo-xxi> Acesso em maio de 2021.

MESTRES E 25.000 DOUTORES. DIAGNÓSTICO

No município de Santos, atualmente, há a oferta de 29 (vinte e nove) programas de pós-graduação *stricto sensu* para Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado em 5 (cinco) Instituições de Ensino Superior: Universidade Católica de Santos (Unisantos), Universidade Metropolitana de Santos (Unimes), Universidade Santa Cecília (Unisanta), Instituto de Pesca de Santos e Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), assim distribuídos⁸:

IES		MESTRADO ACADÊMICO	MESTRADO PROFISSIONAL	DOUTORADO ACADÊMICO	DOUTORADO PROFISSIONAL
PRIVADA	UNIMES	2	1	-----	-----
	UNISANTA	3	2	1	1
	UNISANTOS	3	1	3	-----
PÚBLICA	INSTITUTO DE PESCA	1	-----	-----	-----
	UNIFESP	7	1	3	-----
TOTAL		16	5	7	1

Some-se a esses 29 (vinte e nove) programas o mestrado ofertado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp), cujo campus se encontra em São Vicente, cidade vizinha a Santos. Cabe considerar, ainda, a relativa proximidade com a Universidade de São Paulo (USP), na capital, e mesmo com a Universidade Federal do ABC (UFABC), em Santo André, as quais oferecem programas *stricto sensu* muito bem conceituados.

Uma boa parte das áreas de pesquisa ofertadas levam em consideração aspectos regionais, geográficos e econômicos de Santos e Baixada, com cursos como Aquicultura e pesca, Biodiversidade de Ambientes Costeiros, Ecologia Marinha e Costeira, Ciência e Tecnologia do Mar, além de muitos cursos na área da saúde, aos quais se acrescentam outros no campo das Engenharias, do Direito e da Educação.

Tendo em vista que, na região, até o ano de 2004, só existia a oferta de um Mestrado acadêmico em Aquicultura e pesca, pelo Instituto de Pesca, e que os primeiros programas de Doutorado só ocorreram em 2012, concomitantemente em uma universidade privada e na Unifesp, constata-se que houve um crescimento importante na quantidade e na variedade da oferta de programas *stricto sensu* no município.

Como fomento à pesquisa e à ciência brasileiras, faz-se a concessão de bolsas de estudos, mediante processo seletivo, financiadas por agências governamentais, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), vinculada ao Ministério da Educação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e ainda, em nível estadual, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de S. Paulo (Fapesp).

Há, contudo, que se considerar dois aspectos quanto às bolsas federais: os valores não sofrem reajustes desde 2013⁹ e, recentemente, ocorreram cortes nas verbas federais, os quais comprometem não só a manutenção das bolsas vigentes, mas também a atribuição de novos auxílios. Segundo Herton Escobar, do Jornal da USP¹⁰, em 2021, a verba do CNPq dedicada às bolsas caiu 12% de 2020 para 2021, e o órgão só pagará bolsas a 396 (13%) das 3080 solicitações de doutorados e pós-doutorados que foram aprovadas - com mérito - para o ano vigente. Já para a bolsa Capes, conforme Agência Brasil, o governo consolidou, neste ano, as novas regras de concessão¹¹ instituídas em 2020, as quais levam em conta, subordinadas

8

Informações colhidas nos portais das próprias Instituições de Ensino Superior entre os dias 20/05/2021 e 25/05/2021.

9

Associação Nacional de Pós-graduandos. **O reajuste das bolsas de pós-graduação é urgente e necessário.** Disponível em <http://www.anpg.org.br/04/02/2019/o-reajuste-das-bolsas-de-pos-graduacao-e-urgente-e-necessario/>. Acesso em 22/05/2021.

10

CNPq vai pagar só 13% das bolsas aprovadas em edital e frustra jovens cientistas Publicada em 20/04/2021. Disponível em <https://jornal.usp.br/universidade/cnpq-vai-pagar-so-13-das-bolsas-aprovadas-em-edital-e-frustra-jovens-cientistas/>. Acesso em 24/05/2021.

11

Agência Brasil. **Capes consolida critérios para distribuição de bolsas de pós-graduação.** Publicado em 17/02/2021. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/>

a fatores como a Titulação Média do Curso (logo, desempenho acadêmico) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do local onde o curso é oferecido, podendo, portanto, gerar perdas de número de novas vagas para algumas instituições e/ou ganhos para outras. Por sua vez, a Fapesp, por meio do Decreto Estadual n. 65.438¹², conseguiu ter assegurada sua integralidade orçamentária.

Em âmbito municipal, desde 2014, a Prefeitura de Santos também possui uma iniciativa de bolsa de estudos para a pós-graduação *stricto sensu* - o Programa Mestre-aluno, o qual, embora restrito a funcionários estáveis do quadro do Magistério público municipal, já beneficiou 61 professores, além de ofertar 5 novas bolsas ainda em 2021 (2 - Doutorado e 3 - Mestrado). Além disso, algumas Universidades privadas da cidade mantêm convênios, ofertando bolsas complementares, praticamente zerando o investimento do programa a ser cursado.

Convém, por fim, esclarecer que não há como mensurar quantos mestres ou doutores são egressos de programas de pós-graduação ofertados em Santos, pois, muitas vezes, um mesmo profissional é docente numa universidade local e em São Paulo, por exemplo, mas fez seu *stricto sensu* na capital ou no interior, ou ainda pode ter vindo de outro estado para residir na cidade.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* acadêmica e profissional por meio das agências oficiais de fomento e de parcerias público-privadas.

14.2 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e as agências estaduais de fomento à pesquisa e impulsionar o uso da Fundação Parque Tecnológico de Santos para abrigar projetos de pesquisa *stricto sensu*.

14.3 - Expandir, para pós-graduação *stricto sensu*, o financiamento estudantil por meio do Fies e outras formas de crédito estudantil.

14.4 - Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.5 - Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

14.6 - Ampliar a oferta de programas de pós-

-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos *campi* novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.7 - Manter e expandir programa de repositório do acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.8 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Sistemas de Informação e outros no campo das ciências exatas.

14.9 - Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede, o fortalecimento de grupos de pesquisa e as publicações internacionais.

14.10 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão, buscando também agregar alunos estrangeiros.

14.11 - Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.

14.12 - Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do município, concorrendo para a melhoria da competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT).

14.13 - Estimular a pesquisa científica e de inovação para promover a formação de recursos humanos que valorizem a biodiversidade regional do bioma Mata Atlântica nos seus domínios litorâneos, a análise dos problemas ambientais relacionados à urbanização e suas transformações, bem como a gestão portuária e da pesca.

14.14 - Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

14.15 - Reajustar, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), os valores da bolsa de estudos do programa Mestre-aluno.

14.16 - Implementar parcerias com as IES a fim de que os valores das mensalidades dos programas de mestrado e doutorado sejam inteirados pelas Instituições num montante de até 5% do total de vagas ofertadas anualmente, como um complemento à bolsa de estudos do Programa Mestre-aluno.

META 15: FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL SUPERIOR GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO

[noticia/2021-02/capes-consolidado-criterios-para-distribuicao-de-bolsas-de-pos-graduacao](#) Acesso em 25/05/2021.

12

Disponível em http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Dezembro/31/exec1/pdf/pg_0001.pdf. Acesso em 24/05/2021.

ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

DIAGNÓSTICO:

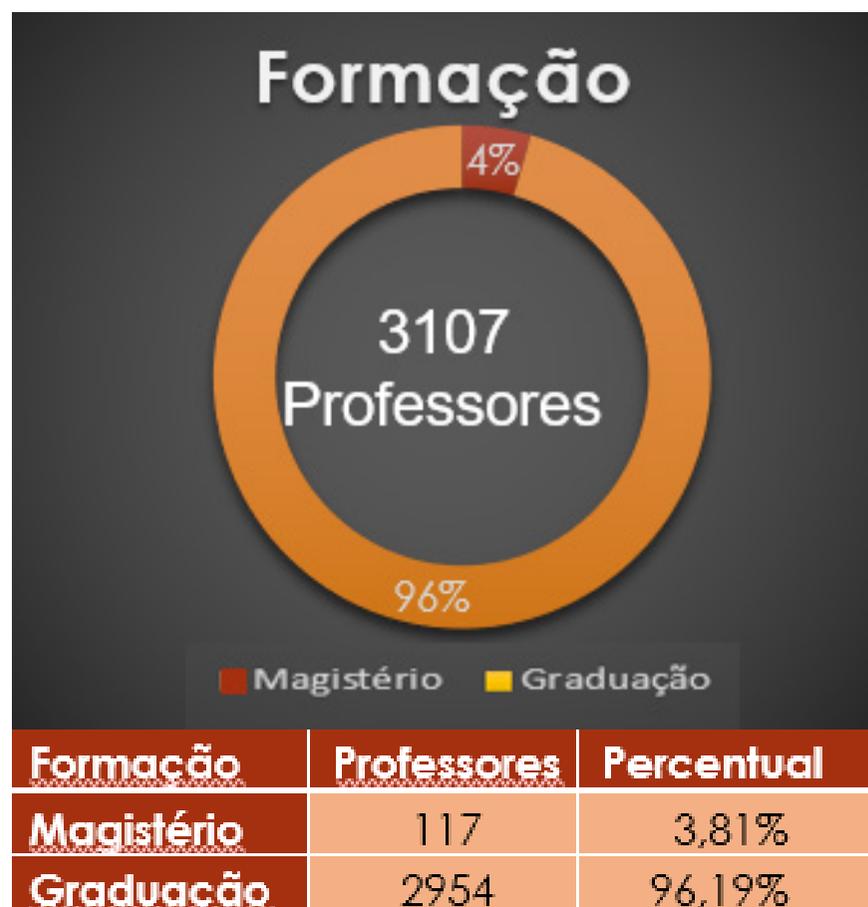
Em atendimento à exigência de formação dos profissionais de educação pela Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, no ano de 2008, a Prefeitura de Santos ofereceu curso de Pedagogia aos professores estatutários sem formação superior específica. Atualmente, o município de Santos conta com 3107 professores de educação básica na rede pública municipal. Desses, 2954 com formação em nível superior e 117 sem formação em nível superior (somente o magistério), segundo os dados obtidos por meio do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat) da Prefeitura Municipal de Santos. Entretanto, devido à baixa procura nos cursos de formação em algumas licenciaturas e a escassez de profissionais nessas áreas, abre-se na rede estadual e privada a exceção de, quando não houver professor habilitado de acordo com a legislação em vigor, solicitar autorização especial à Diretoria de Ensino do Estado para que o docente, com formações afins, ministre aulas em caráter excepcional por tempo determinado, conforme a Indicação do CEE nº 157 de 2016, "Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica".

Diante do contexto, pode-se perceber que a exigência da formação dos professores de Educação Básica da Educação Infantil e Anos iniciais apresenta coeficiente satisfatório, porém pensando em como o profissional formado chega para iniciar sua carreira, nota-se a necessidade de oferecer formação em serviço que acolha e desfaça a dicotomia entre a teoria aprendida na Graduação e a prática pretendida na atuação da escola, garantindo um atendimento de qualidade. Para os professores dos Anos Finais e Ensino Médio são necessárias ações que contribuam para a regularização e ampliação do número de docentes com formação superior e licenciatura específica na área em que atuam.

INDICADORES:

Quadro quantitativo do município de Santos referente à formação do Professor de Educação Básica.

PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA QUE ATUAM.



Fonte: Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (DEGEPAT)

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Admitir, no município de Santos, somente professores e demais profissionais da educação que possuam as qualificações exigidas pela LDB.

15.2 - Identificar as necessidades de formação inicial e continuada, ampliando os programas de formação quanto à atuação específica dos profissionais do núcleo administrativo operacional da educação, tanto na visão técnica como na humanista.

15.3 - Manter e ampliar os programas de formação em serviço (cursos, oficinas, palestras, seminários, entre outros) já existentes na rede municipal de ensino, nas modalidades presencial, semipresencial e EaD, aos diversos segmentos dos profissionais da educação, ofertando vagas às redes externas (estaduais, privadas e subvencionadas).

15.4 - Garantir a oferta de curso de pós-graduação lato e/ou stricto sensu, com bolsa total e parcial, aos professores e especialistas de educação da rede municipal, com base na legislação federal.

15.5 - Manter o Centro Darcy Ribeiro e o Complexo Educacional de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação – Parquinho Tecnológico como núcleos formativos garantindo as finalidades pelas quais foram criados.

15.6 - Renovar os convênios de estágio super-

visionado com as Universidades, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.7 - Analisar e aderir a Programas Institucionais ofertados que contribuam com a formação da docência na Educação Básica.

15.8 - Promover encontros formativos em espaços culturais públicos e privados, como meio de ampliar o conhecimento, valorizar o local e fortalecer a cultura.

15.9 - Estabelecer parceria entre as redes estadual, privada e municipal e as Universidades da região garantindo a formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura na área que atuam os docentes, minimizando a utilização da autorização especial concedida pela Diretoria de Ensino por meio da Indicação do CEE nº 157/2016, até que não seja mais necessária.

15.10 - Indicar à Seção de Formação Continuada os profissionais ingressantes no cargo de Professor de Educação Básica para que sejam acolhidos e orientados quanto à prática pedagógica e os documentos norteadores do sistema educacional.

Fonte: CEE nº 157 de 2016 <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%2026-12-2016.HTM?Time=02/07/2019%2015:12:57>

META 16: FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

AMPLIAR EM 10% O NÚMERO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME, E GARANTIR A TODOS(AS) OS(AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM NO ÂMBITO DA AÇÃO PEDAGÓGICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA ESPECÍFICA, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

DIAGNÓSTICO:

Atualmente, o município de Santos conta com 3107 professores de educação básica atuantes na rede pública municipal. Desses, 2491 possuem pós-graduação em nível lato sensu, 101 em nível stricto sensu (mestrado) e 12 em nível stricto sensu (doutorado). Uma hipótese para o crescimento histórico no número de professores com pós-graduação na rede pública municipal deve-se ao incremento incorporado ao salário, por nível de titularidade, conforme consta na Lei Complementar Nº 754, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre Adicional de Titularidade e Adicional de Gestão Pública para servidores municipais do quadro efetivo da Prefeitura de Santos.

Na rede estadual de ensino em Santos, foi informado pela Diretoria Regional que há 4762 professores de educação básica, dos quais 2800

possuem pós-graduação, representando 59% do total. Embora acima da meta do Plano Nacional de Educação, há necessidade de ampliação. Os dados, segundo a Diretoria Regional de Ensino do Estado de São Paulo neste município, foram obtidos pelo sistema Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GDAE) e comunicados informalmente para composição deste diagnóstico.

Os dados da rede municipal de ensino foram obtidos por meio de informações cadastrais dos serviços de recursos humanos desta Prefeitura Municipal, com base em planilhas e documentos oficiais, e demonstram que a Meta 16, prevista no Plano Nacional de Educação, foi alcançada com êxito. No entanto, espera-se a ampliação desse número. O descompasso entre os dados diagnósticos do Plano Nacional de Educação, na fonte *PNE em movimento (simec)*, que aponta 32,7% dos professores da educação básica com pós-graduação, e aqueles obtidos no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santos deve-se ao fato de que o primeiro traz cenário nacional, com data base anterior, enquanto o segundo traz o dado focado na rede pública municipal e atualizado com este Plano Municipal de Educação.

Os dados relativos ao número de profissionais da rede privada de ensino não estão disponíveis para consulta.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Formação do Departamento Pedagógico, oferece formação continuada para todos os professores atuantes na rede pública municipal e entidades subvencionadas de atendimento da educação básica em Santos, com ênfase na aprendizagem à luz do Currículo Santista, e em busca do aumento dos índices obtidos em avaliações de sistema, visando à educação de qualidade.

O Centro Darcy Ribeiro de Pesquisa, Formação e Tecnologia Educacional concentra os setores responsáveis pelas ações formativas. Em 2020, houve a ampliação para o Centro Virtual Darcy Ribeiro que, em conjunto com o Portal da Educação, oferece acesso, parcialmente público, aos roteiros didáticos, materiais de estudo, biblioteca virtual e informativos da Secretaria. Nesses ambientes virtuais, são viabilizados cursos de formação continuada, na modalidade a distância, para os profissionais da educação.

Sobre a oferta de cursos de pós-graduação, desde 2014, o município tem o programa Mestre-aluno implantado, concedendo bolsas de estudos de mestrado e doutorado aos profissionais da rede pública municipal de educação. São 57 (cinquenta e sete) formados desde o seu lançamento. No ano de 2019, quatro profissionais foram admitidos na iniciativa, abrangendo 1(um) doutorado e 3 (três) mestrados. Para o primeiro semestre de 2021 será publicado edital disponibilizando 2 (duas) vagas para doutorado e 03 (três) para mestrado.

Nesse sentido, a Secretaria de Educação de Santos espera mantê-lo e acrescê-lo em 10%, de acordo com o dimensionamento de demanda.

O município conta com um polo da Universidade Aberta do Brasil (UaB/Univesp) que oferece, a toda comunidade, cursos de graduação e pós-graduação gratuitos. A Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com as universidades locais em projetos focais dedicados a temas como sustentabilidade, saúde, arte, entre outros. Realiza, anualmente, a Semana da Educação Professor Paulo Freire em cumprimento à Lei Municipal N° 590, de 8 de maio de 1989, alterada pela Lei n° 3085 de 18 de dezembro de 2014.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior visando à oferta de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação em nível lato sensu, a fim de atingir a meta, de acordo com o dimensionamento da demanda, bem como estimular a participação dos professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, em cursos de pós-graduação (lato sensu), tendo em vista a qualificação profissional e a promoção na carreira.

16.2 - Buscar parcerias com instituições de Ensino Superior ampliando em 10% a oferta de bolsas de estudos nos cursos de pós-graduação em nível stricto sensu, destinados a professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional voltados à educação básica**, em área consonante à política de formação educacional no município.

16.3 - Realizar, em regime de colaboração, planejamento para o dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, fomentando a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada à política de formação para educação deste município, em modalidade presencial, híbrida ou a distância.

16.4 - Realizar, em regime de colaboração, planejamento para o dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, garantindo a respectiva oferta, por parte dos serviços de formação continuada públicos e parceiros de rede privada, de forma orgânica e articulada à política de formação para a educação deste município, em modalidade presencial, híbrida ou a distância.

16.5 - Inserir o município em políticas estaduais

e federais de formação de professores, de acordo com as diretrizes municipais de educação, dimensionando prioridades e demandas, considerando qualidade da oferta e certificação.

16.6 - Garantir, em regime de colaboração, a formação continuada e permanente a todos os professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica**, que ascendam na carreira de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município, em modalidade presencial, híbrida ou a distância.

16.7 - Consolidar Portal Eletrônico para subsidiar todos os professores *e/ou profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica** da rede pública municipal, fomentando a autoformação e colaborando para a preparação de aulas, bem como disponibilizando materiais de estudo e materiais suplementares.

16.8 - Participar do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, incluindo obras e materiais acessíveis, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados aos professores, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura e da investigação.

* *Profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica - descrição conforme artigo n° 64 da LDB 9394/96*

<https://egov.santos.sp.gov.br/legis/documents/3831>

META 17: VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE.

DIAGNÓSTICO:

A Educação Básica no município de Santos é oferecida nas redes estadual, municipal, subvencionada e privada. Apesar de todas atenderem à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as questões trabalhistas são regidas por estatutos e leis distintas.

Na rede municipal de ensino de Santos, a Lei Complementar 752/2012 dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público e tem como alguns dos princípios *valorizar o profissional da educação e estabelecer o piso de vencimento*. O estado de São Paulo, por sua vez, conta com o Plano de Carreira e Estatuto próprio e a rede privada e rede subvencionada organizam-se conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas. Contudo, a equiparação salarial entre os pares na própria Baixada

Santista apresenta diferença evidente.

INDICADOR: Valor hora-aula Professor de Educação Básica Baixada Santista ingressante.

MUNICÍPIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS
CUBATÃO	R\$ 25,19	R\$ 25,19 1
GUARUJÁ	R\$ 24,72	R\$ 27,06 2
PRAIA GRANDE	R\$ 22,20	R\$ 29,34 3
SÃO VICENTE	R\$ 16,15	R\$ 18,95 4
SANTOS	R\$ 16,07	R\$ 18,34 5
ESTADO	R\$ 14,43	R\$ 14,43 6
BERTIOGA	R\$ 13,73	R\$ 13,73 7
PARTICULAR	R\$ 13,52	R\$ 17,65 8

¹Fonte: Edital de concurso

<https://s3.amazonaws.com/docs.static.ibamsp-concursos.org.br/592/01-%20Edital%20de%20Abertura.pdf>

² Fonte: Via telefone - RH da Secretaria de Educação do Guarujá dia 26/05/2021 - hora-aula de 50 min

³Fonte: Edital de concurso

<https://s3.amazonaws.com/docs.static.ibamsp-concursos.org.br/596/01-%20Edital%20de%20Abertura.pdf> – hora-aula de 60 min

⁴ Fonte: <http://online.saovicente.sp.gov.br/portal-transparencia/rh/estrutura-remuneratoria>

⁵ Fonte: Via e-mail Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat)

⁶Fonte: <https://www.educacao.sp.gov.br/governo-de-sp-aumenta-em-ate-1284-salarios-de-professores-da-rede-estadual/>

⁷ Fonte: Via telefone - RH da Secretaria de Educação de Bertioga - dia 27/05/2021

⁸ Fonte: http://www.sinpraebp.org.br/bp_adm/convencao/docs/1584629909.pdf

ESTRATÉGIAS:

17.1 - Garantir que o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério sejam documentos legisladores oferecendo oportunidades de progressão e promoção aos profissionais do Magistério Público Municipal, contemplando a política educacional de “valorização do magistério”, usando dotação orçamentária específica.

17.2 - Considerar a Lei 11738/08 e os índices de inflação do período para revisão anual dos salários dos profissionais da educação.

17.3 - Atender, na rede municipal, à Lei Complementar 752/ 2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público, atualizando os valores a partir de estudos de equiparação da média salarial entre os pares da região.

17.4 - Criar comissão para estudar propostas de valorização e incentivo às equipes de gestão, com adicional, considerando o número de alunos atendidos e as modalidades, com exceção das escolas já contempladas no adicional de complexidade.

Fonte: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/93436/lei-11738-08>

Fonte: <https://egov.santos.sp.gov.br/legis/documents/3831>

META 18: PLANO DE CARREIRA

GARANTIR QUE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS OFEREÇA OPORTUNIDADES DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, USANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, COM SUA EFETIVAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS.

DIAGNÓSTICO:

A rede municipal de ensino de Santos é composta por 86 Unidades Municipais de Educação (UMEs) que

atendem Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA Ciclo I - para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA Ciclo II - para os Anos Finais do Ensino Fundamental). A inclusão de alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma política pública de atendimento na rede regular de ensino.

Todos os profissionais do magistério são servidores devidamente habilitados e legalmente investidos em cargo público de provimento efetivo.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS DO MAGISTÉRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO
PROFESSOR ADJUNTO I	SUBSTITUIÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CICLO I)
PROFESSOR ADJUNTO II	SUBSTITUIÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS), EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CICLO II)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CICLO I)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS), EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CICLO II)
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I	ASSISTENTE DE DIREÇÃO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR EDUCACIONAL
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III	SUPERVISOR DE ENSINO

Fonte: Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos.

O magistério público municipal já conta com o Plano de Carreira docente instituído pela Lei Complementar N° 752/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos, porém ainda não implantado em sua totalidade, sendo necessário revisitá-lo para atender a novas demandas.

A implantação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos está contemplada por:

- LEI n° 2.681/2010 - aprova o Plano Municipal de Educação que indica como meta: implantar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal no prazo de um ano, a contar da data de vigência deste plano.

- LEI COMPLEMENTAR N° 752, DE 30 DE MARÇO DE 2012 - dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos.

- RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 a 2017 (Conselho Municipal de Educação)

ANÁLISE- O município de Santos implantou a Lei Complementar n° 752 de 30 de março de 2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos, sendo acompanhado por uma comissão constituída de servidores da educação ativos e inativos, com o objetivo de atualizar e garantir os direitos constituídos nesta Lei Complementar aos profissionais da educação.

RESULTADO: Meta alcançada.

Fonte: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/cme-relatorio.pdf

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Assegurar que a comissão permanente de profissionais do magistério, devidamente instituída, acompanhe a atualização e adequação do Estatuto e Plano de Carreira de acordo com as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

18.2 - Regulamentar o Regime de Dedicção Exclusiva, conforme exposto na Lei Complementar nº 752/2012, que permite ao Professor de Educação Básica I e ao Professor de Educação Básica II optarem por prestar serviços em uma única unidade de ensino.

18.3 - Adequar o período da Licença Acadêmica, descrita na Lei Complementar nº 752/2012, que permite o licenciamento do profissional do magistério, de forma a garantir que seu afastamento seja proporcional ao tempo de elaboração final da pesquisa, sendo esta concedida nos últimos anos do curso (12 meses para mestrado, e até 24 meses para doutorado).

18.4 - Incluir, na redação do artigo 40 da Lei Complementar nº 752/2012, o sistema de pontuação por cursos de carga horária inferior a 360 horas, de forma a incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério e alterar classificação quanto a remoções internas e externas.

18.5 - Ampliar a concessão de licença acadêmica para até 8 (oito) interessados, de acordo com os critérios descritos na Lei Complementar nº 752/2012, que poderão ser contemplados durante o período de efetivo ingresso no curso.

18.6 - Estabelecer normas para socialização dos estudos realizados pelos profissionais do quadro do magistério, beneficiados pela Licença Acadêmica, que concluíram o curso de mestrado ou doutorado.

18.7 - Retomar discussão com a administração pública municipal a fim de promover a atualização do salário-base do cargo/função de Especialista de Educação, ampliando-o de forma a diferenciá-lo dos valores percebidos por estes profissionais daqueles recebidos pelo professor, de acordo com horas trabalhadas, incentivando e valorizando a promoção na carreira do magistério.

18.8 - Estabelecer convênios entre Prefeitura e universidades para realização de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

18.9 - Atualizar valores da bolsa oferecida pelo Programa Mestre-aluno, de acordo com valores praticados pelas universidades do estado de São Paulo, e ampliar a quantidade para até 8 (oito) profissionais contemplados pelo programa.

18.10 - Garantir periodicidade em concursos de ingresso e promoção na carreira do magistério e promover as nomeações dos profissionais do magistério, a fim de manter o mínimo de 90% de profissionais efetivos ocupando cargos pertencentes à Carreira do Magistério com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento e reduzir lacunas que comprometam o bom funcionamento das UMEs.

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃO EDUCACIONAL.

DIAGNÓSTICO:

A implantação da Gestão Democrática na escola pública eleva a garantia de participação da comunidade escolar na elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, na administração dos recursos financeiros e, portanto, nos processos decisórios da gestão educacional.

O Plano Nacional de Educação propõe a consulta pública para nomeação de diretores e diretoras da escola. Na rede municipal de ensino de Santos, o cargo de diretor é previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos (Lei Complementar nº 752/2012) como promoção (elevação do titular de cargo efetivo ao cargo imediatamente superior àquele ocupado) do cargo de especialista I para especialista II (diretor de escola). Mesmo não ocorrendo a escolha pública do diretor de escola, a gestão democrática está garantida pelas instituições constituídas na rede municipal com caráter de representatividade da comunidade escolar.

A Gestão Democrática nas escolas públicas municipais consolida-se pela participação no Conselho de Escola, na Associação de Pais e Mestres, no Grêmio Estudantil e no programa Aluno Ouvidor.

Pressupõe autonomia pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas tanto as normas comuns, como as dos sistemas de ensino. A legislação outorga a Gestão Democrática às escolas, porém é a unidade escolar que deve construir a autonomia responsável, criando uma identidade própria e abrindo espaço para tomadas de decisão no coletivo.

A Gestão Democrática, perpassando a comunidade interna, a comunidade externa e o corpo discente, é um exercício constante de construção do conhecimento de tudo que envolve a própria educação escolar.

A Gestão Democrática das escolas da rede municipal de ensino está garantida nas seguintes normativas legais:

- Lei Orgânica do Município de Santos: artigo 199;
- Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação do Município de Santos;
- Conselho de Escola;
- Grêmio Estudantil - Lei Federal nº 7.398/85;
- Comissão de Apoio e Articulação dos Grêmios Estudantis (Caage-Santos) nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) de Santos instituída pelo Decreto Municipal nº 7.108/2015;
- Portaria nº 40/2021 – Seduc, ao dispor sobre as diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico de Educação de Santos, biênio 2021-2022, considerando a gestão democrática do ensino.

**META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA
GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL FAVORECENDO A DESCENTRALIZAÇÃO E A AUTONOMIA DAS ESCOLAS E A**

no e a participação da família.

ESTRATÉGIAS:

19.1 - Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, respeitando as normas emanadas pelo Sistema de Ensino Municipal e a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

19.2 - Promover formação para os gestores escolares tendo como foco a Gestão Democrática e Gestão Financeira no contexto escolar.

19.3 - Desenvolver, em regime de parceria, ações que auxiliem os gestores das Unidades Municipais de Educação a consolidarem e ampliarem a Gestão Democrática na escola.

19.4 - Estimular a participação da comunidade escolar em Grêmios Estudantis, Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e no projeto Aluno Ouvidor, por meio das mídias sociais e outros veículos de comunicação.

19.5 - Promover formação, com base nos princípios democráticos, para conselheiros escolares e membros das Associações de Pais e Mestres mediante palestras, seminários ou encontros formativos a fim de fomentar representatividade efetiva nas instituições em que atuam.

19.6 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação do Projeto Político-Pedagógico, no acompanhamento das ações decorrentes do documento elaborado e na avaliação periódica para recondução se for necessário.

19.7 - Promover a continuidade do Fórum permanente de Educação.

19.8 - Estimular o fortalecimento de Grêmios Estudantis assegurando-lhes espaços adequados, condições de funcionamento nas unidades escolares e fomentando a sua articulação com as ações desenvolvidas na escola, sem desvio do caráter de representatividade dos alunos.

META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO AMPLIAR OS INVESTIMENTOS DE FORMA A SUPERAR ANUALMENTE O MÍNIMO DE 25% PRE- VISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DIAGNÓSTICO:

Os recursos destinados à educação municipal são gerenciados conjuntamente pelas Secretarias de Finanças, Planejamento e Educação, submetidas à fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e, também, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Além do Conselho do Fundeb, há ainda o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que fiscaliza os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro

é quem realiza a conciliação das contas e apura os valores que serão transferidos para estas de acordo com o parágrafo 5º do artigo 69 da LDB, movimentando todos os recursos em um sistema de controle que garante o cumprimento da legislação.

Vale lembrar que a cidade também mobiliza a sociedade para participar da aplicação dos recursos municipais por intermédio de diversas audiências públicas do Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, e do Orçamento Participativo, no entanto, o que se tem observado é que há pouco envolvimento.

Verifica-se nos dados divulgados pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos e Educação (Siope) grande oscilação, nos últimos 10 anos, e a tendência de queda acentuada desde 2016, agravada nos anos de 2019/2020, com parecer desfavorável da despesa com inativos que anteriormente faziam parte do cômputo dos gastos em educação.

ESTRATÉGIAS:

20.1- Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.

20.2 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante a atualização da transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

20.3 - Considerar a Lei nº 11738/08 e os índices de inflação do período para revisão anual dos salários dos profissionais da educação.

20.4 - Retomar discussão com a administração pública municipal a fim de promover a atualização do salário-base do cargo/função de Especialista de Educação, ampliando-o de forma a diferenciá-lo dos valores percebidos por estes profissionais daqueles recebidos pelo professor, de acordo com horas trabalhadas, incentivando e valorizando a promoção na carreira do magistério.

20.5 - Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

20.6 - Garantir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

20.7 - Ampliar, em âmbito municipal, com o

apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive culturais, socioambientais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

20.8 - Captar recursos técnicos e financeiros para a realização de projetos inovadores e de letramento midiático, de modo a possibilitar a jovens e adultos os usos sociais das linguagens, gramáticas e tecnologias de mídia, tendo como objetivo a leitura crítica e a produção coletiva de comunicação.

20.9 - Aprimorar os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação.

20.10 - Incluir o Plano de Modernização e Acessibilidade de Prédios Escolares, com prioridade de recursos orçamentários.

20.11 - Organizar, em regime de colaboração com diferentes entes da esfera pública, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico caracterizado por edificações e espaços que priorizem critérios de sustentabilidade socioambiental e de mobiliário adequado para atendimento em educação integral, para a ampliação da jornada escolar do discente, respeitadas as normas de acessibilidade e os padrões nacionais de qualidade, prioritariamente em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

20.12 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, respeitando as demandas específicas de cada comunidade por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos para educação integral com ampliação de jornada escolar do aluno.

20.13 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, por meio da utilização de verbas públicas de forma direta, acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos a partir de critérios de sustentabilidade ambiental; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais, artísticos e ambientais, à alimentação saudável e orgânica e a equipamentos e laboratórios de ciências.

20.14 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre a União, Estados e Município, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas de forma direta pelo poder público.

20.15 - Ampliar os investimentos em tecnologia

para aprimorar o ensino-aprendizagem dos alunos nas escolas e no ensino híbrido.

20.16 - Potencializar o desenvolvimento de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

20.17 - Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de tecnologia assistiva como apoio à aprendizagem do educando com deficiência, inclusive por meio de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento, equipando com computadores as salas de Atendimento Educacional Especializado.

20.18 - Prover equipamentos e Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores e internet.

20.19 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico que atua nesse âmbito.

20.20 - Instituir Programa de Segurança Escolar integrado ao monitoramento por câmeras.

20.21 - Instituir Projeto de zeladoria nas escolas com foco na preservação do patrimônio público.

3 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenação Geral

Cristina A. R. Barletta

Coordenação Executiva

Maria Helena Marques

Fabiana Riveiro de Moraes

Fernanda Cordeiro Cezar Gandini

Comissões Temáticas Específicas

Educação Infantil

Kátia Aparecida Guimarães Ramires

Ana Paula Delaporta Rocha

Valéria Mariano Lima

Rosana C. M. Moraes

Simone Alves Santos

Fabiana Riveiro de Moraes

Cristina de Almeida Vida Madeira Costa

Lilian Gonzalez

Eduardo Caetano Martins da Silva

Viviane Barcelos Bezerra

Ensino Fundamental

Cristina Torquato

Miriam Blum Cardoso

Nathaly Cota

Cláudia Pegas

Fernanda Chiandotti
 Rejane Marinho
 Maria Helena Marques
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Educação Especial/Inclusiva

Célia Maria Plaza Pinto Gouveia
 Denize de Simone Ferreira Miranda
 Tereza Cristina Maria de Arruda
 Adriana Dias
 Carla Heilmann
 Kátia Regina Prado
 Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Ensino Médio/ Escolaridade Média /Educação Profissional

Andrea Candeia
 Rosa Maria Neiva Cavaco
 Marta Echevarria
 Maria de Lourdes Cordeiro
 José Simões de Andrade
 Suzete Faustina dos Santos
 Ivanise Monfredini
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Alfabetização funcional de Jovens e Adultos/ EJA integrada à Educação Profissional

Patrícia Oliveira Santos
 Mariângela Oliveira
 Kelvia Ramos
 Jório Clebio Delmiro
 Vergínia Alonso
 Suzete Faustina dos Santos
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Educação Superior/ Titulação de professores da Educação Superior/ Pós-graduação

Cristina Van Opstal
 Joelma Silveira Goularte de Lima
 Cristina de Andrade Varanda
 Simone Baracat Bueno
 Maria do Carmo Gonzalez Borges
 Rayanne Rodrigues Gonçalves
 Fábio Giordano
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Formação de professores da Educação Básica/ Valorização do Professor

Eliane Henriques
 Maria de Fátima Alves dos Santos
 Elaine Diogo Dellamonica
 Luciana Barroso
 Camila Chiara

João Rinaldo Zeferino de Oliveira
 Suzete Faustina dos Santos
 Alexandre Thomaz Vieira
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Formação Continuada e pós-graduação de professores

Ana Cláudia Sierra Marques
 Joana Patrícia dos Santos Costal
 Sandra Regina Pereira Ramos
 Márcia Calçada Kohatsu
 Luiz Antonio Canuto dos Santos
 Suzete Faustina dos Santos
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Plano de Carreira/ Gestão democrática

Elisabete Soares Dubra
 Renata Paulino da Silva
 Gláucia Novaes
 Adélia Simões Ribeiro Ignacio
 Ana Cláudia Félix
 Lilian Gonzalez
 Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Financiamento da Educação

Luciene Fulco Pateiro Neves Asenjo
 Luciana Otero

Gisele Lopes Nogueira Sodrê
 Eliana Aparecida Miranda Paulo
 Janaina Belo Machado
 Nelson Melchior Junior
 Lilian Gonzalez

Eduardo Caetano Martins da Silva
 Viviane Barcelos Bezerra

Organização Conferências/ Apoio Técnico

Cristiane Domingues dos Santos Correa
 Vera Helena Mojola Pessoa de Mello e Lara
 Andréa Aparecida Santos
 Danilo Helcias Sequeira
 Gisele Cristina Leite
 Glaucia Regina da Rocha Gomes
 Márcia Regina Marques
 Melissa Fernandes Miranda
 Paolo Civita
 Rúbia Léa dos Santos Rodrigues
 Vanderlan da Silva Soares
 Carolina Stella Nascimento dos Santos

4 - BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

ABMES. **Nota técnica - Aprimoramento da regulação e da avaliação da educação superior no século XXI. Em 14/abr/2021.** Disponível em: <<https://abmes.org.br/documentos/detalhe/845/nota-tecnica-aprimoramento-da-regulacao-e-da-avaliacao-da-educacao-superior-no-seculo-xxi>>. Acesso em: 11/mai/ 2021.

AGÊNCIA BRASIL. **Capex consolida critérios para distribuição de bolsas de pós-graduação**. Publicado em 17/02/2021. Disponível em: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2021-02/capes-consolida-criterios-para-distribuicao-de-bolsas-de-pos-graduacao>>. Acesso em: 25/mai/2021.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS. **O reajuste das bolsas de pós-graduação é urgente e necessário**. Publicado em 4 de fevereiro de 2019. Disponível em: < <http://www.anpg.org.br/04/02/2019/o-reajuste-das-bolsas-de-pos-graduacao-e-urgente-e-necessario/>>. Acesso em: 22/mai/2021.

BRAGANÇA PAULISTA. **Comunicado conjunto nº 01/2020. Convenção coletiva de trabalho 2019/2021**. Sindicato dos professores e auxiliares da administração de ensino de Bragança Paulista. Disponível em: < http://www.sinpraebp.org.br/bp_adm/convencao/docs/1584629909.pdf>. Acesso em: 14/mai/2021.

BRASIL. Constituição (1988). Brasília, Senado Federal. Artigo 205 da Constituição Federal. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_205_.asp. Acesso em: 14/mai/2021.

_____. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 15/mai/2021.

_____. Lei Federal nº 7.398/85. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. (Grêmios Estudantis). **Presidência da República. Casa Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7398.htm>. Acesso em: 15/mai/2021.

_____. Lei nº 13.005/14. Artigo 24 e Artigo 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da estratégia 4.7 da Lei nº 13.005/14.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. **Portal do MEC**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 15/mai/2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Inep. **Boletim ANA 2016**. Disponível em: <<http://ana.inep.gov.br/ANA>> Acesso em: 14/mai/ 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Inep. **Censo da Educação Superior 2019 - Notas Estatísticas**. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/educacao-superior/censo_superior/documentos/2020/Notas_Estatisticas_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf>. Acesso em: 11/mai/ 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Inep. **Censo Escolar 2020 – Resultados Preliminares**. Disponível em < <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/disponiveis-os-resultados-finais-do-censo-escolar-2020>>. Acesso em: 22/mai/2021.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 32, inciso I, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de Julho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação. PNE/ MEC. Inep. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 14/mai/2021.

_____. PNE em Movimento. **Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) 2016**. Disponível em < http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> . PNE. Acesso em: 14/mai/2021.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. Disponível em: <brasil-pnad-continua-ibge.htm>. Acesso em: 15/mai/2021.

_____. **Programa de Alfabetização – PMALFA**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação – MEC.

CONVIVA EDUCAÇÃO. Disponível em: <https://convivaeducacao.org.br/platform/indicators> . Acesso em: 14/mai/ 2021.

GUIA DO ESTUDANTE. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/entenda-as-consequencias-dos-cortes-de-orcamento-das-federais/>>. Acesso em: 15/mai/2021.

JUSBRASIL. Lei nº 11738-08, que “regulamenta a alínea e do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”. Disponível em: < <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/93436/lei-11738-08>>. Acesso em: 24/mai/2021.

ORACLE BUSINESS INTELLIGENCE. Disponível em: <<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>>. Acesso em: 14/mai/ 2021.

PRAIA GRANDE. **Edital de Abertura de Concurso Público** - Nº 004/2019. Disponível em: <https://s3.amazonaws.com/docs.static.ibamsp-concursos.org.br/596/01-%20Edital%20de%20Abertura.pdf>. - hora-aula de 60 min. Acesso em: 14/mai/2021.

SANTOS. **Conheça Santos. Dados e calendário oficial**. Disponível em: < <https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/conheca-santos>>. Acesso em: 24/mai/2021.

_____. Conselho Municipal de Educação. **Relatório Final de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 a 2017 (Conselho Municipal de Educação)**. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/cme-relatorio.pdf>. Acesso em: 20/mai/2021.

_____. **Diretoria de Ensino Região Santos**. Disponível em: < <https://desantos.educacao.sp.gov.br>>. Acesso em: 24/mai/2021.

_____. Prefeitura Municipal de Santos. Decreto Municipal nº 7.108/2015, institui a Comissão de Apoio e Articulação dos Grêmios Estudantis. (Caage-Santos) nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) de Santos.

_____. _____. Deliberação CME Nº 03, de Novembro de 2020. Disponível em: <<https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/cme-conselho-municipal-de-educacao-0>>. Acesso em: 14/mai/2021.

_____. _____. Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat) – maio de 2021.

_____. _____. Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação (Deplan) – maio de 2021.

_____. _____. **Diário Oficial de Santos**. Disponível em: <<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2020-12-03>>. Acesso em: 22/mai/2021.

_____. _____. Lei Complementar 752/2012. Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos. **Diário Oficial de Santos**, 31/03/2012. Disponível em: <<https://egov.santos.sp.gov.br/legis/documents/3831>>. Acesso em: 24/mai/2021.

_____. _____. Lei Orgânica do Município de Santos: artigo 199. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-santos-sp>>. Acesso em: 14/mai/2021.

_____. _____. Lei nº 2.681/2010, aprova o Plano Municipal de Educação que indica como meta: implantar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal no prazo de um ano, a contar da data de vigência deste plano.

_____. _____. Lei nº 3.151/2015. Plano Municipal de Educação. **Diário Oficial de Santos**. Disponível em: <<https://diariooficial.santos.sp.gov.br/edicoes/inicio/download/2015-06-24>>. Acesso em: 24/mai/2021.

_____. _____. Plano Municipal de Governo (2021-2024). Disponível em: <<https://egov.santos.sp.gov.br/santosomepeada/Gestao/PlanoMunicipalGoverno/MapaPlanoMunicipalGoverno/#>>. Acesso em: 15/mai/2021.

_____. _____. Portaria nº 40/2021 – Seduc. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico de Educação de Santos, biênio 2021-2022, considerando a gestão democrática do ensino e a participação da família.

_____. _____. Santos Legis. Disponível em: <<https://egov.santos.sp.gov.br/legis/>>. Acesso em: 24/mai/2021.

SÃO PAULO. Deliberação Plenária Conselho Estadual de Educação. Resolução, de 26-12-2016, homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6-7-1971, a Indicação CEE 157/2016, na Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica. CEE nº 157 de 2016. Disponível em: < <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20DE%2026-12-2016.HTM?Time=02/07/2019%2015:12:57>> Acesso em: 24/mai/2021.

_____. Governo do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**. Volume 130, Número 258. São Paulo, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020. Disponível em: <http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/doflash/prototipo/2020/Dezembro/31/exec1/pdf/pg_0001.pdf> Acesso em: 24/mai/2021.

_____. _____. Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html>. Acesso em: 15/mai/2021.

_____. _____. **Portal do Governo do Estado de São Paulo**. Disponível em: < <https://www.educacao.sp.gov.br/governo-de-sp-aumenta-em-ate-1284-salarios-de-professores-da-rede-estadual/>>. Acesso em: 14/mai/2021.

SÃO VICENTE. **Portal da Prefeitura Municipal de São Vicente**. Disponível em: < <http://online.saovi->

cente.sp.gov.br/portal-transparencia/rh/estrutura-remuneratoria>. Acesso em: 14/mai/2021.

SEMESP. **Faculdades Privadas têm menos estudantes**. Publicado em 30 de março de 2021. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/imprensa/faculdades-privadas-tem-menos-estudantes/>. Acesso em: 20/mai/2021.

UOL. **Desemprego é de 14,4% e atinge 14,4 milhões, maior número desde 2012**. Publicado em 30 de abril de 2021. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2021/04/30/desemprego-brasil-pnad-continua-ibge.htm>. Acesso em: 15/mai/2021.

USP. CNPq vai pagar só 13% das bolsas aprovadas em edital e frustra jovens cientistas. **Jornal da USP**. Publicado em: 20/abr/2021. Disponível em: <https://jornal.usp.br/universidade/cnpq-vai-pagar-so-13-das-bolsas-aprovadas-em-edital-e-frustra-jovens-cientistas/>. Acesso em: 24/mai/2021.

DECRETO Nº 9.474 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.023, DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V e VI do artigo 1º do Decreto nº 9.023, de 28 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

V – 01 (um) representante titular da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos e 01 (um) representante suplente da CET – Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET:

Titular: Edmilson de Eiros Oliveira;

Suplente: Luiz Antonio Rosas Neto;

VI – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes, de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação, instaladas na Baixada Santista e conveniadas à Fundação Parque Tecnológico de Santos:

Titular: Marcos Medina Leite, representando a Universidade Católica de Santos – UNISANTOS;

Suplente: Luciana Maria Guimarães, representando a Faculdade de Tecnologia de Praia Grande – FATEC PG;

Titular: Silvia Ângela Teixeira Penteado, representando a Universidade Santa Cecília – UNISANTA;

Suplente: Patrícia Helena Lara Dos Santos Matai, representando a Universidade de São Paulo – USP;

Titular: Nivaldo Aureo Nascimento da Silva, representando a Universidade São Judas Tadeu – SÃO JUDAS (CAMPUS UNIMONTE);

Suplente: Rogério Lopes Salles, representando a Escola Superior de Administração e Gestão – ESAGS;

Titular: Edison Silva Monteiro, representando a Universidade Paulista – UNIP;

Suplente: Gustavo Duarte Mendes, representando a Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES;

Titular: Jamir Mendes Monteiro, representando a Faculdade de Tecnologia de Santos - FATEC SANTOS;

Suplente: Amália Cristina Borges Delgado, representando a Universidade Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Santos – ESAMC;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.475
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DE TRIBUTOS, MULTAS DE QUALQUER NATUREZA, PREÇOS PÚBLICOS E DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022, E SOBRE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO que o parágrafo 4º do artigo 216 do Código Tributário do Município de Santos, Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, autoriza a aplicação de atualização monetária aos valores de tributos, multas de qualquer natureza e preços públicos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aponta 8,99 % (oito vírgula noventa e nove por cento) como índice inflacionário no período de agosto de 2020 à julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os valores de tributos, multas de qualquer natureza, preços públicos previstos na legislação municipal, não alterados por dispositivos legais específicos, e débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive saldos de parcelamentos, serão atualizados monetariamente, para o exercício de 2022, mediante aplicação do índice de 8,99 % (oito vírgula noventa e nove por cento).

Art. 2º Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e

da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar relativos ao exercício de 2022, em cota única, até a data consignada nos respectivos carnês de pagamento, gozarão do benefício de 4% (quatro por cento) de desconto, nos termos do parágrafo 5º do artigo 14 e o parágrafo 14 do artigo 36 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971 (Código Tributário do Município de Santos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.476
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO SINDICAL (CNS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR UMA INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE COM OS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Negociação Sindical (CNS), no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, com o objetivo de criar uma instância de intermediação permanente de diálogo com os Sindicatos dos Servidores.

Art. 2º Os Sindicatos dos servidores, legalmente constituídos, poderão participar da CNS visando à negociação salarial para as carreiras da Administração Pública do Município de Santos.

Art. 3º A Comissão de Negociação Sindical (CNS) será composta pelos seguintes membros:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Gestão;

II – 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Finanças;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

IV – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos – SINDEST;

V – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos – SINDSERV.

§ 1º Cada representante indicado terá um suplente.

§ 2º Os integrantes da comissão instituída por este decreto serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 4º Os estudos e trabalhos a serem desenvolvidos pela CNS deverão ser fundamentados nas seguintes temáticas:

a) legislação;

b) histórico de reajustes;

c) boas práticas de estrutura remuneratória das carreiras públicas;

d) informações sobre alterações nas carreiras públicas, apresentadas pelo governo federal e legislações análogas;

e) dados orçamentários e financeiros;

f) disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para implementação das propostas no presente exercício e para os dois subsequentes;

g) análise das propostas de revisão salarial apresentadas pelos Sindicatos das carreiras;

h) estudo comparativo das propostas apresentadas com a legislação da carreira em estudo;

i) adequação das propostas apresentadas em observância às temáticas deste artigo.

Art. 5º A CNS se reunirá ordinariamente atendendo à convocação publicada no Diário Oficial de Santos, com 05 (cinco) dias de antecedência e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 6º Compete à CNS:

I – definir calendário de reuniões (data/horário/local);

II – receber a pauta de reivindicações de cada sindicato em reunião da CNS;

III – estabelecer prazo para manifestação de Órgãos e Entidades;

IV – elaborar relatório final.

Art. 7º A critério dos membros da CNS, poderão ser convidados representantes da sociedade civil e/ou especialistas para participarem das discussões da CNS, com o objetivo de contribuir para os debates e a produção de diagnósticos, quando couber.

Art. 8º A CNS produzirá relatório final decorrente das discussões e diagnósticos, além de projeções e estimativas, quando couber.

§ 1º Os membros da CNS serão os responsáveis pela elaboração do relatório mencionado no “caput”.

§ 2º Poderão ser abordados outros temas relevantes nas atividades e no relatório final, além daqueles citados no artigo 4º, sem prejuízo do desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 9º A participação na CNS será considerada como prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A CNS terá prazo de 90 (noventa) dias, contados até a data-base de reajuste geral da remuneração dos servidores, para apresentar o relatório contendo as propostas de correção salarial das carreiras da Administração Pública Municipal de Santos.

Parágrafo único. Após recebida e validada pelo Secretário Municipal de Gestão, cada proposta mencionada no “caput” será apresentada ao sindicato pertinente, conforme cronograma e prioridade governamental.

Art. 11. Na aplicação deste decreto, os casos omissos serão submetidos à deliberação do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4077-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 51369/2021-42, **exonera, a pedido**, a partir de 22 de setembro de 2021, a Sra. CAROLINE TORRES DE ALMEIDA NERES, registro nº 36.686-4, do cargo de Professor Adjunto II, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4078-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 51693/2021-61, **exonera, a pedido**, a partir de 22 de setembro de 2021, a Sra. VANESSA MARINO PERES, registro nº 19.330-0, do cargo de Oficial de Administração, nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4079-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 51887/2021-57, **exonera, a pedido**, a partir de 28 de setembro de 2021, o Sr. MARCELO DE ALMEIDA MARTINS, registro nº 30.874-2, do cargo de Técnico de Informática, nível J, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4080-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 50924/2021-46, **exonera, a pedido**, a partir de 20 de setembro de 2021, o Sr. RAPHAEL BUENO BERNARDO DA SILVA, registro nº 37.685-5, do cargo de Professor Adjunto II, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/10/2021

Processo nº 9.929/2005-37: Indefiro o pedido, nos termos da manifestação do DECONTE/SIEDI.

Processo nº 9.331/2006-92: Indefiro o pedido, nos termos da manifestação do DECONTE/SIEDI.

Processo nº 9.514/2008-24: Indefiro o pedido, nos termos da manifestação do DECONTE/SIEDI.

Processo nº 25.639/2021-88: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 30.426/2021-96: Autorizo o pagamento da gratificação prevista no artigo 140, inciso VI, da

Lei nº 4.623/1984, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, aos agentes públicos relacionados a fls. 115-123, que integram a operação do Plano Preventivo de Defesa Civil, excetuados os servidores celetistas, os ocupantes de cargo em comissão e os da PRODESAN, nos termos das justificativas apresentadas pela SESEG, das manifestações da SEGES e da SEFIN e do parecer da PGM.

Processo nº 42.404/2021-51: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 47.100/2021-43: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 1650/2019-00.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e OITO ELEMENTOS SUSTENTABILIDADE, INSTITUTO TRIÂNGULO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO: Desenvolvimento da campanha "Junta Óleo" que tem por finalidade dar uma destinação sustentável para o resíduo "óleo de cozinha usado" e consiste em mobilizar o maior número de pessoas para a reciclagem do óleo de cozinha usado, que deve ser acondicionado em garrafas PET.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, pelo OITO ELEMENTOS, RENÊ MONICO, e pelo INSTITUTO TRIÂNGULO, CAIO MATOS DAVID, em 07/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 - SE-

PLAN

PROCESSO Nº 57649/2020-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 16.026/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de Notebooks, para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - DETIC, da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação - SEPLAN, a serem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 811.500,00 (oitocentos e onze mil e quinhentos reais);

Lote 2: R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES

12.10.00.4.4.90.52.00

13.10.00.4.4.90.52.00

35.10.00.4.4.90.52.00

14.10.00.4.4.90.52.00

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

40.15.00.4.4.90.52.00

17.10.00.4.4.90.52.00

19.10.00.4.4.90.52.00

19.11.00.4.4.90.52.00

20.10.00.4.4.90.52.00

21.10.00.4.4.90.52.00

23.10.00.4.4.90.52.00

23.13.00.4.4.90.52.00

23.12.00.4.4.90.52.00

23.11.00.4.4.90.52.00

24.10.00.4.4.90.52.00

37.10.00.4.4.90.52.00

27.10.00.4.4.90.52.00

27.10.00.3.3.90.40.00

29.10.00.4.4.90.52.00

15.10.00.4.4.90.52.00

10.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEPLAN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Inovação, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, MARCO ANTONIO CARDOSO GARCIA PINTO, em 07/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 11/2021 - SEDS).

PROCESSO Nº 40907/2020-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EMPÓRIO KAZA COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 11/2021-SEDS, para incluir dotação orçamentária na Cláusula Décima Quinta e local de entrega no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, referentes aos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela FORNECEDORA, ROBERTO YASUO KAZAMA, em 08/10/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 - SESERP

PROCESSO Nº 25524/2021-66.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.038/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL PRAIAMAR LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de areia média de cachoeira lavada, pedra britada nº 1, bica corrida fina e pedrisco, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos-Socorros da SMS, Unidades da SEMES, Unidades da SEDS, Unidades da SECULT, Unidades da SEMAM, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 853.066,80 (oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.4.4.90.39.00

19.10.00.4.4.90.51.00

19.10.00.3.3.90.39.00

19.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, GILBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS, em 07/10/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021 - SESERP

PROCESSO Nº 25524/2021-66.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.038/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FEMBRA COMERCIAL LTDA. EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de areia média de cachoeira lavada, pedra britada nº 1, bica corrida fina e pedrisco, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos-Socorros da SMS, Unidades da SEMES, Unidades da SEDS, Unidades da SECULT, Unidades da SEMAM, e nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 284.546,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.4.4.90.39.00
19.10.00.4.4.90.51.00
19.10.00.3.3.90.39.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.

WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, ANTÔNIO ROMERO MIGLIORINI, em 07/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021 - SMS
PROCESSO Nº 3725/2021-94.
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.094/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de TESTES: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TP), FIBRINOGENIO e DÍMERO-D, mediante cessão de 01 (um) aparelho em comodato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, em 07/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021 - SEGOV (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 537/2019).

PROCESSO Nº 26125/2019-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MIDIA PULL EDITORA E COMUNICAÇÃO – EIRELI - EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 537/2019 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2021 e alterar a representação e o órgão gestor do CONTRATANTE para a Secretaria Municipal de Governo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 11 de Outubro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.476.399,12 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35.10.00.3.3.90.3 9.00.04.122.0035.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 15904/2021.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Governo, FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO, e pela CONTRATADA, EUFROSINO SILVEIRA DOS SANTOS, em 08/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2021 - SEDS (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº 557/2019).

PROCESSO Nº 49380/2019-28.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 557/2019 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 22 de Outubro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.125,37 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.3 9.00.08.244.0085.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 14721/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pelo CONTRATADA, SANTO MEDEIRO BATISTA NETO, em 08/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 130/2020 - SMS).

PROCESSO Nº 26943/2020-43.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 130/2020 - SMS, para acrescer o equivalente a aproximadamente 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento), ao valor inicialmente contratado referente a acréscimos quantitativos decorrentes da inclusão de equipamentos da Marca FANEM.

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 20.027,64 (vinte mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117	1473/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.0062.2115	1479/2021

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, RAFAEL MORIMOTO, em 08/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 11/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 19218/2020-64.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TALITA FERNANDES DE SOUZA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 11/2021 – SECULT, para prorrogar o prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, a partir de 26 de setembro de 2021.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 26 de Setembro de 2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, a Sra. TALITA FERNANDES DE SOUZA, em 22/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 16/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 19216/2020-39.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUDMILLA ROSSI DE OLIVEIRA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 16/2021 – SECULT, para prorrogar o prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, a partir de 26 de setembro de 2021.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 26 de Setembro de 2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, a Sr^a. LUDMILLA ROSSI DE OLIVEIRA, em 22/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2021 - SECULT

PROCESSO Nº 36418/2021-81.

MODALIDADE: Chamamento Público 02/2021 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MATHEUS DOS SANTOS LEAL SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital – 2ª edição, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3
6.00.13.392.0046.2173.

NOTA DE EMPENHO Nº 11596/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, o Sr. MATHEUS DOS SANTOS LEAL SILVA, em 23/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2021 - SECULT

PROCESSO Nº 36447/2021-89.

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 02/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PAULA D'ALBUQUERQUE E SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital – 2ª edição, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3
6.00.13.392.0046.2173.

NOTA DE EMPENHO Nº 11608/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, PAULA D'ALBUQUERQUE E SILVA, em 23/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2021 - SECULT

PROCESSO Nº 36429/2021-05.

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 02/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RAPHAEL DE SOUZA ARAUJO LIMA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exibições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital – 2ª edição, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3
6.00.13.392.0046.2173.

NOTA DE EMPENHO Nº 11581/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo Contratado, RAPHAEL DE SOUZA ARAUJO LIMA, em 23/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2021 - SECULT
PROCESSO Nº 36448/2021-41.

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 02/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RAQUEL ROLLO ALVES.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas, e culturais e exposições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital – 2ª edição, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2173.

NOTA DE EMPENHO Nº 11634/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, RAQUEL ROLLO ALVES, em 23/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2021 - SECULT
PROCESSO Nº 36407/2021-64.

MODALIDADE: Chamamento Público 02/2021 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e WALKIRIA MARIANA ORDAKJI.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exposições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital – 2ª edição, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2173.

NOTA DE EMPENHO Nº 11610/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, a

Sra. WALKIRIA MARIANA ORDAKJI, em 23/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021 - SECULT
PROCESSO Nº 36451/2021-56.

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 02/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VINÍCIUS CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística e cultural, para a realização de apresentações artísticas e culturais e exposições de produções audiovisuais no Projeto Hora da Cultura Digital – 2ª edição, em canais eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2173.

NOTA DE EMPENHO Nº 11619/2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, VINÍCIUS CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA, em 23/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 13/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 19106/2020-31.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FABRÍCIO DE LIMA LUIZ.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 13/2021 – SECULT, para prorrogar o prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, a partir de 26 de setembro de 2021.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 26 de Setembro de 2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, o Sr. FABRÍCIO DE LIMA LUIZ, em 23/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2021 - SECULT (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 14/2021 - SECULT).

PROCESSO Nº 19243/2020-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ADRIANO MACHADO MENEZES.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 14/2021 – SECULT, para prorrogar o seu prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, a partir de 26 de setembro de 2021.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 26 de Setembro de 2021.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pelo CONTRATADO, o Sr. ADRIANO MACHADO MENEZES, em 23/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 60/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39585/2021-29.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MIRIAN SANTOS SILVA.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 13996/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, MIRIAN SANTOS SILVA, em 09/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 61/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39562/2021-23.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BEATRIZ VITORIA DOS SANTOS.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14021/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsis-

ta, BEATRIZ VITORIA DOS SANTOS, em 09/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 62/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39403/2021-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CHRISTOPHER KAUAN FREIRE.

OBJETO: Inscrição do BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14000/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, CHRISTOPHER KAUAN FREIRE, em 09/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 63/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39512/2021-55.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MAGDIEL MIQUEIAS MUNIZ DA SILVA.

OBJETO: Inscrição do BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 13997/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, MAGDIEL MIQUEIAS MUNIZ DA SILVA, em 09/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 64/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39500/2021-76.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALEXSANDRO ANTONIO.

OBJETO: Inscrição do BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14024/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, ALEXSANDRO ANTONIO, em 09/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 65/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39523/2021-71.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SARAH DE FREITAS BASTOS PEREIRA.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14018/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, SARAH DE FREITAS BASTOS PEREIRA, em 09/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 66/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39527/2021-22.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CASSIA KELE DA SILVA SANTOS.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14016/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsis-

ta, CASSIA KELE DA SILVA SANTOS, em 09/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 67/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39536/2021-13.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14017/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES, em 09/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 68/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39541/2021-53.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AMANDA DE LIMA LOURENÇO.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14019/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, AMANDA DE LIMA LOURENÇO, em 09/09/2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 69/2021 - SEDS

PROCESSO Nº 39546/2021-77.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RAYSSA IARA PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Inscrição da BOLSISTA no PROGRAMA NOVO RUMO.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.4 8.00.08.243.0064.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 14020/2021.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como bolsista, RAYSSA IARA PEREIRA DOS SANTOS, em 09/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2021 - SEGES (Quarto Termo de Aditamento de Termo de Colaboração Nº 22/2017).

PROCESSO Nº 46655/2016-65.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS.

OBJETO: Aditar o Termo de Colaboração nº 22/2017, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Outubro de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.681.136,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
49.10.00.3.3.90.39.00.04.122.00 78.4010	12749/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.00 71.2543	9788/2021
14.10.00.3.3.90.39.00.12.361.00 20.2084	12750/2021
10.12.00.3.3.90.39.00.08.244.00 05.2042	12752/2021
40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.00 73.4010	12751/2021

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, Sr. ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e pela ENTIDADE, a Sra. DANIELA ROTTA PEREIRA MARCONI, em 08/10/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 6/2021 - SEDURB (Terceiro Termo de Aditamento de Termo de Permissão de Uso Nº 12/2018).

PROCESSO Nº 7933/2018-58.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DÁRIO DE OLIVEIRA COSTA.

OBJETO: Prorrogar o seu prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 21 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 21 de Setembro de 2021.

UNIDADE: SEDURB.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, GLAUCUS RENZO FARINELLO, e como PERMISSSIONÁRIO, DÁRIO DE OLIVEIRA COSTA, em 21/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 7/2021 - SEDURB (Segundo Termo de Aditamento de Termo de Permissão de Uso Nº 6/2019).

PROCESSO Nº 78213/2018-59.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RENATO FAVATTI.

OBJETO: Aditar o Termo de Permissão de Uso nº 06/2019, celebrado em 27 de fevereiro de 2019, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 27 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 27 de Fevereiro de 2021.

UNIDADE: SEDURB.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, GLAUCUS RENZO FARINELLO, e pelo permisscionário, RENATO FAVATTI, em 24/09/2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.10.2021

Processos nºs:

54.037/2021-29: SEFIS-EMP Seção de Fiscalização Empresarial (**TIAGO SOARES BATISTA, CNPJ Nº 40.993.357/0001-32, RUA BORGES, 139**) - Deferido o **EMBARGO DO LOCAL** tendo em vista a intimação nº 153619-B;

55.165/2021-44: SEFIS-EMP Seção de Fiscalização Empresarial (**CARMAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RUA JÚLIO DE MESQUITA Nº 108**) - Deferido o **EMBARGO DO LOCAL** fundamentado no artigo 617 inciso VIII da Lei nº 3531/68;

55.206/2021-20: SEFIS-EMP Seção de Fiscalização Empresarial (**KEVELY TAYLA G. PEREIRA, CPF Nº 544.445.488-27, RUA BITTENCOURT Nº 280/278**) - Deferido o **EMBARGO DO LOCAL** tendo em vista a intimação nº 153620-B.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Benefício Prof Saúde Recém-Formado

Processo nº 277929/2021-13 - ALINE SARAIVA CAMPOS RIBEIRO - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2022.

Processo nº 277779/2021-94 - CLAUDIO PEREIRA NISHIKAWARA - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2022.

Processo nº 277642/2021-30 - THAIANE RODRIGUES HENRIQUE - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2022.

Processo nº 277634/2021-10 - MONICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ - Deferido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o ISSQN, conforme previsto no art. 1º da LC 294/1997, para o exercício de 2022.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 277142/2021-15 - RIZZIERI LOCA-

CAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - Indeferido face a existência de débitos

IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 273346/2021-13 - RISOLETA JULIANO RIOS - Autorizamos a compensação das parcelas 5, 6 e 7 do AR 38386/2021 no AR 215444/2021 (lançamento 45.010.008.000).

Processo nº 269596/2021-69 - RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS CALIXTRATO - Autorizamos a compensação, quitando-se a 12ª parcela do mesmo AR, restituindo-se a importância de R\$ 62,94 (sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93.

Processo nº 267278/2021-72 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AMERICANA - Autorizamos a compensação, quitando-se os AR's 216.646/2020 e 216.647/2021 do lançamento 66.022.008.001, e quitando-se as parcelas 1 e 2 do AR 216.648/2020 e do AR 216.649/2021 do lançamento 66.022.008.002, restituindo-se a diferença de R\$ 3.058,36 (três mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93.

Processo nº 267059/2021-39 - MARIA LAÍSA SANTANA FREITAS DUBIELA - Autorizamos a compensação, quitando-se a 9ª parcela do mesmo AR.

Processo nº 265607/2021-31 - PERCIAVALLE VINCENTO - Restitua-se a importância de R\$ 52,66 (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93.

Processo nº 264560/2021-34 - ANA PAULA MACGOSA GOSMAN - Restitua-se a importância de R\$ 268,71 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93.

Processo nº 260236/2021-74 - BARROS MELLO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - Retificamos o despacho de 23/09/2021, para exarar o seguinte: "quitando-se a 3ª parcela do AR 216460/2020".

Processo nº 256334/2021-80 - SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE BENS - Restitua-se a importância de R\$ 4.672,16 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), mediante aplicação da L.C.n.110/93.

Processo nº 254563/2021-04 - MARCOS DE SOUZA PEREIRA DA COSTA - Indeferido, tendo em vista a falta de documentação comprobatória.

Processo nº 254556/2021-31 - MARCOS DE SOUZA PEREIRA DA COSTA - Indeferido, tendo em vista a falta de documentação comprobatória.

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 275906/2021-39 - CLINICA AMOR SAUDE SANTOS LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias: 7113512 e 7113511, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 265254/2021-33 - RAFAEL DE OLIVEIRA PERES DOMINGUES - Indeferido, tendo em vista o não atendimento ao e-mail envia-

do em 31/08/2021.

ITBI - Imunidade / Isenção

Processo Digital nº 259656/2021-62 - SALT WATER PROMOÇÕES DE VENDAS E CONSULTORIA LOGÍSTICA EIRELI - EPP - Reoonhecemos a não incidência do ITBI até o limite do capital integralizado, com base no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 634/89, ficando a requerente sujeita a fiscalização futura.

ITBI - Restituição

Processo nº 261931/2021-16 - DIRCE MARIA CARRARO - Restitua-se a importância de R\$1.240,00 (Mil, duzentos e quarenta reais), mediante a aplicação da L.C. nº 110/93.

Processo nº 252255/2021-63 - RAFAEL HERNANDEZ - Restitua-se a importância de R\$ 502,04 (quinhentos e dois reais e quatro centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. nº 110/93.

Processo nº 245532/2021-81 - IZABEL CRISTINA HABIB - Restitua-se a importância de R\$ 7.817,19 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e dezenove centavos), mediante aplicação da L.C. nº 110/93.

Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 278681/2021-27 - AUTISTICAMENTE SERVICOS DE PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 278678/2021-12 - VINICIUS SOARES DE MATOS ALMEIDA - Deferido : Sim, na forma da Lei

Processo nº 278452/2021-30 - J N S INTERMEDIACOES DE VENDAS DE VEICULOS EIRELI - Deferido : Sim, na forma da Lei

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 278135/2021-87 - M.M. RIDELENSKY E MANSUR LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09.08.2021

Processos nº 30.638/2021-64 – APICE PROJETOS DE GESTÃO LTDA: Autorizamos o cadastro da empresa Apice Projetos de Gestão Ltda, sem incidência de taxa de licença, nos termos da manifestação da Profisc no P. A. nº 95431/2015-23, para fins tributários e fiscais. 39.204/2021-93: INTERO INTEGRITY SERVICES BRASIL EIRELI: Autorizamos o cadastro da empresa Intero Integrity Services Brasil Eireli, sem incidência de taxa de licença, nos termos da manifestação da Profisc no P. A. nº 95431/2015-23, para fins tributários e fiscais. 13648/2020-91 - ROBERTO FONTES CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-officio” a partir do exercício de

2017, concedida através do P. A. nº 99.966/2016-63. 48848/2020-46 - LUIREPP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-officio” a partir do exercício de 2017, concedida através do P. A. nº 99.556/2016-21. 45077/2020-71 - LÍVIA SANTOS ANDRADE NEVES: Indeferido pela falta de documentação comprobatória. 49527/2020-78 - MARISTELA LINI: Indeferido pela falta de documentação comprobatória. 60430/2020-61, 60431/2020-24, 60433/2020-50 - CAMARGO CORREA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.: Indeferido em vista do parecer da fiscalização. 36297/2021-68, 36305/2021-94, 36313/2021-12, 36325/2021-00, 36332/2021-67 - RODRIMAR S/A TRANSP. EQUIP. INDS E A/GER: Indeferido em vista do parecer da fiscalização. 2873/2021-46 - APARECIDA DULCE DE A. RAMOS: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 3033/2021-09 - ANGELA COSTA CHOUKRI: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 4269/2021-72 - CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 4286/2021-91 - REGINA AKIKO UCHIMURA ALVES: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 4882/2021-16 - MURILO DA CUNHA MONDELO: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 5191/2021-12 - CIBELE ODETE PALOPOLI: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 7088/2021-34 - DAIANA FRANÇO MENDES: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 9315/2021-75 - GUILHERME MARTINS SOARES: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. 85532/2019-38 - MARIA ISABEL GOES DE OLIVEIRA – ME: Promova-se a baixa da IM nº 184.838-4 a partir de 04/06/2012. 88621/2019-72 - ANTONIO JOSÉ SCHROLL CAFETERIA-ME: Revogamos o despacho exarado em 01/01/2017, no P. A. nº 99.973/2016-29, quanto a IM nº 250.291-7, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da IM nº 250.291-7 a partir de 04.06.2012”. 41178/2020-37 - DENISE NASCIMENTO ALEXANDRE: Sim com base na L. C. nº 1101/2020. 43878/2020-20 - JOSE ROBERTO DA SILVA: Promova-se a baixa a partir de 21.04.2020. 44553/2020-09 - VALDICLECIA ROSA DE SOUZA MESQUITA: Promova-se a baixa da IM nº 257.367-4 a partir de 22/09/2014. 46707/2020-43 - EDISON RODRIGUES LOURENÇO JUNIOR: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 07.10.2020 Quite-se os débitos. 48397/2020-29 - ORION TECNOLOGIA VIRTUAL LTDA ME: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-officio” a partir de 05.06.2018, concedida através do P. A. nº 38429/2018-72. 48493/2020-12 - ANDRE MAZZEO NETO: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 16.10.2020. Quite-se os débitos. 50107/2020-80 - VOLTECH ENGENHARIA ELETRICA LTDA: Indeferida a retroatividade

de por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 15.01.2019, concedida através do P. A. nº 3.886/2019-17. 3436/2021-77 - JOSÉ LUIZ CAMARGO BARBOSA: Promova-se a baixa a partir de 27.10.2020. Quite-se os débitos. 5159/2021-18 - VARGAS E PRADO ASSESSORIA DOCUMENTAL LTDA: Indeferida a retroatividade por ausência de documentação comprobatória. Promova-se a baixa da taxa de publicidade da I. M. nº 287.254-0 a partir de 22.01.2021. 5522/2021-88 - ARNALDO HENRIQUE PASSANEZI: Promova-se a baixa a partir de 11.04.2020. 6215/2021-14 - ELISABETE DO CARMO VENCESLAU VIEIRA: Restitua-se a importância de R\$ 151,34 (cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), mediante aplicação da L. C. nº 110/93. 6529/2021-62 - MABILIA MENDES ELIAS: Sim na forma da lei, para o exercício de 2022. 20605/2021-89 - TALITHA FIGUEIREDO E FIGUEIREDO: Promova-se a baixa a partir de 17.03.2021. Quite-se os débitos. 27143/2021-01 - SHIZUE IRAHA: Promova-se a baixa a partir de 01.04.2021. 27644/2021-99 - ELIANA NASCIMENTO: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 29.05.2021. Quite-se os débitos. 28841/2021-22 - CHRISTIANE MAGALI BUENO DE ALMEIDA: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória. 15823/2019-96 - SIVI INFORMATICA LTDA: Revogamos o despacho exarado em 10/03/2020, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I. M. nº 131.817-3 a partir de 09/01/2015. 12235/2021-14 - L Y S HOLDING LTDA: Revogamos o despacho do dia 07/07/2021. 32453/2021-30 - JOSÉ MARTINS DE BARROS: Promova-se a baixa a partir de 06.05.2021. Quite-se os débitos. 32955/2021-98 - ALMIR DE SOUZA VALENTE: Promova-se a baixa a partir de 26.02.2021. 37032/2021-69 - RODRIGO LEONARDO PIMENTEL: Indeferido o solicitado, mantemos o AI nº 15937, conforme manifestação da Sefis-ISS. 40951/2021-92 - JOSÉ CARLOS CICCHELLI: Indeferido em vista da existência de débitos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12.08.2021

Processos nº 38.249/2020-13 – **Sergio Thomaz Kairalla Ribas**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 25.09.2018, concedida através do P.A. nº 67.499/2018-00; 46.375/2020-15 – **Look Plate Ltda**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 06.10.2020. Quite-se os débitos; 51.302/2020-91 – **Glaucia Aparecida de Lima Paulo**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/2014-43;

3.655/2021-19 – **Samira El Maerrawi Tebechera-ne Haddad**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 15.01.2021. Quite-se os débitos; 34.189/2021-14 – **Doracy do Nascimento Costa**: Nada há que se atender quanto à retroatividade em vista da inexistência de débitos. Promova-se a baixa a partir de 15.07.2020; 36.288/2020-96 – **Shigenori Joani Nishida**: Promova-se a baixa a partir de 09.04.2011; 36.868/2020-56 – **Marco Antônio Lopes**: Promova-se a baixa a partir de 20.05.2016; 39.598/2020-90 – **Erica dos Santos**: Nada há que se atender quanto a retroatividade em vista da inexistência de débitos. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.983/2016-82; 40.424 /2020-14 – **Aline Giannaccini Leal**: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 03.09.2020. Quite-se os débitos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23.08.2021

Processos nºs:43943/2020-90 - **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, 31348/2021-10 – **LAR DAS MOÇAS CEGAS** - Indeferido. O requerente carece de amparo legal., 3529/2021-56 - **FREDERICO RIGUEIRAL GIAQUINTO 4337133089** – 3795/2021-70 - **LEANDRO CARVALHO SOUZA 23049799803**, 5425/2021-21 - **IOLANDA NASCIMENTO DA SILVA 72912448891**, 5839/2021-14 - **VICENTE DO NASCIMENTO 06993580861** - Promova-se a baixa à partir do exercício de 2021., 36.240/2021-41 – **José Carlos Marinho**: Revogamos o despacho exarado em 11/11/2016, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 106.948-0 a partir de 05/05/2011.; 18556/2021-32 - **SM-MORRO DO SÃO BENTO**, 18559/2021-21 - **SM-JABAQUARA**, 43238/2021-19 - **JOVELINA GOMES SILVA** - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2022.; 34027/2021-12 - **IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA SANTOS**, 34029/2021-48 - **IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA SANTOS**, 34040/2021-81 - **IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA SANTOS** - Revogamos o despacho de 05/08/2021 para exarar o seguinte: “Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021, à partir de 30/06/2021.; 51128/2019-51 - **CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE ÂNGELO PRADO** - Anulamos os débitos referente a IDA 820/2011.; 18643/2020-54 - **ESPOLIO DE SYLVIO ANTUNES DE CARVALHO** - Revogamos o despacho de 03/11/2020 para exarar o seguinte: “ Indeferido em virtude do desinteresse demonstrado.; 18957/2020-01 - **MANOEL GOMES DA SILVA** - Promova-se a baixa da IM 256.693-7 a partir de 31/08/2016.; 24270/2020-23 - **EDUARDO FERREIRA NAVAS ME** - Promova-se a baixa da IM nº 255.647-1 a partir do exercício de 2020.; 38702/2020-74 - **R. P. CASTELANI** - SERVI-

ÇOS DE TELECOM - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 27/08/2020. Quite-se os débitos. 39226/2020-45 - **JOSE ROBERTO CAVALCANTI - ME** - Nada há que se atender quanto a retroatividade. Mantemos a baixa "ex-officio" a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A nº 99556/2016-21.; 43434/2020-76 - **L.M.& C. DE JESUS - LANCHONETE LTDA- ME** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 22/09/2020. Quite-se os débitos.; 50170/2020-16 - **ELISABETE LEHMAN CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA ME** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-officio" a partir de 26/12/2019, concedida através do P.A nº 86404/2019-93.; 52323/2020-04 - **NATANAEL NUNES DE MENEZES** - Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória.; 62745/2020-43 - **MARIO APARECIDO DE CARVALHO** - Nada há que atender. O assunto já está solucionado.; 62749/2020-04 - **C. F.G. PARTICIPAÇÕES - LTDA ME** - Anulamos os débitos referente a IDA 986/2021.; 63583/2020-89 - **IVO DE SOUZA E S M** - Assunto solucionado pelo P.A 11202/2021-11.; 5219/2021-30 - **YANDRA ZODRA ALEXANDRE BASILIO DOS SANTOS** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-officio" a partir de 26/12/2019, concedida através do P.A nº 86404/2019-93.; 23756/2021-71 - **SANTANA & PEREIRA LTDA** - Promova-se a baixa da IM nº 086.323-4 a partir de 25/03/2014.; 27483/2021-51 - **FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS** - Revogamos o despacho de 23/06/2021 para exarar o seguinte: " Nada há que atender, visto que o comprovante apresentado se refere a 12ª parcela do exercício de 2021.; 31067/2021-21 - **GISELI BARBOSA DE SANTANA MELO** - Indeferido por não comprovar vínculo com o imóvel.; 31771/2021-10 - **LILIAN AREDE LINO** - Indeferido uma vez que o requerente não tem vínculo com o imóvel.; 31893/2021-05 - **JOSE CAMELO DA CUNHA** - Indeferido, tendo em vista o desinteresse demonstrado.; 33721/2021-12 - **SILVIA GARRIDO DE ALMEIDA** - Indeferido em vista da não apresentação das matrículas individualizadas do local.; 34607/2021-82 - **ORLANDO ALBERTO JUNIOR** - Promova-se a baixa a partir de 20/01/2021.; 37413/2021-01 - **FONSECA CALÇADOS EIRELI** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 16/07/2021. Quite-se os débitos.; 40388/2021-25 - **SUELI PASIANI DE VASCONCELOS** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 30/07/2021. Quite-se os débitos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25.08.2021

Processos nºs: 37406/2021-37 – EDUARDO PI-

ZZOLI - Anulamos os débitos referentes as IDA's 28.089/2018 e 28094/2018, mediante o recolhimento dos valores originais por DAM. 7055/2016-18 – SABESP: Indeferido. O requerido carece de amparo legal. 69881/2019-76 - SANTOS BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 07.10.2019 e o cancelamento "ex-officio" da Taxa de Publicidade a partir de 04.11.2020. Quite-se os débitos. 49958/2020-80 - ARISA - COMERCIO DE MOVEIS EIRELI: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2020. 55091/2020-29 - STELA DALVA DO CARMO WASHINGTON: Restitua-se a importância de R\$ 887,71 (Oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da l. C. nº 110/93. 61116/2020-32 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA: Indeferido, conforme manifestação fiscal. 1141/2021-01 - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESPORTIVO MEMORIAL: Assunto solucionado. Arquive-se. 34102/2021-36 - BRAID LOGISTICS DO BRASIL LTDA: Promova-se a baixa a partir de 20.02.2020. Quite-se os débitos. 34273/2021-29 - QUINTAL DOS ESPETINHOS EIRELI: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 01.07.2021 e o cancelamento "ex-officio" da Taxa de Publicidade a partir de 26.07.2021. Quite-se os débitos. 42182/2021-21 - ANA PAULA AYUB ELIAS: Autorizamos a baixa da 15ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente a IDA nº 3885/2018. 42444/2021-75 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULAR: Sim, na forma da lei, à partir de 09/08/2021. 42445/2021-38 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE FESTIVAIS DE FOLCLORE E ARTES POPULAR: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2022.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27.08.2021

Processos nºs: 54947/2020-11 - **L & V REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – ME** - Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa "ex-officio" a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A nº 99556/2016-21.; 58664/2020-30 - **JULIANA SOUZA PINTO – INFORMATICA** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-officio" a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A nº 99556/2016-21.; 61336/2020-39 - **GLOBAL USINAGEM MANUTENÇÕES E VEDAÇÕES LTDA – ME** - Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa "ex-officio" a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A nº 99556/2016-21.; 55391/2019-29 - **RENATO MARQUES CAMPOS** - Restitua-se a importância de R\$ 18.180,07 (dezoito mil, cento e oitenta reais e sete centavos), valor atu-

alizado até a presente data, mediante aplicação da L.C 110/93.; 56046/2020-18 - **BREDA IMÓVEIS PARTICIPAÇÃO E ADM. LTDA** - Indeferido em vista da existência de débitos.; 50850/2020-21 - **JOAQUIM N. DOS SANTOS JUNIOR - ME** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 28/10/2020. Quite-se os débitos.; 51830/2020-59 - **CADS- CENTRO DE ATENÇÃO DA SAUDE LTDA** - Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 04/11/2020. Quite-se os débitos.; 53860/2020-91 - **B2B INTERNACIONAL MARMORES E GRANITOS EIRELI** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 12/11/2020. Quite-se os débitos.; 54823/2020-08 - **PUPO & RIBEIRO DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 17/11/2020. Quite-se os débitos.; 59659/2020-35 - **ANTONIO CARLOS BANHA JOAQUIM - PUBLICIDADE** - Promova-se a baixa a partir de 09/12/2020.; 60900/2020-23 - **VIACESAR MAGAZINE LTDA ME** - Nada há que se atender quanto a retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 16/12/2020.; 61151/2020-33 - **A.C.M.R COMERCIO DE CARDS LTDA** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 17/12/2020. Quite-se os débitos.; 62958/2020-84 - **R. P. TAVARES - ACADEMIA** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 24/12/2020. Quite-se os débitos.; 37668/2021-83 - **ADRIANA MARIA DE FREITAS** - Revogamos o despacho exarado em 04/07/2019, para constar o seguinte: Promova-se a baixa da IM nº 197.923-7 a partir de 02/08/2012; 38097/2021-40 - **BANCO DO BRASIL S.A.** - Revogamos o despacho exarado em 13/08/2021.; 43903/2021-56 - **GISELDA MARIA ALVES** - Anulamos os débitos referente a IDA nº 22190/2018, mediante o recolhimento do valor original por DAM, de acordo com o parecer da Profisc.; 44171/2021-85 - **DOUGLAS ANTONIO REBELO** - Autorizamos a retificação do nome do contribuinte no DAM nº 1527/2021.; 44314/2020-31 - **ALBERTO LENZA** - Indeferido. O imóvel encontra-se cadastrado corretamente.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31.08.2021

Processos nºs: 62589/2020-20 - **PAULO ANTONIO GONÇALVES** - Indeferido. O imóvel encontra-se cadastrado corretamente.; 3563/2021-94 - **CARMEN LUCIA DA SILVEIRA GURIAN** - Indeferido. O imóvel encontra-se cadastrado corretamente.; 21474/2021-48 - **MARIA JOSÉ CALDEIRA** - Indeferido, tendo em vista a existência de débitos.; 42042/2021-61 - **BREDA IMOVEIS PARTICI-**

PAÇÃO E ADM LTDA - Indeferido, tendo em vista a existência de débitos.; 42267/2021-81 - **MANOEL RUTIGLIANO VARELLA** - Nada há que atender, tendo em vista os incisos LXXII e LXXIII da Lei Complementar 832/2014.; 83626/2019-17 - **DAVI DE MATOS PIMENTEL** - Anulamos os débitos referente as IDA's 11338/2019 e 11432/2020.; 54355/2020-12 - **MARIA ADELAIDE XAVIER DE PAULA** - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2021.; 55198/2020-12 - **LETTIERI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória.; 55406/2020-38 - **SAFEIMPORT TRANSPORTE E LOGISTICA INTEGRADA LTDA - ME** - Revogamos o despacho exarado em 01/01/2017 no P.A nº 99966/2016-63, quanto a IM nº 146.978-9, para constar o seguinte: "Promova-se a baixa da IM 146.978-9 a partir de 01/01/2006.; 60606/2020-76 - **RCM SANTOS INFORMÁTICA LTDA** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-offício" a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A nº 99556/2016-21.; 2496/2021-63 - **MARIA DOLORES DE GUADALUPE FABRICIO** - Indeferido, por possuir renda superior a 6 (seis) salários mínimos.; 18566/2021-96 - **SM-PONTA DA PRAIA** - Indeferido em vista do desinteresse demonstrado.; 36553/2021-26 - **LUIZ ANTONIO DA SILVA** - Mantemos o indeferimento.; 36569/2021-66 - **DEBORA MOTA NUNES DA SILVA** - Indeferido por possuir outro imóvel.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.09.2021

Processos nºs: 6346/2020-10 - **CECÍLIA NOVELLO**, 11330/2021-00 - **MARIA EDILENE SOUZA DOS SANTOS**, 28054/2021-19 - **LAÍS COCCHI GRAÇA**, 28556/2021-66 - **MARIA HELENA JORGE PEREIRA**, 29289/2021-10 - **PRISCILA AKEMI IKURA**, 38984/2021-17 - **JOAO SERGIO ANDRADE DOS RAMOS** - Sim, na forma da lei, para o exercício 2022.; 36732/2013-35 - **CASSIO PIAZZA SANTANA ME** - Autorizamos a baixa "ex-offício" da IM nº 254.731-2 a partir de 25/05/2017.; 112281/2013-31 - **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA CITTI SENE DOS SANTOS 72150289687** - Autorizamos a baixa "ex-offício" da IM nº 260.699-4 a partir de 01/02/2018.; 118638/2013-11 - **ELAINE CORRÊA DE ABREU 02564383823** - Autorizamos a baixa "ex-offício" da IM nº 257.470-9 a partir de 01/02/2018.; 87750/2019-80 - **SANDRA LOPES SEGA DE BRITO** - Indeferido de acordo com o parecer da PROFISC, o solicitado carece de amparo legal.; 40336/2020-40 - **IEDA MARIA ALVES** - Sim, na forma da lei, para o exercício 2021.; 58789/2020-13 - **DANIELLA MONEZI GAZARINI ME** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2020.; 2658/2021-63 - **WILLIAN XAVIER DA SILVEIRA** - Indeferido em vista do desinteresse demonstrado.; 6917/2021-61 - **DIVINO DA**

SILVA CARGAS - ME- Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 02/02/2021. Quite-se os débitos.; 28835/2021-41 - **VAZ & HURTADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021. Quite-se a IDA nº 41830/2020.; 29899/2021-38 - **FIT SANTOS ESPAÇO ESPORTIVO LTDA - ME** - Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa "ex-offício" a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A nº 99556/2016-21.; 33020/2021-38 - **SAFECOM S C BRASILEIRO DE R T DE I LTDA** - Promova-se a baixa a partir de 17/02/2020. Quite-se os débitos.; 35878/2021-55 - **SUAINÉ CLARICIA QUINTINO** - Nada há que se atender. A IDA nº 20165/2019 é devida. Solicite a restituição da 4ª a 7ª parcela do AR nº 7069/2018 através do expediente próprio.; 38942/2021-69 - **OSAN PLANOS LTDA** - Autorizamos o cancelamento das ND's/AI's nº 839/2021, 840/2021, 841/2021, 842/2021 e 843/2021, conforme manifestação da Sefis-ISS.; 40271/2021-88 - **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS** - Restitua-se a importância de R\$ 131,17 (cento e trinta e um reais e dezessete centavos), mediante aplicação da L.C 110/93.; 40449/2021-18 - **MARIA JUDITE PEREIRA** - Indeferido, conforme manifestação da PROFISC.; 42184/2021-56 - **ADEMIR JOAQUIM MONTEIRO** - Restitua-se a importância de R\$ 1.312,43 (mil, trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), mediante aplicação da L.C 110/93.; 42270/2021-96- **MARILZA PEREIRA** - Restitua-se a importância de R\$ 311,07 (trezentos e onze reais e sete centavos), mediante aplicação da L.C 110/93.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.09.2021

Processos nºs: 29632/2021-81 - **LUCIANA OLIVEIRA CARNEIRO**, 30115/2021-36 - **NIVALDO JUSTINO**, 42762/2021-91 - **CARLOS ANTONIO DUARTE GOMIDES** - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2022.; 9752/2021-80 - **A.P.O. - ASSESSORIA PERSONALIZADA ORGANIZACIONAL LTDA** - Autorizamos o cancelamento da ND/AI nº 8575/2020, conforme manifestação da Profisc e da Sefis-ITBI.; 32201/2021-47 - **8º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS** - Indeferido, por falta de amparo legal.; 44604/2021-11 - **RODRIGO GIMENEZ** - Autorizamos a retificação do DAM nº 7163/2021, conforme manifestação da Sefis-ITBI.; 47181/2021-45 - **ESCOLA TÉCNICA SKIN LINE LTDA - EPP** - Mantemos o indeferimento, uma vez que o pedido é intempestivo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10.09.2021

Processos nºs: 29590/2021-32 - **CARLOS PEREIRA DE MORAES**, 30494/2021-46 - **DAVI TOFOLO** - Sim, na forma da lei, para o exercício de

2022; 45071/2021-76 - **ALVES & ALMEIDA LTDA**, 45073/2021-00 - **ALMEIDA & GREGORIO LTDA** - Sim, em 20 (vinte) parcelas mensais; 45034/2020-69 - **FERNANDO ZACCARIA RODRIGUES** - Indeferido, por constar débitos e falta de documentação comprobatória.; 31322/2021-26 - **EDNA APARECIDA COUTO CARDOSO** - Indeferido, por possuir mais de 1 imóvel e falta de documentação comprobatória.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.09.2021

Processos nºs: 5453/2021-67 - **ALINE BARBOSA PEREIRA 37012669802**, 4119/2021-50 - **ADLER COELHO SANTOS** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021.; 55831/2019-20 - **ALVARO PEREIRA PINTO JUNIOR** - Nada há que se atender. As providências foram tomadas através do P.A nº 899/2000-34, de acordo com a documentação apresentada.; 6656/2020-07 - **ANA MARIA DE SOUZA** - Sim, a partir do exercício de 2022.; 41583/2020-79 - **PSNOWTECH - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** - Promova-se a baixa a partir de 19/03/2020. Quite-se os débitos.; 56186/2020-79 - **TUTTI PIZZAS DISK ENTREGAS LTDA ME** - Revogamos o despacho exarado no P.A nº 101901/2015-13 quanto a IM nº 116.039-2, para constar o seguinte: "Promova-se a baixa da IM nº 116.039-2 a partir de 15/02/2006.; 59993/2020-15 - **IRENE PUPO** - Revogamos o despacho exarado no P.A nº 14183/2000-51 quanto a IM nº 119.025-2 para constar o seguinte: "Promova-se a baixa da IM nº 119.025-2 a partir de 27/06/1996.; 62534/2020-38 - **ESF. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 22/12/2020. Quite-se os débitos.; 63659/2020-49 - **SANDRA SILVA DE MENEZES-ACADEMIA-ME** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 30/12/2020. Quite-se os débitos.; 38717/2021-22 - **LUIGGI HENRIQUE PICCOLI 44386790870** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2020.; 39640/2021-35 - **MARCELO DA COSTA SILVEIRA** - Anulamos os débitos referente as IDA's 4721/2021, 4260/2021 e 4058/2021.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.09.2021

Processos nºs: 26326/2021-38 - **JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 27008/2021-58 - **SILVIO CANDIDO BRANDÃO CARRERI**, 27587/2021-57 - **JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, 27589/2021-82 - **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, 28120/2021-33 - **MARCEL FERNANDO SIMONE SANDES**, 28533/2021-66 - **JENIVAL MOTA REZENDE**, 28870/2021-22 - **JOÃO WALMER RODRIGUES DOS SANTOS**, 28876/2021-11 - **FERNANDO RODRIGUES DE LACERDA**,

28881/2021-44 - **ALFREDO HIDEO MIYASHIRO**, 33346/2021-65 - **JOSÉ ERONIDES DOS SANTOS** - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2022.; 60820/2020-96 - **APOIO CAPITAL DE FOMENTO MERCANTIL LTDA** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 15/12/2020. Quite-se os débitos.; 33406/2021-95 - **VALTER PANCHORRA JUNIOR** - Autorizamos a baixa das parcelas de 5 a 10 do parcelamento da dívida ativa, referente a IDA 3269/2016.; 40093/2021-21 - **JORGE RIVALDO SILVESTRE** - Revogamos o despacho de 04/09/2018, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir do exercício de 2010"; 44634/2021-81 - **ADEMILSO DOS SANTOS** - Anulamos os débitos referente a IDA 45670/2021.; 46911/2021-91 - **LUIZ ANTONIO DE ALVARENGA** - Restitua-se a importância de R\$ 249,29 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C 110/93.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.09.2021

Processos nºs: 8795/2010-02 - **VALDENOR PONTES DE MENDONÇA FILHO** - Indeferido por não comprovar vínculo com o imóvel.; 59236/2020-51 - **NATÁLIA SALVINA SOARES HOFMANN** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 08/12/2020. Quite-se os débitos.; 10813/2021-70 - **FERNANDA FADIGAS CORREA GUIMARAES 41015535801 ME** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021.; 27886/2021-28 - **ANDRÉ SARTORI MARINHO** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 31/05/2021. Quite-se os débitos.; 38152/2021-56 - **CRISNADAIO BARBOSA DIAS** - Promova-se a baixa a partir de 04/04/2018. Quite-se os débitos.; 39301/2021-24 - **BANCO CITIBANK S.A.** - Indeferido em vista do parecer da fiscalização.; 41314/2021-24 - **FABIO SILVA PEREIRA** - Anulamos os débitos referente a IDA nº 17006/2020.; 42268/2021-44 - **MANOEL RUTIGLIANO VARELLA** - A inscrição imobiliária foi encerrada através do P.A nº 9597/2017-42, conforme manifestação da PROFISC, com base nos incisos LXXII e LXXIII da Lei Complementar 832/2014.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.09.2021

Processos nºs: 12929/2020-44 - **JPW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI** - Nada há que se atender. A inscrição encontra-se encerrada desde 11/03/2004 através do P.A 22178/2004-91.; 8438/2021-80 - **TB CRANES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - Nada há que se atender quanto a retroatividade. Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021.; 9416/2021-82 - **LOGPORT**

CONSULTORIA E LOGISTICA EIRELI - EPP - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2020.; 10440/2021-64 - **DREW MARINE BRASIL FORNECEDORA DE PROD. E SERV. LTDA** - Nada há que se atender quanto a retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 17/02/2021.; 36637/2021-14 - **ALEXANDRE MAGNO DE CASTRO MARTINS** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 13/07/2021. Quite-se os débitos.; 36942/2021-98 - **ADRIANA CIOCCI LOPES DE MORAES** - Promova-se a baixa a partir de 05/07/2021.; 45960/2021-61 - **SEFIS-ISS** - Fica suspensa a imunidade tributária dos impostos municipais relativos ao exercício de 2016, da Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNPJ nº 58.194.622/0001-88, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 5172/66 (CTN), tendo em vista a entidade não efetuar o recolhimento do ISSQN retido na fonte sobre serviços contratados, descumprindo o disposto no art. 9, § 1º, do CTN, conforme manifestação da fiscalização competente.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.09.2021

Processos nºs: 9117/2019-97 - **DMP & SIC SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO LTDA** - Sim, como requer.; 13917/2020-09 - **DUALLOG ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA** - Nada há que atender quanto a retroatividade. A empresa encontra-se com baixa "ex-offício" a partir do exercício de 2017, através do P.A nº 99556/2016-21.; 14581/2020-57 - **ENSEADA REPR. E SERV. TECN. DE SEGUROS S/C.** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-offício" a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A nº 135606/2014-43.; 35400/2020-07 - **EXPRESSO BRASIL RODOVIÁRIO - EIRELI - ME** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-offício" a partir de 17/10/2019, concedida através do P.A nº 64470/2019-94.; 3993/2021-33 - **GIELSA ORTIZ DE MORAES** - Promova-se a baixa a partir de 26/02/2018. Quite-se os débitos referente a Taxa de Publicidade.; 35957/2021-20 - **MARIA STELLA DE FALCÃO BALLIO** - Promova-se a baixa da IM nº 119.470-8 a partir de 01/07/2015.; 36042/2021-87 - **PLOTHOW CALLEFFO CONST E INCORP LTDA** - Revogamos o despacho exarado em 12/12/2018, para constar o seguinte: Promova-se a baixa da IM nº 263.857-7 a partir de 03/02/2017.; 48313/2021-10 - **GISELE REGINA BAMONDES SANTOS ME** - Revogamos o despacho exarado em 18/12/2019, para constar o seguinte: Promova-se a baixa da IM nº 146.078-8 a partir do exercício de 2016.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.09.2021

Processos nºs: 60689 20218-89 - **LUIZ FERNANDO DE FREITAS**, 47015/2021-76 - **LEN-**

NON MARCOS ANGUIANO SILVA - Indeferido. O imóvel encontra-se cadastrado corretamente.; 37570/2020-08 - **EBER RODRIGUES DE BRITO**, 37504/2020-75 - **KATIA DE BARROS MELO**, 37900/2020-01 - **IZILDA MARÓSTICA VICENTE**, 38884/2020-83 - **GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, 38984/2020-28 - **SANTO MONTE JUNIOR**, 43617/2020-46 - **JOSÉ GOUVEIA**, 44580/2020-73 - **GERCI GULIS CONTANTINO** - Sim, com base na L.C nº 1101/2020.; 4612/2021-33 - **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCO 43237514861**, 37361/2021-09 - **ELENILDA PEREIRA DA SILVA**, 43097/2021-99 - **BRUNO C BRAIDO COMÉRCIO VAREJISTA** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021.; 26401/2021-51 - **SM-MORRO DA VILA PROGRESSO**, 48755/2021-48 - **ARLETE DE OLIVEIRA DA SILVA** - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2022.; 62968/2020-38 - **JOSEMIR LAURINDO ALVES** - Indeferido. A renda familiar ultrapassa 6 (seis) salários mínimos.; 11428/2021-02 - **MARCIO FERREIRA** - Indeferido, em vista do desinteresse demonstrado.; 19218/2021-45 - **ACR INCORPORADORA LTDA** - Promova-se a baixa a partir de 01/04/2021.; 21495/2021-18 - **MARCIO MARQUES MENDES ME** - Promova-se a baixa a partir de 14/10/2021. Quite-se os débitos.; 35249/2021-80 - **EDILSON FERREIRA BARBOSA - ME** - Promova-se a baixa a partir de 24/06/2021.; 36153/2021-48 - **AGAXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** - Promova-se a baixa a partir de 14/06/2021.; 41241/2021-10 - **MARLI RODRIGUES** - Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa "ex-offício" a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A nº 135606/2014-43.; 42750/2021-10 - **KOROGLOUYAN & NEHME CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** - Promova-se a baixa a partir de 13/07/2021. Quite-se os débitos.; 45187/2021-51 - **T. S. SANTOS AUTOMECA-NICA - EIRELI -ME** - Sim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21.09.2021

Processos nºs: 25379/2017-82 - **CAEFIS** - Autorizamos a baixa "ex-offício" da IM nº 002.506-9 a partir de 06/10/2020.; 62659/2019-70 - **JOSE LUIZ DE ALMEIDA ME** - Revogamos o despacho de 20/07/2021, para exarar o seguinte: " Promova-se a baixa a partir do exercício de 2018. Quite-se os débitos.; 27761/2021-52 - **DEBORA REGINA LOPES CAÇÃO 27687424816** - Promova-se a baixa a partir do exercício de 2021.; 45905/2021-52 - **A. C. DA COSTA DELIBERALI** - Anulamos os débitos referente as IDA'S 33508/2020 e 41136/2020.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

- 278045/2021-96 - ANDRE CAPELLO PIZANI LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.
277960/2021-55 - TATIANE FERREIRA LOPES - Sim, como requer, como ponto de referência
277958/2021-11 - EXPERTS FLOWS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência
277953/2021-90 - SIMONSEN CONSULTORIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência
277930/2021-94 - FABIOLA MELLO DUARTE SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, como requer, como ponto de referência
277910/2021-87 - VERIDIANE FARDIN BELEZA E ESTETICA LTDA - Indeferido, requerente não apresentou certificado de formação em estética
277805/2021-01 - DIAGNOSE - DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA EM MEDICINA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.
277782/2021-07 - LUIZ E. DE LIMA REPRESENTACOES COMERCIAIS - Indeferido, não foi apresentada a comprovação de e-commerce para as atividades de comércio varejista.
277772/2021-45 - JOSE ANTONIO LEAL 03847825828 - Sim, como requer, como ponto de referência.
277720/2021-41 - MARINA FIGUEIREDO FERREIRA DE SOUZA 30180045822 - Sim, como requer, como ponto de referência
277706/2021-11 - CLEIDE TENORIO DA SILVA ARAUJO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência
277690/2021-82 - GRÃO BRASIL TURISMO CULTURAL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência
277635/2021-74 - ADUMEC ENGENHARIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência
277527/2021-00 - S9 - PORTAL DE CLUBES E ATLETAS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

- 277872/2021-90 - JONATHAN WILLIAN GAMA DA SILVA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.
277821/2021-59 - ALLAN SALES FERNANDO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.
277774/2021-71 - IGHOR MORAIS MAIDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Inscrição Municipal – Condomínio

277627/2021-46 - CONDOMINIO EDIFICIO CANAA - Sim, como requer

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL
E ATIVIDADES VIÁRIAS****EDITAL Nº 833/2021 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 55361 em nome ARSTEMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 07.500.082/0001-82, situado a Av. Conselheiro Nébias, 205 A.

Data da lavratura: 13/10/2021.

Descrição da infração: Reincidiu no descumprimento das intimações nº 150.595-B e 153.429-B, para encerramento de atividade não autorizada.

Infração: Artigo 427 c/c 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: 608 II da lei 3531/68

Valor da multa: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701, segundas, quartas e sextas, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro – Santos, de Segunda à Sexta-feira das 9h00 às 17h00, e aos Sábados das 9h00 as 13h, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e conseqüente ajuizamento de execução fiscal.

**MARCOS AUGUSTO SANTANA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO**

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES****EDITAL Nº 816/2021 – SEFIS-FEI
INTIMAÇÃO**

Vimos através do presente, **INTIMAR** os Permissionários de Barracas de Feira abaixo descritos pelo não cumprimento do Inciso V do Artigo 34 do **Decreto 1883/93** (Carga e retirada do veículo da área de feira: a partir do horário de término da comercialização até o limite de 1 hora e 45 minutos após).

Tais Intimações devem ser cumpridas no **PRAZO IMEDIATO**, sendo que o não cumprimento ficará sujeito a **MULTA**.

Intimação nº 137.817-B – Dia 08/10/2021 – Feira Livre da Avenida dos Bancários; **Barraca nº 143** (Frutas); Inscrição Municipal nº 003.603-2; Sr. Raul Campos Gomes Marques.

Intimação nº 137.818-B – Dia 08/10/2021 – Feira Livre da Avenida dos Bancários; **Barraca nº 150** (Frutas); Inscrição Municipal nº 008.341-2; Sr. Djair Félix.

**GILDO ANDRADE
CHEFE SEFIS-FEI**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

LANÇAMENTO	AVISO	ANO BASE	EXERCÍCIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	COMPL.	PROCESSO
67-022-002-000	216703	2018	2021	RUA COM. ALFAIA RODRIGUES	10		60007/2015-02
67-022-002-000	216704	2019	2021	RUA COM. ALFAIA RODRIGUES	10		60007/2015-02
67-022-002-000	216705	2020	2021	RUA COM. ALFAIA RODRIGUES	10		60007/2015-02
56-032-033-002	216718	2017	2021	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	66	A-ALTOS	44251/2021-12
56-032-033-002	216721	2019	2021	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	66	A-ALTOS	44251/2021-12
56-032-033-002	216723	2020	2021	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	66	A-ALTOS	44251/2021-12
54-039-026-028	216712	2019	2021	RUA TEIXEIRA DE FREITAS	23	AP. 54	44251/2021-12
54-039026-028	216713	2020	2021	RUA TEIXEIRA DE FREITAS	23	AP. 54	44251/2021-12
78-110-001-013	216710	2017	2021	RUA VERGUEIRO STEIDEL	331	AP. 201	36530/2021-21
89-022-016-000	216785	2020	2021	RUA EST. UNIDOS DA VENEZUELA	87		2263/2012-24

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4153-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 06 de outubro de 2021, a Portaria nº 4481-P-DEGEP/2013, através da qual a Sra. SANDRA HELENA PONTES, registro nº 31.515-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4154-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 06 de outubro de 2021, a Sra. LESLIE TATIANA DA SILVA MORAES, registro nº 31.030-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4155-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. REGIANE FEITOSA TAVARES SANTOS, registro nº 31.430-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expedien-

te Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Vilmaria Marques de Melo, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4157-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUCAS ALVES CARNEIRO, registro nº 36.380-4, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Preservação de Monumentos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Jonas Silva Junior, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4159-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA ALVES, registro nº 26.898-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Assistente Técnico, Departamento de Registro de Atos Oficiais, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4165-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando

dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 02 de agosto de 2021, o Sr. MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA, registro nº. 15.159-7, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Paisagismo, Coordenadoria de Paisagismo, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4167-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, registro nº 33.054-8, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Abrigo de Adolescentes, Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Barbara Weinert Ferreira Nogueira, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4085-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PALOMA HENRIQUES FIUZA, registro nº 37.670-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante o impedimento da Sra. Cintia Silva de Oliveira, no período de 09 de setembro a 29 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
DENISE ANDRADE PALUMBO	363721	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/08/2021
MATHEUS AGOSTINHO LIMA	363689	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	27/07/2021
ADRIANA FERREIRA	365411	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/08/2021
ALYNE DA CRUZ BARBOSA BARTOLOTTO	365460	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/08/2021

CYBELLE SORAIA JACINTO	365254	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2021
ELIANE BATISTA TRINDADE	365569	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2021
ELIANE MANOELI ARAUJO GUIMARAES LIMA	365593	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2021
ERIKA COSTA DOS SANTOS	365403	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/08/2021
FERNANDA PAES DA SILVA	365361	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/08/2021
LEIDIANE SILVA MENDES	365346	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/07/2021
LIVIA MARIA CREVELARO	365478	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/08/2021
MARCIA RAQUEL DE SOUZA	365353	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/08/2021
MAURO HAMILTON ASENJO RODRIGUES	365601	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/08/2021
MONICA JOELMA GOIS DE LIMA	365551	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/08/2021
THAIS FERREIRA DA SILVA	365536	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/08/2021
VICTORIA DE SOUZA SANTOS	365312	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/09/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
ALESSANDRO CRUZ DOS SANTOS	364166	ILUMINADOR	12/08/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
SUELLEN KARLA CARDOSO MARQUI STAFUZZA	363960	MEDICO	10/09/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
JOAO PEDRO NOVO FIDALGO	364208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/07/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
GUSTAVO GAMEIRO DE JESUS FONSECA	363614	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/07/2021
PERCIVAL MOREIRA ROCHA JUNIOR	364356	OPERADOR SOCIAL	21/07/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS	363697	OPERADOR SOCIAL	13/08/2021
ISIS BAGNHATORI VALSECCHI	363903	PSICÓLOGO	12/07/2021
NATALIA MILKE RODRIGUES	363671	OPERADOR SOCIAL	22/07/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
LUCAS ALVES CARNEIRO	363804	ELETRICISTA	26/08/2021
ANDRE LUIZ CAJAIBA RAMOS DE SA	364042	ILUMINADOR	14/07/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
RICARDO PIRES COIMBRA ADEGAS DE CARVALHO	363234	ENGENHEIRO	30/06/2021
CLAUDEMIR DE LUCENA SANTANA	354472	PINTOR	11/03/2021
SIZINIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO	358812	SEPULTADOR	14/02/2021
WELLINGTON ALVES DE SOUZA	356956	SEPULTADOR	27/02/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
CASSIA BATISTA	364315	PROFESSOR ADJUNTO I	21/07/2021
HUMBERTO SANTANA DE CARVALHO	363515	INSPETOR DE ALUNOS	02/07/2021
KEILA TORRES DE ABREU	364307	PROFESSOR ADJUNTO I	23/07/2021
MAURA INES CASTELLANO DE ALMEIDA	364299	PROFESSOR ADJUNTO I	13/08/2021

NATALIA ARCAS GARCIA	363069	PROFESSOR ADJUNTO I	29/07/2021
ROGERIO OLIVEIRA MANZANO	364323	PROFESSOR ADJUNTO I	21/07/2021
WANDERSON ALARCON JUNIOR	362970	INSPETOR DE ALUNOS	08/07/2021
ERIKA PEREIRA MOTA	364380	PROFESSOR ADJUNTO I	08/08/2021
JULIANA GOMES LOPES	364281	PROFESSOR ADJUNTO I	01/02/2021
LUCIANA MARIA ABDALLAH GONZAGA	364372	PROFESSOR ADJUNTO I	14/08/2021
ADMIR FERREIRA	360768	PROFESSOR ADJUNTO II	12/04/2021
VERA LUCIA DA SILVA CHAGAS	357996	COZINHEIRO	21/01/2021
CLEIDE DOS SANTOS SILVA FERREIRA	363010	PROFESSOR ADJUNTO II	25/06/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
MAGDA CRISTINA BRUNETTO	363762	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/08/2021
SOPHIA MARSIGLIA DA COSTA	363143	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/07/2021
ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	362319	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2021
JOSE CARLOS LUVISOTTO FURTADO	362210	MEDICO	17/06/2021
ROSEMEIRE DE JESUS DOS SANTOS	361733	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/06/2021
VANESSA BERETA DA SILVA	361352	PSICÓLOGO	02/06/2021
LUCIANA DE JESUS SOUZA	359232	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/03/2021
MARCELA CRISTINA DE JESUS SOUZA	357459	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2021
MARIA RAYANE PEREIRA DA SILVA	358960	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/02/2021
LUIZ OTAVIO LOPES ABRANTES	348268	MEDICO	31/10/2019
ANDERSON FERREIRA MARQUES	353193	MOTORISTA	13/05/2020
LUIZ FABIANO LESSA PAULO	353722	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	02/07/2020
ELIANE MAYARA GOMES DE OLIVEIRA	355289	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2020
MARIA AMELIA DOS SANTOS	354795	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2020

WAGNER DE SOUZA MELO	356303	PEDREIRO	21/10/2020
DENISON ROGERIO DA SILVA	355198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/09/2020
VILMA MOURA FONSECA DE MENEZES	355115	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/10/2020
RENATA VANESSA CACHEIRO CALIXTO DE ABREU	357319	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/01/2021
TELMA REGINA JORGE BATISTA	354951	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/01/2021
VANESSA NASCIMENTO WONSUIT	357608	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de Outubro de 2021.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM, convoca o Sr. PAULO RENATO DA COSTA, para que compareça nesta Seção, sito à Rua João Pessoa nº 130 – Centro – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, em data a ser agendada via e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para tratar de assunto relacionado à acumulação de cargo público.

Santos, 14 de outubro de 2021.

BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 276360/2021-42 - P.D. nº 390120 - ADELSON PINTO JUNIOR - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 02/10/2021 à 08/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPÉM/COMED.

Processo nº 276358/2021-09 - P.D. nº 390118 - ADELSON PINTO JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPÉM/COMED.

Processo nº 276357/2021-38 - P.D. nº 390117 - ADELSON PINTO JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPÉM/COMED.

Processo nº 275976/2021-14 - P.D. nº 389732 - EDUARDO FRANCA SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 à 01/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPÉM/COMED.

Processo nº 269278/2021-43 - P.D. nº 382821 - RENATA RODRIGUES CORDELLA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPÉM/COMED.

Processo nº 268710/2021-05 - P.D. nº 382240 - ADELSON PINTO JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/09/2021 a 23/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPÉM/COMED.

Processo nº 266082/2021-15 - P.D. nº 379553 - MAURILIO SOARES - DEFERIDO afastamento por Licença

Médica no período de 19/08/2021 à 02/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264264/2021-51 - P.D. nº 377698 - SIVANEIDE PEREIRA VIEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 24/08/2021 à 28/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262783/2021-58 - P.D. nº 376215 - ADELSON PINTO JUNIOR - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2021 à 27/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262638/2021-59 - P.D. nº 376067 - MARIA FERNANDA SANTOS PERES - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 14/08/2021 a 09/02/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262299/2021-65 - P.D. nº 375732 - ROSE PRISCILA BRANCO MARQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2021 a 24/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262272/2021-17 - P.D. nº 375711 - ANA CRISTINA DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2021 a 27/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262258/2021-88 - P.D. nº 375695 - ANA BANDEIRA MORO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 17/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262239/2021-33 - P.D. nº 375678 - CLAUDIA APARECIDA MENDES FEIJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/08/2021 a 23/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262229/2021-80 - P.D. nº 375665 - ANTONIA DE JESUS ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/08/2021 a 19/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262198/2021-58 - P.D. nº 375605 - SIMONE VIEIRA DE GODOY CUCHERA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2021 à 23/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262189/2021-67 - P.D. nº 375596 - MANOEL LUIZ DOS SANTOS FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/08/2021 a 20/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262185/2021-14 - P.D. nº 375592 - ERIKA GIOVANNA XAVIER VASCONCELLOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 16/08/2021 à 30/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262178/2021-41 - P.D. nº 375585 -

FERNANDA SANTOS CABRAL DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2021 à 20/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262170/2021-39 - P.D. nº 375577 - MICHELE DOMINGUES BARBOSA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 16/08/2021 à 30/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262164/2021-36 - P.D. nº 375571 - VERIDIANA MARINA DIOGO VIRGINIO - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 16/08/2021 à 20/08/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262149/2021-42 - P.D. nº 375556 - PATRICIA ALCOFORADO PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 a 07/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 222712/2021-02 - DECIO CUNHA GLORIA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 220906/2021-10 - FLAVIA PERONE - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 220068/2021-66 - ISABEL CRISTINA ELEUTERIO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 219073/2021-07 - ISAIAS DE PAULA JUNIOR - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 217500/2021-87 - MARIA EDLA GAMA SILVA GOMES - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 216795/2021-47 - KATYA MIRANDA NOVAES BARBOSA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 216636/2021-33 - MARISA BRAZ PAES - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 275188/2021-37 - P.D. nº 388.926 - CLAUDIA MARIA SILVA DE FREITAS - Defiro nos termos do artigo 55 e 78, da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 265061/2021-18 - JOAO CARLOS DE ALMEIDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 255672/2021-77 - DANIELA DE FATIMA SCAFF - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a

partir de 21/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

Processos nº: 30277/2021-38: Terezinha Almeida; 39010/2021-05: Sônia da Silva; 43778/2021-66: Marcelo Vieira Galvão; 49064/2021-52: Luciana Teixeira de Brito – Deferido, face à manifestação da SEPAG/CCP. Processo nº: 54526/2021-35: Ofício nº 1391/2021-SECAR/COMAC/DEGEPAT/SEGES – Autorizo, em face da manifestação da SECAR.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

Processos nº: 3438/2021-01: Fabiana Helena Costa; 49358/2021-11: Ana Lúcia Serrão – Nada há que atender, face à manifestação da SEPAG/CCP. Processo nº: 42412/2021-89: Alexandre Santana Duran – Defiro, em face da manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

COMUNICADO

A Coordenadoria de Suprimentos, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro – Santos/SP publica, com autorização do Sr. Secretário de Gestão, a Lista Atualizada de Materiais Padronizados:

HIGIENE E LIMPEZA

Sabonete comum - 90 g (PEÇA)
Sabonete líquido, bombonas de 5 litros. (BOMBONA)
Luva para Limpeza, tamanhos "P" (UNIDADE)
Luva para Limpeza, tamanhos "M" (UNIDADE)
Luva para Limpeza, tamanhos "G" (UNIDADE)
Papel higiênico - 30 m (ROLO)
Papel toalha - 100 m (ROLO)

INFORMÁTICA

Mídia CD-R - Capacidade 700 MB (PEÇA)
Mídia CD-RW - Capacidade 700 MB (PEÇA)
Mídia DVD-R - Capacidade 4,7 GB (PEÇA)

LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

Água sanitária (BOMBONA)
Polidor de metal - 200 ml (LATA)
Sabão em barra - 200 g (PEÇA)
Sabão em pó - 5000 g (SACO)
Sabão em pó para creche - 1000 g (CAIXA)
Sapóleo em pó com cloro - 300 g (FRASCOS)
Soda cáustica - 300 g (POTE)
Álcool etílico para limpeza - EM GEL 500 G - (UNIDADE)

Cera líquida incolor - 750 ml (LATA)
Cera líquida vermelha - 750 ml (LATA)
Creolina - 750 ml (LATA)
Desinfetante líquido (BOMBONA)
Detergente neutro (BOMBONA)
Desinfetante para uso geral, (germicida, bactericida e fungicida) . (FRASCOS)
Lustra móveis - 500 ml (FRASCOS)
Balde plástico - 12/15 litros (PEÇA)
Pano para limpeza de chão - 75 x 40 cm (PEÇA)
Saco plástico preto para lixo - 100 litros (PACOTE)
Saco plástico preto para lixo - 30 litros (PACOTE)
Saco plástico preto para lixo - 50 litros (PACOTE)
Vassoura de pelo - 40 cm (PEÇA)
Vassoura de piaçava - 20 cm (PEÇA)
Vassourão - 40 x 6 x 5,5 cm (PEÇA)
Vassourinha de piaçava (PEÇA)
Esponja de lã de aço (PACOTE)
Esponja para louça (dupla face) (PEÇA)
Estopa (PACOTE)
Flanela de algodão - 30 x 50 cm (PEÇA)
Pá para lixo com cabo - 19 x 19 cm (PEÇA)
Pano para limpeza de copa - 40 x 70 cm (PEÇA)
Rodo de madeira - 40 cm (PEÇA)
Rodo de madeira - 60 cm (PEÇA)
Limpador multiuso doméstico, 500 ML - Marca de referência: Veja. (FRASCOS)

UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

Almofada para carimbo (Azul) 11,0 x 6,7 cm (PEÇA)
Caneta esferográfica (preta) (PEÇA)
Caneta esferográfica (vermelha) (PEÇA)
Caneta hidrográfica marca texto (amarela) (PEÇA)
Caneta hidrográfica marca texto (rosa) (PEÇA)
Classificador tamanho ofício - cor cinza (PEÇA)
Clips para papéis nº 2/0 (CAIXA)
Cola bastão 8 g (PEÇA)
Cola líquida para papéis - Tubo com 90 g (PEÇA)
Colchetes latonados nº 10 (CAIXA)
Colchetes latonados nº 12 (CAIXA)
Almofada para carimbo (Azul) 14,9 x 8,4 cm (PEÇA)
Corretivo líquido frasco com 18 ml (PEÇA)
Corretivo líquido, para papel reciclado, frasco com 18 ml (PEÇA)
Corretivo tipo roller em fita (4,2 mm x 8,5 m) (PEÇA)
Elástico nº 18 (CAIXA)
Envelope plástico para pasta catálogo - Tam. A4 (PEÇA)
Fita adesiva transp-Rolo com 12 mm x 33 m (durex) (PEÇA)
Fita adesiva transp- Rolo com 48 mm x 50 m (PEÇA)
Grampo para grampeador nº 26/6 (CAIXA)
Lâminas de aço para estilete - 105 x 18mm (ESTOJO)
Apontador de lápis com depósito (PEÇA)
Lápis borracha (PEÇA)
Lápis preto nº 02 (PEÇA)
Livro ata - 320 mm x 220 mm - 100 folhas (PEÇA)
Marcador de página autoadesivo (5 x 20 folhas)

(BLOCO)
 Papel almaço com pauta (MAÇO)
 Papel almaço sem pauta (MAÇO)
 Papel carbono ofício (CAIXA)
 Papel kraft (folha) - 66 x 96 cm (PEÇA)
 Papel manilha (folha) - 60 x 90 cm (PEÇA)
 Papel sulfite A-4 - Reciclado 210 x 297 mm (RESMA)
 Barbante - Rolo com 250 g x 375 m (ROLO)
 Pasta em "L" de plástico - Tamanho A4 (PEÇA)
 Pasta em "L" de polipropileno - Tamanho ofício (PEÇA)
 Pasta polionda - Cor azul - 335 mm x 250 mm (PEÇA)
 Recado autoadesivo 38 x 51 mm (4 x 100 folhas) (BLOCO)
 Recado autoadesivo 76 x 102 mm (BLOCO)
 Registrador AZ - Tamanho ofício - Lombo estreito (PEÇA)
 Registrador AZ - Tamanho ofício - Lombo largo (PEÇA)
 Régua transparente - 30 cm (PEÇA)
 Tala para processo (CINTADO)
 Borracha branca com protetor plástico (PEÇA)
 Borracha verde nº 15 para lápis (PEÇA)
 Caixa box em papelão 360 x 250 x 135 mm (PEÇA)
 Caixa box em polipropileno 360 x 250 x 135 mm (PEÇA)
 Caneta esferográfica (azul) (PEÇA)
 Estilete - 15 cm (PEÇA)
 Extrator de grampos (espátula) (PEÇA)
 Tesoura - 17,5 à 20 cm (PEÇA)
 Almofada para carimbo na cor "vermelha" (UNIDADE)
 Almofada para carimbo na cor "preta" (UNIDADE)
 Tinta para carimbo na cor "preta" (UNIDADE)
 Tinta para carimbo na cor "azul" (UNIDADE)
 Tinta para carimbo na cor "vermelha" (UNIDADE)
 Clips para papéis nº 8/0 (UNIDADE)
 Pasta suspensa de cartão kraft natural (UNIDADE)
 Pasta Catálogo (UNIDADE)
 Umedecedor de dedos (UNIDADE)
 Pincel atômico, na cor preta. (UNIDADE)
 Perfurador para papel. (UNIDADE)
 Grampeador de mesa (UNIDADE)
 Papel sulfite A4 - Branco 210 x 297 mm (RESMA)
 Cosupri-Seges/001 - Anexo para processo 61.1.188-1 (BLOCO)
 Cosupri-Seges/024 - Envelope ofício (PEÇA)
 Cosupri-Seges/025 - Envelope tipo saco 36 x 26 cm (PEÇA)
 Cosupri-Seges/026 - Envelope memorando (PEÇA)
 Cosupri-Seges/027 - Envelope tipo vai-vem (PEÇA)
 Cosupri-Seges/028 - Capa para relatórios (PEÇA)
 Cosupri-Seges/029 - Abono de falta (TALÃO)
 Cosupri-Seges/063 - Capa para processo (JOGO)
 Cosupri-Seges/006 - Intimação fiscal (TALÃO)
 Cosupri-Seges/015 - Bloco de anotações p/ secretário (BLOCO)

Cosupri-Seges/023 - Envelope tipo saco - 25 x 19 cm (PEÇA)
 Cosupri-Seges/007 - Auto de Infração (TALÃO)
 Cosupri-Seges/008 - Termo de Informações complementares (TALÃO)
 Apagador para quadro negro 12 x 4,5 cm (PEÇA)
 Giz branco (CAIXA)
 Giz colorido (CAIXA)
 Bobina para máq. de calcular 12 dígitos - 57 mm x 30 m (PEÇA)
 Bobina para máq. de calcular 14 dígitos - 69 mm x 34 m (PEÇA)
 Papel para fax (bobina) (BOBINA)

Santos, 14 de outubro de 2021.

ANA PAULA DOS SANTOS VEIGA
COORDENADORA DE SUPRIMENTOS
COSUPRI/DELIS/SEGES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13046/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13046/2021, Processo n.º 49.616/2021-87**, cujo objeto é Seleção de propostas para "REGISTRO DE PREÇOS", visando aquisição de tinta, resina e seladora a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção dos Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP/AC, SUP/MORROS, SUP/ZNO, SUP/ZOI e SUP/RCH, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **04/11/2021 às 09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **04/11/2021 às 10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 15/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de outubro de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13047/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Processo Administrativo n.º 48741/2021-33

Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13047/2021, Processo Administrativo n.º 48741/2021-33**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lâmpada, soquete e calha de sobrepôr, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP/AC, SUP/MORROS, SUP/ZNO, SUP/ZOI E SUP/RCH, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **05/11/2021**, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em **05/11/2021** às 10h30.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 15/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (0xx13) 3201-5733/5165 e e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de outubro de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16070/2021
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16070/2021- Processo n.º 52.835/2021-99**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de viga, caibro e ripa de madeira, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP-AC, SUP-M, SUP-ZNO, SUP-ZOI e SUP-RCH, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **27/10/2021**, às **09h30** e a disputa de lances ocorrerá em **27/10/2021**, às **10h30**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **15/10/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / (13) 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de outubro de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.079/2021
COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME / EPP / COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.079/2021, Processo n.º 49.149/2021-11**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de fraldas descartáveis, a serem utilizadas pelos atendidos nos diversos serviços vinculados ao DEPROS-E, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 27/10/2021 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 27/10/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 18/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de outubro de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.080/2021
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 17.080/2021, Processo n.º 21.756/2021-08**, cujo objeto é a aquisição de coletes, a serem utilizados para a fiscalização da Seção de

Vigilância Sanitária – SEVISA-SMS, conforme a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 28/10/2021 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 28/10/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 18/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de outubro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13026/2021 – Processo nº 38737/2021-30**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de banco e mesa de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção em unidades da SEECTUR, SEDS, SEDUC, SMS, SECULT, SEMAM, SEMES, SUP-AC, SUP-M, SUP-ZNO, SUP-ZOI e SUP-RCH, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP
LOTE 01
(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	BANCOS DE CONCRETO PARA MESA, MEDINDO 30 X 65CM COM ASSENTO REDONDO REF. NEO-REX - MODELO BR 10 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Unid.	180	Titam	43,71	7.867,80
1.2	CONJUNTO COMPOSTO POR: MESA REDONDA DE CONCRETO, COM TAMPO E PEDESTAL FUNDIDOS EM UMA PEÇA SÓ, MEDINDO 90 X 95CM X 5CM, COM TABULEIRO DE XADREZ PINTADO, E COM 04 (QUATRO) BANQUINHOS REDONDOS DE CONCRETO ARMADO, REF. NEO-REX - MODELO MR XPI OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Conj.	180	Titam	437,24	78.703,20

1.3	BANCO DE CONCRETO ONDULADO (TIPO QUEBRA COSTELA COM QUATRO ONDULAÇÕES) MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO, POR 0,50M DE LARGURA, POR 0,50 DE ALTURA, MONOBLOCO, COM PINTURA NA COR CONCRETO, COM ACABAMENTO EM RESINA AGRÍLICA, REF. NEO-REX - MODELO B-2 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Unid.	180	Titam	377,05	67.869,00
-----	--	-------	-----	-------	--------	-----------

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

**Empresa vencedora do lote 02: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP
LOTE 02
(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	BANCOS DE CONCRETO PARA MESA, MEDINDO 30 X 65CM COM ASSENTO REDONDO REF. NEO-REX - MODELO BR 10 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Unid.	60	Titam	43,71	2.622,60
2.2	CONJUNTO COMPOSTO POR: MESA REDONDA DE CONCRETO, COM TAMPO E PEDEESTAL FUNDIDOS EM UMA PEÇA SÓ, MEDINDO 90 X 95CM X 5CM, COM TABULEIRO DE XADREZ PINTADO, E COM 04 (QUATRO) BANQUINHOS REDONDOS DE CONCRETO ARMADO, REF. NEO-REX - MODELO MR XPI OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Conj.	60	Titam	437,24	26.234,40
2.3	BANCO DE CONCRETO ONDULADO (TIPO QUEBRA COSTELA COM QUATRO ONDULAÇÕES) MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO, POR 0,50M DE LARGURA, POR 0,50 DE ALTURA, MONOBLOCO, COM PINTURA NA COR CONCRETO, COM ACABAMENTO EM RESINA AGRÍLICA, REF. NEO-REX - MODELO B-2 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	Unid.	60	Titam	377,05	22.623,00

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta re-

ais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Santos, 14 de outubro de 2021.

**DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I –
COMLIC I – PREGOEIRA**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.057/2021 – Processo n.º 26.006/2021-97**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de baterias e pilhas, destinadas ao abastecimento das unidades de saúde do município, para uso em aparelhos médicos no atendimento de pacientes da rede ambulatorial, básica, especializada, pré-hospitalar e hospitalar, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: D. DA SILVA SANTOS

LOTE 1 (COTA EXCLUSIVA P/ME/EPP/COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	Bateria alcalina de 9 volts embalagem individual com data de validade.	Unidade	200	MAXPRINT	12,76	2.552,00
1.2	Pilha alcalina tamanho médio ("C"), embalagem com data de validade.	Unidade	900	MAXPRINT	6,05	5.445,00
1.3	Pilha alcalina tamanho pequeno ("AA"), embalagem com data de validade.	Unidade	2.000	MAXPRINT	4,56	9.120,00

Valor estimado do Lote 01: R\$ 17.117,00 (dezessete mil, cento e dezessete reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 17.117,00 (dezessete mil, cento e dezessete reais).

Santos, 14 de outubro de 2021

**DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.037/2021 – Processo n.º 7235/2021-67** cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos necessários para atender a demanda dos profissionais que prestam serviços hospitalares no Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e Complexo Hospitalar dos Estivadores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, à empresa **COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI**, lote 01, no valor de R\$ 1.287,76 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); lote 02, no valor de R\$ 584,33

(quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos); lote 03, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); lote 4, no valor de R\$ 398,33 (trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos); lote 5, no valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); lote 6, no valor de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); lote 7, no valor de R\$ 4.896,70 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos); lote 8, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor total da despesa: R\$ 10.802,12 (dez mil, oitocentos e dois reais e doze centavos).

Santos, 14 de outubro de 2021.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 16.056/2021, Processo nº 37.283/2021-99, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando ao fornecimento de carro de transporte para utilização nas copas dos hospitais e unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 01 COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Carro para transporte de bandejas aberto, com tubos redondos e puxador frontal em tubo de inox ambos com mesmo diâmetro (espessura de 1,2 mm de parede). Com três tampos com gradil em toda a volta, construídos em chapa de aço inox com bordas laterais viradas para baixo e para dentro, sem arestas ou rebarbas cortantes. Dotados de para choque de borracha em toda volta, movido por quatro rodízios de 4" a 5", sendo dois fixos e dois giratórios com freio. Na medida aproximada de 0,90x0,60x0,80m.	UNID	8	RENASCER	2.043,00	16.344,00

1.2	Carro para transporte de bandejas aberto, com tubos redondos e puxador frontal em tubo de inox ambos com mesmo diâmetro. Com três tampos com gradil em, no mínimo, três voltas, construídos em chapa de aço inox com bordas laterais viradas para baixo e para dentro, sem arestas ou rebarbas cortantes. Dotados de para choque de borracha em toda volta, movido por quatro rodízios de 3" a 4", sendo dois fixos e dois giratórios com freio. Na medida aproximada de 0,80x0,40x0,90m.	UNID	8	RENASCER	2.043,00	16.344,00
-----	---	------	---	----------	----------	-----------

Valor estimado do lote 01: R\$ 32.688,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 32.688,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Santos, 14 de outubro de 2021

**ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV
PREGOEIRA - COMLIC - IV**



SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Informamos o desligamento, a partir de 14 de outubro de 2021, do expositor Veronildo Palmeira Araujo, RG 0183445260, inscrito na "Feira de Antiguidades".

RAFAEL LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 265401/2021-66 - ROSANA DE SOUSA FARIAS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/10/2021

Processo nº 83.489/2019-30 – ANTONIO BARRIO VASQUEZ: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamen-

to e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 83.520/2019-88 – CARLOS ALBERTO COUTO E SILVA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 83.657/2019-32 – MARCELO TEIXEIRA FILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 84.020/2019-91 – CARLOS ALBERTO FERNANDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 84.059/2019-26 – DIEGO COSTA ROZO GUIMARÃES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 84.361/2019-10 – LUIZ ANTONIO MASTELLARI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 84.371/2019-65 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 84.630/2019-11 – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anota-

dos no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 85.036/2019-66 – MOEMA CHRISTINA WERTHEIMER: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 86.791/2019-21 – LINDAZI MANGI-FESTE VIANNA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 87.154/2019-63 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 87.676/2019-29 – JOSÉ CARLOS GARCIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamen-

to e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 87.917/2019-01 – DOUGLAS MAZZI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.



**SECRETARIA
DE ESPORTES**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08.10.2021

P.A. nº 53128/2021-47 – INSTITUTO PIAGETIANO DE ENSINO S/S LTDA EPP: Arquite-se, face a manifestação do DEATIV.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.10.2021

P.A. nº 47205/2021-10 – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED SANTOS: Defiro nos termos da manifestação da COPRAIA, conforme L.C.314/98; P.A. nº 31763/2021-91 – CANOA BRASIL: Arquite-se, face a manifestação do DEATIV.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 258/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Fiber Net inscrita no CNPJ sob nº 25.116.763/0001-23, com sede no Município de São Vicente/SP, com representação situada na Av. Celula Matter n. 760, Parque Continental, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Cam. São Jorge, 17 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO N.º 259/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa DESKTOP INTERNET SERVICES inscrita no CNPJ sob nº 08.170.849/0001-15, com sede no Município de Sumaré, com representação situada na Rua Emílio Leão Brambila, 46 – CEP 13171-480 - Vila Menuzzo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Cam. São Jorge, 17 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO N.º 260/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa XP TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 15.163.190/0001-35, com sede no Município de Guarujá, com representação situada na Rua Azul Loureiro nº 494, Vila Santa Rosa - Guarujá, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fia-

ções irregulares, Cam. São Jorge, 17 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**

NOTIFICAÇÃO N.º 263/2021 – SUP-ZNO

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Fiber Net inscrita no CNPJ sob nº 25.116.763/0001-23, com sede no Município de São Vicente/SP, com representação situada na Av. Celula Matter n. 760, Parque Continental, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Cam. São Jorge, 30 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
SUBPREFEITO DA ZONA NOROESTE
SUP-ZNO/SESERP**



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.140/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 19.044/2021-66

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

- Lote 3: SERINGA DESCARTÁVEL COMUM – 10 ML

Quantidade Estimada : 100.000 unidades
Preço Unitário : R\$ 0,32
Marca/Fabricante : Medix Brasil

- Lote 5: SERINGA DE 100 U COM AGULHA 12,7MM SEM DISPOSITIVO DE SEG

Quantidade Estimada : 85.000 unidades
Preço Unitário : R\$ 0,46
Marca/Fabricante : Medix Brasil

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- Lote 4: SERINGA DE 100 U COM AGULHA 12,7MM SEM DISPOSITIVO DE SEG

Quantidade Estimada : 340.000 unidades
Preço Unitário : R\$ 0,31
Marca/Fabricante : Descarpack

JWEMEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
- Lote 7: FIO DE SUT. DE SEDA AGULHADO Nº3.0 CUT 3/8 2,0 CM

Quantidade Estimada : 360 caixas c/ 24 envelopes
Preço Unitário : R\$ 71,00
Marca/Fabricante : Bioline

CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA

- Lote 8: KIT DE SONDAÇÃO VESICAL DESCARTÁVEL

Quantidade Estimada : 2.500 Kits

Preço Unitário : R\$ 93,00

Marca/Fabricante : Kolplast

VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME

- Lote 9: KIT DE SONDAÇÃO VESICAL DESCARTÁVEL

Quantidade Estimada : 625 Kits
Preço Unitário : R\$ 96,00
Marca/Fabricante : Kolplast

Os lotes 1, 2 e 6 resultaram fracassados.
Santos, 14 de outubro de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prorrogação de Prazo

Processo nº 278548/2021-15 - GRANPORT MULTIMODAL LTDA - Concedo 30 dias a partir de 14/10/2021.



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 1ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica a funcionária TATIANA ANTUNES DE LARA, nº 29.900-8, Médico, lotado na SMS, citada pelo presente EDITAL, a comparecer perante a Comissão, por meio de videoconferência na plataforma Cisco Webex, em audiência designada para o dia 29 de outubro de 2021, às 10h, ficando comunicada dos termos dos artigos 4º § 4º e 5º § 1º do Decreto nº 9.352/21, sendo obrigatório estar acompanhada de advogado legalmente constituído, para ser interrogada

no processo nº 272395/2019-61 (336.861), objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infringido, em tese, o disposto nos artigos 54 e 233, inciso I, § 1º ambos da Lei nº 4.623/84, sob pena de ser decretada a sua revelia, nos termos do artigo 259, § 3º da referida lei.

Link para acessar a audiência:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mf687b41330797765c9b11f2f2c43d55c>

Número da reunião: 2339 733 0438

Senha de acesso: audiencia1

Observação: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone. Será necessário acesso a conexão de internet.

E-mail da Comissão: cominq@santos.sp.gov.br para contato e dúvidas.

**IRIANE SILVA DE MOURA CLATTI
COMINQ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 2ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário SILVIO LUIZ OREFICE, nº 27.963-8, ENGENHEIRO, lotado na SESERP, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante a Comissão, por meio de videoconferência na plataforma Cisco Webex, em audiência designada para o dia 21 de outubro de 2021, às 10h, ficando comunicado dos termos dos artigos 4º § 4º e 5º § 1º do Decreto nº 9.352/21, sendo obrigatório estar acompanhado de advogado legalmente constituído, para ser interrogado no processo nº 271344/2019-94 (335.227), objeto de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 023/2021-CQ-OTC, publicada no Diário Oficial de Santos de 22/04/2021, a responder por ter infringido, em tese, infrações administrativas previstas no disposto nos artigos 54 (interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos) e 233 (será aplicada ao funcionário a pena de demissão nos casos de), inciso I (abandono de cargo), § 1º (faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), todos da Lei nº 4.623/84;

Link para acessar a audiência:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m9cc40aeb9fa25555b762171b31dc5e56>

Número da reunião: 2337 760 6591

Senha de acesso: audiencia2

Observação: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone. Será necessário acesso a conexão de internet.

E-mail da Comissão: cominq@santos.sp.gov.br para contato e dúvidas.

**LEANDRO MIGUEL PEREIRA
COMINQ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 2ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica o funcionário SILVIO LUIZ OREFICE, nº 27.963-8, ENGENHEIRO, lotado na SESERP, citado pelo presente EDITAL, a comparecer perante a Comissão, por meio de videoconferência na plataforma Cisco Webex, em audiência designada para o dia 21 de outubro de 2021, às 10h, ficando comunicado dos termos dos artigos 4º § 4º e 5º § 1º do Decreto nº 9.352/21, sendo obrigatório estar acompanhado de advogado legalmente constituído, para ser interrogado no processo nº 241502/2020-98 (344.706), objeto de Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 037/2021-CQ-OTC, publicada no Diário Oficial de Santos de 14/05/2021, a responder por ter infringido, em tese, infrações administrativas previstas no disposto nos artigos 54 (interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos) e 233 (será aplicada ao funcionário a pena de demissão nos casos de), inciso I (abandono de cargo), § 1º (faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), todos da Lei nº 4.623/84;

Link para acessar a audiência:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m9cc40aeb9fa25555b762171b31dc5e56>

Número da reunião: 2337 760 6591

Senha de acesso: audiencia2

Observação: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone. Será necessário acesso a conexão de internet.

E-mail da Comissão: cominq@santos.sp.gov.br para contato e dúvidas.

**LEANDRO MIGUEL PEREIRA
COMINQ**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS – ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE VÁRZEA DA ZONA NOROESTE – AREIA BRANCA

Data: 17/10/2021

Horário: 09h00 às 17h00

Interdição Total: Praça Tennyson Oliveira Ribeiro entre R. Ernesto Gomes Correa e R. Prof. Francisco de Domênico.

Rota Alternativa: R. Dom Jayme de Barros Câmara.

02) FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS – SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO – BOM RETIRO

Data: 17/10/2021

Horário: 10h00 às 15h00

Interdição Total: R. Ézio Testini entre R. Maria Patrícia e R. Engº Antônio Freire.

Rota Alternativa: R. Pastor Alberto Augusto.

03) IMPLANTAÇÃO DA LINHA DO VLT – QUEIROZ GALVÃO – MACUCO

Data/Horário: 09h00 de 18/10 às 18h00 de 02/12/2021

Interdição Total: R. Campos Melo entre Av. Afonso Pena e Av. Conselheiro Rodrigues Alves.

Rota Alternativa: Av. Conselheiro Nébias.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 271, § 6º, da Lei n.º 9.503/1997, ficam notificados os proprietários dos veículos removidos ao pátio a providenciarem a liberação de seus veículos, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e pagamento dos valores de remoção e estada. Informações sobre local e horário das liberações poderão ser obtidos através do telefone 08007719194. Não sendo reclamado o veículo dentro do prazo de 60 dias, contado da data da remoção, será avaliado e levado a leilão.

VEÍCULOS REMOVIDOS:

PERÍODO: ENTRE 05/10/2021 À 11/10/2021

DCE0973, EYN2333, DLT1014, HTP9625, EYV1317, CKC6491, COJ7910, DCE3945, MGT4193, ERU0680, FLT3705, FFG7169, EGN1425, EOZ5G34, GAR8029, EPY0289, EIB0990, EHC7551, FBL9566, ERA5506, GDX4680, GCZ5F49, DHE5934, EWY9800, DTF7029, ESO2224, EPY4381, DXH2461, FPU8359, DJD4579, GFW1914, DUR2292, EPY1344, DBE7866, FLI8794, FTE2602, FDW9879, BVO4631, EJC4947, FFY9997, FJL7606, FHI5807, EYB4715, FXF6441, FTH9364, EYA6640, NFF7085, FFY9914, FDN5777, BWX2348, ENB8005, FFG6916, EYT1171, FAM2801, FKD0156, FVG2B91, DYP4985, DXJ6955, EOT1391, CWF2D58, FNQ9815, QOZ5F72, FLD3725, GFMOJ44, FLS1295, FUL4306, MDB8865, EFH8346, EHV2560, CAX4365, QQC8B54, FQX8507, EOZ8491, FDN6234, FRO0347, FFG6497, FRQ4379, PUM5692, EKY5182, BWW4A32, EHM3707, EBW7J92, DFR0495, EZV0951, FJE5556, FLU7292, DAQ1411, RMT6I00, DRG1466.

**ENGº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

ATOS DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

COMUNICADO

VEÍCULO (CAMINHÃO) SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução n.º 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca Mercedes Benz, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Marechal Pego Junior, oposto ao n.º 137, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES**

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA CSS 0716

Nos termos do art. 2º da Resolução n.º 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Alessandra Vasconcelos Campos, proprietário (a) do veículo de placa CSS 0716, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Peugeot,

modelo 206, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Tocantins, nº 12, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Outubro de 2021

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DQR 0083

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Monica Jannuzzi Resmini, proprietário (a) do veículo de placa DQR 0083, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Mercedes Benz, modelo A 160, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua Comendador Martins, nº 157, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Outubro de 2021

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DRR 2384

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Luiz do Couto Dias, proprietário (a) do veículo de placa DRR 2384, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Renault, modelo Clio, cor verde, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Doutor Nilo Costa, oposto ao nº 24, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto,

to, não interromperá o prazo supra.

Santos, 14 de Outubro de 2021

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/10/2021

Processo nº 13930/2021-40 – Roberto Higa Júnior – Indefiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/10/2021

Processo nº 84680/2017-28 – Ciro D'Angelo – Atendendo a determinação judicial, expedida pela MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos, nos autos do processo judicial nº 1012399-80.2018.8.26.0562, aposento o servidor.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 456/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, atendendo a determinação judicial, expedida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos, nos autos do processo judicial nº 1012399-80.2018.8.26.0562, aposenta, sem paridade a partir de 27/05/2021, o Sr. CIRO D'ANGELO, registro nº 18.336-8, no cargo de Médico, Nível S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 13 de outubro de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho de Administração a participarem de 8.ª reunião ordinária a realizar-se no dia 20 de outubro de 2021, quarta-feira, às 9 horas, na sala de reuniões da CAPEP-SAÚDE, nos termos do art. 20, do Decreto n.º 8.337, de 22 de janeiro de 2019.

Santos, 14 de outubro de 2021.

GILVÂNIA KARLA N. B. ALVARES
PRESIDENTE

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO N.º 032/2021

PROCESSO N.º 046742/2019-19

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE E TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 017/2021 (Contrato de Origem n.º 010/2019), nos termos do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA, Ronés Alves Machado Portela e Ricardo Jose Figueira, em 07/10/2021.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

PROCESSO N.º 39.545/2021-12

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2021

PARTES: CAIXA DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE e ROGER EDUARDO DOS SANTOS-ME

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cadeiras de escritório, incluindo montagem.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA N.º: 33.10.4.4.90.52.00
Fonte 04

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de As-

sistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA, Daniele Roger Eduardo dos Santos, em 13/10/2021.

GILVANIA KARLA NUNES BELTRAO ALVARES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 034/2021

PROCESSO N.º 16.968/2021-29

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da lei n.º 8666/93.

PARTES: CAIXA DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE e GOMES & MONTEIRO MULTIESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de atendimento de Fisioterapia Neurofuncional, exclusivamente ao beneficiário GUSTAVO FERREIRA NUNES LINDINHO, em razão e nos limites constantes no PA n.º 16.968/2021-29.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA N.º 33.10.04.122.002 9.2510.3.3.90.39.50, Fonte 04, através da Nota de Empenho n.º 00656/2021, emitida em 05/10/2021.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA, Gomes & Monteiro Multiespecialidades Medicas LTDA, Guilherme Gomes da Silva, em 13/10/2021.

GILVANIA KARLA NUNES BELTRAO ALVARES
PRESIDENTE



PROCURADORIA GERAL

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

Parcelamento de Dívida Ativa

P.A. n.º 269369/2021-05 - Scaranelo Litoral, Intermediações, Participações e Empreendimentos Ltda - Defiro, nos termos e limites da manifestação da PROFISC.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 113/2021/P-DAC/DL/SL PROCESSO Nº 1119/2021

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, composta pelas Vereadoras Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, Telma Sandra Augusto de Souza e Débora Alves Camilo, convida todos a participar da Audiência Pública a ser realizada em 22 de outubro de 2021, às 9h, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” desta Casa de Leis.

Na ocasião será discutido o tema “Atualização sobre o tratamento do Câncer de Mama”.

Caso prefiram acompanhar a Audiência Pública à distância – pela TV Câmara, Youtube e Facebook, poderão participar enviando dúvidas e questionamentos por meio do chat do Canal da Câmara Municipal de Santos no Youtube e do e-mail da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (cddm@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE SANTOS

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Santos, o Secretário Municipal de Planejamento e Inovação e o Secretário Municipal de Serviços Públicos comunicam a todos os interessados a disponibilização em CONSULTA PÚBLICA do projeto de parceria público privada, e dos estudos que a fundamentam, objetivando a concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Santos, pelo período de 30 anos, em observância ao disposto no art. 10, VI, da Lei nº 11.079/2004 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.955/2013.

Os documentos estarão disponíveis para consulta pública no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2021:

- no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br/pppresiduos, onde poderão ser feitas contribuições sobre o tema;

- na Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, à Rua Dom Pedro II, 25 – 5º andar, Centro, Santos/SP, das 10 às 17 h.

As contribuições devem ser feitas no próprio endereço eletrônico citado até o dia 14 de novembro de 2021, mediante preenchimento do nome, empresa /entidade que representa (se for o caso), bairro, telefone e e-mail de contato.

Objeto da concessão e justificativa: A contratação objetiva a concessão de serviços de limpeza urbana, coleta, manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos no Município de Santos.

As limitações próprias do Poder Público e as prioridades sociais inerentes à sua missão, fazem com que a gestão privada do Sistema de Operação Integrada dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

e Limpeza Urbana na cidade de Santos, ofereça melhores resultados e serviços à sociedade em geral, atuando de forma dinâmica e com acesso às melhores práticas e tecnologias em matéria de gestão de resíduos.

Prazo de vigência do contrato: 30 anos

Valor máximo estimado do contrato: R\$ 8.000.000.000,00.

Santos, 14 de outubro de 2021.

SYLVIO ALARCON
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE SANTOS

FÁBIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

WAGNER RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Santos convoca os Conselheiros empossados, titulares e suplentes, para reunião extraordinária a ser realizada no dia 19 de outubro de 2021, com início às 9h e término às 12h, nas dependências da Secretaria de Educação – SEDUC, no Auditório, Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos, SP, com a seguinte pauta:

- Análise da prestação de contas dos meses de Agosto e Setembro/ 2021.
- Assuntos gerais.

ALINE BERALDO MORAES TAVARES
PRESIDENTE DO CMACS FUNDEB

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 14 de outubro de 2021.

P.A. nº 45605/2021-19 (Granport Multimodal Ltda.) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV disponível para consulta pública em www.santos.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro, nos termos do art. 27 da LC 793/13.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº: 013/2021. Contrato: 013/2020. Processo nº: 2137/2020. Objeto: Contratação de empresa de obras e serviço de engenharia para construção de equipamentos educacionais (02 escolas de ensino infantil, 01 escola de ensino fundamental e 01 escola de ensino médio), em áreas localizadas no Município de São Vicente (denominadas como I-1 e C-1), para atendimento da demanda do Conjunto Habitacional Tancredo Neves III. Verba prevista nos convênios PAC nº 0218.840-60/2007 e 0218.841-74/2007. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Lemam Construções e Comércio S.A. Cláusulas alteradas: Acréscimo e exclusão de serviços, com aumento no valor inicialmente contratado, da importância de R\$ 1.507.495,83 (um milhão, quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Fundamento: Artigo 81 parágrafo 1º da Lei 13.303/2016 e artigo 65 da Lei 8.666/1993. Data de assinatura: 01/10/2021.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CTR-LIC Nº 11/2017 – JURÍDICO – TA4

PROCESSO N.º 58677/2017-86

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e TERESA CRISTINA DOS SANTOS DA LUZ

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Parque Tecnológico de Santos.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MODALIDADE: Carta Convite

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.36.00.19.573.0104.4520.

NOTA DE EMPENHO: 03/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.166,87 (trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Rogério Vilani, Diretor Presidente e a Sra. José Antonio Oliveira de Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela Contratada, a Sra. Teresa Cristina dos Santos da Luz.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CTR-SER Nº 068/2021 – MGS

PROCESSO N.º 042035/2021-04

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e MANOEL GOMES DA SILVA (MGS ASSESSORIA E CONSULTORIA-ME)

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo as manutenções e materiais para troca de peças ou equipamentos relacionados à aprovação do AVCB.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520.

NOTA DE EMPENHO: 41/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 13.076,00 (treze mil, setenta e seis reais).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Rogério Vilani, Diretor Presidente e a Sra. José Antonio Oliveira de Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela Contratada, a Sra. Manoel Gomes da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CTR-SER Nº 062/2020 TA1 – THYSSEN ELEVADORES

PROCESSO N.º 034909/2020-61

PARTES: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS e THYSSENKRÛPP ELEVADORES S/A, CNPJ 90.0347.840/0018-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os 04 (quatro) elevadores da Contratante por mais 12 (doze) meses, com início em 05/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MODALIDADE: Tomada de Preço – Tipo Menor Preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520.

NOTA DE EMPENHO: 14/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

ASSINATURAS: Pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, o Sr. Rogério Vilani, Diretor Presidente e o Sr. José Antonio Oliveira de Rezende, Diretor Administrativo-Financeiro e pela Contratada, a Sra. Aliane Gomes Camacho e o Sr. Welton Luis de Faria.

Table with columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO. Contains 150 rows of data.

Table with columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO. Contains 150 rows of data.

Table with columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO. Contains 150 rows of data.

Table with columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO. Contains 150 rows of data.

Table with 15 columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/DESC, S/DESC. The table contains multiple rows of traffic violation records.

Table with 18 columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/ DESC, S/ DESC, PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/ DESC, S/ DESC, PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/ DESC, S/ DESC. Rows include vehicle identification numbers and associated traffic violation details.

Table with columns for PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/DESC, S/DESC and repeated for three groups of records.

Table with 14 columns: PLACA, AIT, DATA DA INFRAÇÃO, CÓD.DA INFRAÇÃO, VLR DA MULTA C/DESC, S/DESC, and three identical sets of columns for a second table. Each row contains 14 data points for two separate tables.

